

# Tribuna do Sertão

FUNDADOR: MAURÍCIO LIMA SANTOS (1943-1998)

**PUBLICAÇÕES OFICIAIS**

EDIÇÃO Nº 1852 - 16 DE ABRIL DE 2024

**CÂMARA MUNICIPAL DE BRUMADO - CNPJ 14.592.836/0001-37  
PÁGINA 02**

**CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BASÍLIO - CNPJ 63.189.179/0001-97  
PÁGINA 03**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00  
PÁGINAS 04 A 23**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80  
PÁGINAS 24 A 27**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14  
PÁGINAS 28 A 89**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66  
PÁGINAS 90 A 100**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82  
PÁGINAS 101 A 118**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00  
PÁGINAS 119 A 126**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84  
PÁGINAS 127 A 168**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71  
PÁGINAS 169 A 216**



# PUBLIQUE

**e fique legal!**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos, para que a população tenha acesso às informações e a sua gestão seja transparente e clara.

**As Publicações Oficiais cumprem este papel.**

Edição disponível em [www.sertaohoje.com.br/publicacoes](http://www.sertaohoje.com.br/publicacoes) - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

**CÂMARA MUNICIPAL DE BRUMADO - CNPJ 14.592.836/0001-37****AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BRUMADO – BA  
CNPJ N.º 14.592.836/0001-37**

**DISPENSA LICITAÇÃO N.º 013/2024**

**DISPENSA ELETRÔNICA**

A Câmara Municipal de Brumado-BA torna público a realização de licitação na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA**, *tipo menor preço Global*, objetivando a aquisição de materiais de escritório para manutenção dos trabalhos administrativos desta Casa Legislativa, durante o exercício de 2024, conforme especificações constantes do Termo de Referência anexado ao edital. O edital, em sua integralidade e sem custo. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal **BNC**, disponível no endereço eletrônico **www.bnc.org.br**. Para participação da dispensa eletrônica o fornecedor deverá atentar-se a data, horário e prazo estabelecido neste aviso.

**Limite de Recebimento das Propostas: 07:59 horas do dia 22/04/2024**

**Data da disputa: 22/04/2024**

**Link: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)**

**Etapa de Lances:** Início às 8:00 horas e encerramento às 14:00 horas do dia 22/04/2024

Brumado-BA, 16 de abril de 2024.

**CARLOS VAGNER DE OLIVEIRA NUNES**  
**Agente de Contratação**  
**Portaria n.º 111/2023**

**CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BASÍLIO - CNPJ 63.189.179/0001-97****EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DO**  
**CONTRATO N° 014/2023**

Referente ao prazo do contrato n° 014/2023, que entre se celebraram a Câmara Municipal de Dom Basílio e a Empresa Open Tecnologia da Informação LTDA.

**CONTRATADA:** OPEN TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA  
CNPJ N°: 08.546.928/0001-88

**OBJETO:**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de licenciamento de software objetivando o cumprimento da obrigatoriedade da divulgação de processos licitatórios, atas de registro de preços, contratos e outros, de forma integrada, no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, instituído através da nova Lei de Licitações e Contratos, Lei n° 14.133/2021;

Modalidade: Dispensa de Licitação n° 009/2023  
Processo Administrativo n° 09/2024

**Fundamentação Legal:** Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93.

**Fundamento Termo Aditivo:** Artigo 57, inciso IV da Lei 8.666/93.

**Valor Mensal:** R\$ 500,00 (quinhentos reais);

**Valor Global:** R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais);

**Prazo do Aditivo:** 01/04/2024 à 31/12/2024

Dom Basílio – Bahia, em 25 de março de 2023

---

Gelson Caires da Silva  
Presidente

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00

## DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD

## DECRETO Nº 25 DE 16 DE ABRIL DE 2024

ESTABELECE normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CACULÉ, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado no artigo 30 da lei de nº 464/2023 de 07 de junho de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

Decreta:

**Art 1º.** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto Nº de 30 de dezembro de 1899, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a).

**020400 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
<b>2.096 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos da Educação</b>		
3.3.50.43.00 / 15000000 - Subvencoes Sociais	0,00	4.000,00
3.3.90.14.00 / 15000000 - Diarias - Civil	0,00	6.000,00
3.3.90.14.00 / 15430000 - Diarias - Civil	0,00	9.000,00
3.3.90.18.00 / 15400000 - Auxilio Financeiro a Estudantes	200.000,00	0,00
3.3.90.30.00 / 15500000 - Material de Consumo	0,00	17.000,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	0,00	20.000,00
3.3.90.39.00 / 15001001 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	0,00	130.000,00
3.3.90.39.00 / 15430000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	0,00	9.000,00
3.3.90.47.00 / 15001001 - Obrigacoes Tributarias e Contributivas	0,00	5.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>200.000,00</b>	<b>200.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>200.000,00</b>	<b>200.000,00</b>

**020600 - Secretaria Mun. de Agricultura e Meio Ambiente-SEMEIA**

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
<b>2.161 - Manutenção da Secretaria de Expansão Agropecuária e Meio Ambiente</b>		
4.4.90.51.00 / 17010000 - Obras e Instalacoes	0,00	53.400,00
4.4.90.93.00 / 17010000 - Indenizacoes e Restituicoes	53.400,00	0,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>53.400,00</b>	<b>53.400,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>53.400,00</b>	<b>53.400,00</b>
<b>Total Geral:</b>	<b>253.400,00</b>	<b>253.400,00</b>

**Art. 2º** - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

**Art. 3º** - Este(a) Decreto entra em vigor a partir de terça-feira, 16 de abril de 2024.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CACULÉ, Estado da Bahia, em 16 de abril de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**

**DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD**

---

---

**PEDRO DIAS DA SILVA**  
Prefeito Municipal  
CPF: 165.457.885-15

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00****AVISO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO  
6ª PARCIAL  
CREDENCIAMENTO Nº 007/2023**

O Município de Caculé, torna público para ciência dos interessados, que tendo em vista a realização da Reunião da Comissão Permanente de Contratação para abertura e julgamento parcial de documentação relativa ao Processo Administrativo nº 237-3/2023 – Chamamento Público nº 007/2023 para fins de Credenciamento, cujo objeto é a Contratação de Pessoa Jurídica e/ou Pessoa Física para prestação de serviços comuns de apoio às atividades operacionais (atividades-meio), especialmente no tocante a execução de obras, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste município, conforme as especificações e condições constantes neste Edital, contemplando os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e os valores referenciais fixados para a realização da prestação dos serviços, ao qual segue o resultado, conforme julgamento realizado pela Comissão de Contratação: Proponentes Credenciados, por apresentarem documentação regular: IURI GABRIEL SOUSA LIMA, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 046.564.325-63, no Item 03; ROSINALDO BRITO ROCHA, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 067.766.435-47, no Item 02; JOÃO PAULO PEREIRA DA SILVA, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 221.531.498-27, no Item 01; DIAN CARLOS AZEVEDO GOMES, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 044.931.435-92, no Item 01; GUILHERME RIBEIRO BEZERRA FAÇANHA, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 054.275.375-89, no Item 01; RAY MARCOS BATISTA TEIXEIRA, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 126.161.735-57, no Item 02; VALDEHI FERREIRA DE SOUZA, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 056.029.105-14, no Item 01; ALDENIR DE JESUS LEITE, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 017.457.035-00, no Item 02; LAUDENIR SOUZA CORREIA, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 024.623.535-77, no Item 01; CLEBSON MATEUS DA SILVA FELIX, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 121.276.855-80, no Item 08; CARLOS RAIMUNDO DA SILVA, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 101.585.178-90, no Item 01; SIDNEI RIBEIRO VIANA, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 036.567.525-32, no Item 02; JAZON PEREIRA NETO, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 443.380.315-49, no Item 01. Concede-se, outrossim, o prazo legal de 03 (três) dias úteis, conforme estabelecido no art. 165, I, da Lei 14.133/21, para interposição de recursos em face deste ato, na forma de como estabelece o instrumento convocatório. A Ata de Julgamento encontra-se disponível no Setor de Licitações. O prazo de vigência do credenciamento é de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação, durante o qual as interessadas poderão se inscrever de forma extraordinária. Caculé/BA, 16 de abril de 2024. Comissão de Contratação: Gleide Jeane Pereira Gomes – Presidente.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00****AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**

A Prefeitura Municipal de Caculé – Bahia, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/21, torna público que, o Pregão Eletrônico nº 002/2024, realizado no dia 16 de abril de 2024, através da plataforma <https://bnc.org.br/>, cujo o objeto era o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de emulsão asfáltica catiônica de ruptura, tipo RL-1C, visando atender a Secretaria Municipal de Obras e Saneamento, deste município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, restou-se FRACASSADA em razão da desclassificação dos participantes que acudiram o certame, por não atenderem todas as exigências do instrumento convocatório. Caculé/BA, 16 de abril de 2024. Pedro Dias da Silva – Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00****AVISO DA AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024**

A Prefeitura Municipal de Caculé, considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, com fundamento no Artigo 75, inciso IV 'a' da Lei nº 14.133/2021, torna pública a AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024, objetivando a contratação de empresa para Prestação de Serviços de revisão obrigatória em autorizada com fornecimento de peças para a máquina pesada Motoniveladora GR 1803BR, ano 23/23, linha XCMG, em favor de EXTRA MAQUINAS S/A, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 19.293.041/0005-75, estabelecida à Av. Peru, S/N, Vera Cruz, Aparecida de Goiânia, Goiás – GO, CEP 74976230. Celebre-se o respectivo contrato no valor global de R\$ 14.755,80 (quatorze mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos). Caculé, 16 de abril de 2024. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00****EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO Nº 357/2024**

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação: **MODALIDADE LICITATÓRIA:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00. **CONTRATADO:** EXTRA MAQUINAS S/A, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 19.293.041/0005-75. **OBJETO:** contratação de empresa para Prestação de Serviços de revisão obrigatória em autorizada com fornecimento de peças para a máquina pesada Motoniveladora GR 1803BR, ano 23/23, linha XCMG. **VALOR TOTAL:** R\$ 14.755,80 (quatorze mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos). **ASSINATURA:** 16 de abril de 2024. **VIGÊNCIA:** 31 de maio de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00****AVISO DA AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024**

A Prefeitura Municipal de Caculé, considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, com fundamento no Artigo 75, inciso XI da Lei nº 14.133/2021, torna pública a AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024, objetivando a Prestação de Serviços, por transferência parcial de serviços públicos, configurando gestão associada entre o ente municipal Contratante e o CDS Alto Sertão, para os serviços de “operação de tapa buraco no município de Caculé, com uma área de 3.000,00 m²”, em favor de CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO – CDS-ALTO SERTÃO, Autarquia Interfederativa, do tipo associação pública, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.635.734/0001-02, com sede na Rua da Chácara, nº 294, Bairro Chácara, Caetité-Estado da Bahia - CEP 46400-000. Celebre-se o respectivo contrato de programa no valor global de R\$ 269.358,00 (duzentos e sessenta e nove mil, trezentos e cinquenta e oito reais). Caculé, 16 de abril de 2024. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00****EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA  
CONTRATO Nº 356/2024**

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação: **MODALIDADE LICITATÓRIA:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00. **CONTRATADO:** CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO – CDS-ALTO SERTÃO, Autarquia Interfederativa, do tipo associação pública, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.635.734/0001-02. **OBJETO:** Prestação de Serviços, por transferência parcial de serviços públicos, configurando gestão associada entre o ente municipal Contratante e o CDS Alto Sertão, para os serviços de “operação de tapa buraco no município de Caculé, com uma área de 3.000,00 m”. **VALOR TOTAL:** R\$ 269.358,00 (duzentos e sessenta e nove mil, trezentos e cinquenta e oito reais). **ASSINATURA:** 16 de abril de 2024. **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00****AVISO DA AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 055-CRED005/2023**

A Prefeitura Municipal de Caculé, considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, com fundamento no Art. 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I da Lei 14.133/21, torna pública a AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 055-CRED005/2023, objetivando a Prestação de serviços com a locação de veículo tipo caminhão 3/4, carroceria aberta de madeira, diesel, com motorista por conta da contratada, em perfeito estado de conservação, combustível por conta da contratante, manutenção preventiva por conta da contratante e manutenção corretiva por conta da contratada, KM livre, à disposição da Secretaria Municipal de Obras e Saneamento, em consonância com o Item 02 do Termo de Referência, em favor de 42.394.662 DUILIO CARDOSO DE CARVALHO NEVES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 42.394.662/0001-33, com endereço na Av. Copacabana, 37, Copacabana, Caculé - BA, CEP: 46.300-000. Celebre-se o respectivo contrato no valor global de R\$ 33.950,00 (trinta e três mil, novecentos e cinquenta reais). Caculé, 09 de abril de 2024. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00****EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO Nº 352/2024**

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação: **MODALIDADE LICITATÓRIA:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 055-CRED005/2023. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00. **CONTRATADO:** 42.394.662 DUILIO CARDOSO DE CARVALHO NEVES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 42.394.662/0001-33. **OBJETO:** Prestação de serviços com a locação de veículo tipo caminhão 3/4, carroceria aberta de madeira, diesel, com motorista por conta da contratada, em perfeito estado de conservação, combustível por conta da contratante, manutenção preventiva por conta da contratante e manutenção corretiva por conta da contratada, KM livre, à disposição da Secretaria Municipal de Obras e Saneamento. **VALOR TOTAL:** R\$ 33.950,00 (trinta e três mil, novecentos e cinquenta reais). **ASSINATURA:** 09 de abril de 2024. **VIGÊNCIA:** 31 de outubro de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00****AVISO DA AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 056-CRED005/2023**

A Prefeitura Municipal de Caculé, considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, com fundamento no Art. 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I da Lei 14.133/21, torna pública a AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 056-CRED005/2023, objetivando a Prestação de serviços com a locação de veículo tipo caminhão basculante, motor diesel, com capacidade mínima de 08 (oito) toneladas, com motorista por conta da contratada, em perfeito estado de conservação, combustível por conta da contratante e manutenção total por conta da contratada, KM livre, à disposição da Secretaria Municipal de Obras e Saneamento, em consonância com o Item 06 do Termo de Referência, em favor de 54.399.47 LUIS CARLOS SILVA FERNANDES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 54.399.947/0001-46, com endereço na Rua Rosa Dias Aguiar, S/N, Copacabana, Caculé - BA, CEP: 46.300-000. Celebre-se o respectivo contrato no valor global de R\$ 56.700,00 (cinquenta e seis mil e setecentos reais). Caculé, 15 de abril de 2024. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00****EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO Nº 353/2024**

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação: **MODALIDADE LICITATÓRIA:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 056-CRED005/2023. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00. **CONTRATADO:** 54.399.47 LUIS CARLOS SILVA FERNANDES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 54.399.947/0001-46. **OBJETO:** Prestação de serviços com a locação de veículo tipo caminhão basculante, motor diesel, com capacidade mínima de 08 (oito) toneladas, com motorista por conta da contratada, em perfeito estado de conservação, combustível por conta da contratante e manutenção total por conta da contratada, KM livre, à disposição da Secretaria Municipal de Obras e Saneamento. **VALOR TOTAL:** R\$ 56.700,00 (cinquenta e seis mil e setecentos reais). **ASSINATURA:** 15 de abril de 2024. **VIGÊNCIA:** 31 de outubro de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00****AVISO DA AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 068-CRED010/2023**

A Prefeitura Municipal de Caculé, considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, com fundamento no Art. 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I da Lei 14.133/21, torna pública a AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 068-CRED010/2023, objetivando a Contratação de credenciado no processo de Credenciamento nº 010/2023, objetivando: 1. Serviços de fisioterapeuta, em favor de JACKELINE SOUZA SANTOS, pessoa física, inscrita no CPF n.º 054.275.205-03, com endereço na Rua Isac Alves, Dos Santos, 59, São Cristóvão, Caculé-Ba. Celebre-se o respectivo contrato no valor global de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais). Caculé, 03 de abril de 2024. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00****EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO Nº 348-8/2024**

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação:  
**MODALIDADE LICITATÓRIA:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 068-CRED010/2023.  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00.  
**CONTRATADO:** JACKELINE SOUZA SANTOS, pessoa física, inscrita no CPF n.º 054.275.205-03.  
**OBJETO:** Contratação de credenciado no processo de Credenciamento nº 010/2023, objetivando: 1. Serviços de fisioterapeuta. **VALOR TOTAL:** R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).  
**ASSINATURA:** 03 de abril de 2024. **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00****AVISO DA AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 069-CRED010/2023**

A Prefeitura Municipal de Caculé, considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, com fundamento no Art. 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I da Lei 14.133/21, torna pública a AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 069-CRED010/2023, objetivando a Contratação de credenciado no processo de Credenciamento nº 010/2023, objetivando: 1. Consulta em ortopedia. 2. Serviço médico especializado em ortopedia e traumatologia, em favor de ORTO SERVIÇOS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 33.857.303/0001-84, com endereço na Rua Simoes Filho, 50, Boca Do Rio, Salvador-Ba. Celebre-se o respectivo contrato no valor global de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Caculé, 04 de abril de 2024. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00****EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO Nº 348-9/2024**

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação: **MODALIDADE LICITATÓRIA:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 069-CRED010/2023. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00. **CONTRATADO:** ORTO SERVIÇOS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 33.857.303/0001-84. **OBJETO:** Contratação de credenciado no processo de Credenciamento nº 010/2023, objetivando: 1. Consulta em ortopedia. 2. Serviço médico especializado em ortopedia e traumatologia. **VALOR TOTAL:** R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). **ASSINATURA:** 04 de abril de 2024. **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00****AVISO DA AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 070-CRED010/2023**

A Prefeitura Municipal de Caculé, considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, com fundamento no Art. 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I da Lei 14.133/21, torna pública a AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 070-CRED010/2023, objetivando a Contratação de credenciado no processo de Credenciamento nº 010/2023, objetivando: 1. Consulta em cardiologia com ECG. 2. Ecocardiograma. 3. Holter. 4. Mapa. 5. Teste ergométrico, em favor de MEDICINA ESPECIALIZADA DE CACULE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 22.443.914/0001-60, com endereço na Pc Miguel Fernandes, 37, Centro, Caculé-Ba. Celebre-se o respectivo contrato no valor global de R\$ 103.500,00 (cento e três mil e quinhentos reais). Caculé, 04 de abril de 2024. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00****EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO Nº 348-10/2024**

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação: **MODALIDADE LICITATÓRIA:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 070-CRED010/2023. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00. **CONTRATADO:** MEDICINA ESPECIALIZADA DE CACULE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 22.443.914/0001-60. **OBJETO:** Contratação de credenciado no processo de Credenciamento nº 010/2023, objetivando: 1. Consulta em cardiologia com ECG. 2. Ecocardiograma. 3. Holter. 4. Mapa. 5. Teste ergométrico. **VALOR TOTAL:** R\$ 103.500,00 (cento e três mil e quinhentos reais). **ASSINATURA:** 04 de abril de 2024. **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00****PRIMEIRO TERMO DE EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO  
AO CONTRATO Nº 369-2/2023**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ com sede na situado na Rua Rui Barbosa, 26, Centro, Caculé, Bahia - FONE/FAX (77) 3455-1412, inscrita no CNPJ sob n.º 13.676.788/0001-00, neste ato representado pelo Ilm.º Pedro Dias da Silva, Prefeito Municipal, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **THAIS CINDY MULTIMIX DE ELETRO E ALIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 35.563.302-0001-52, com endereço comercial na Av. Castro Alves, 04, Centro, Tanque Novo - Bahia, representada por sua responsável legal, Thais Cindy Santos Ferreira, brasileira, maior, empresária, portadora da cédula de identidade n.º 20749170-40 SSP/BA, inscrita no CPF sob o n.º 064.172.955-32, aqui denominada **CONTRATADA**, com base na licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 039/2022 - SRP**, nas disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterada pela Lei 8.883/94, resolvem celebrar o presente Termo de Reequilíbrio ao contrato de fornecimento, mediante as cláusulas e condições seguintes: **I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** Constitui o objeto do presente, Termo para equilíbrio econômico-financeiro dos valores do contrato nº 369-2/2023, oriundos do Pregão Eletrônico nº 039/2022– SRP, para a aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento às necessidades das diversas Secretarias Municipais de Caculé, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Pregão Eletrônico nº 039/2022– SRP, e Ata de Registro de Preços nº002/2023. **II - CLÁUSULA SEGUNDA – DO REEQUILÍBRIO** Com base no parecer jurídico e documentos comprobatórios encontrados nos autos do processo de reequilíbrio. **III - CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES** Fica estipulado novos preços unitários conforme tabela abaixo:

ESPECIFICAÇÃO	UND	VALOR UNITÁRIO LICITADO	VALOR SOLICITADO/ CONTRATADA	VALOR CONCEDIDO
Arroz Parbolizado	kg	R\$ 4,25	R\$ 7,30	R\$ 7,27
Feijão Carioca	Kg	R\$ 7,00	R\$ 8,00	R\$ 7,91
Açúcar Cristal	Kg	R\$ 4,28	R\$ 4,60	R\$ 4,59

**IV - CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA** A razão do pedido e da concessão do reequilíbrio foi devido ao valor cotado em época licitatória não suprir mais os custos e insumos conforme documentos anexos no processo administrativo e com base no parecer jurídico. Conforme fundamentação legal art. 65, letra “d” da Lei Federal n.º 8.666/93. **V - CLÁUSULA QUINTA – DO FORO** As partes elegem o Foro da Cidade de Caculé, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Reequilíbrio - financeiro do Contrato 369-2/2023. **VI - CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS** E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença, que subscrevem depois de lido e achado conforme. Este Termo tem efeito retroativo a partir da data da solicitação de reequilíbrio por parte da empresa contratada, revogadas as disposições em contrário. CACULÉ/Bahia, 15 de março de 2024. **PEDRO DIAS DA SILVA** Prefeito Municipal Contratante **THAIS CINDY MULTIMIX DE ELETRO E ALIMENTOS LTDA** Empresa Contratada.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00****PRIMEIRO TERMO DE EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO  
AO CONTRATO Nº 085/2024**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ com sede na situado na Rua Rui Barbosa, 26, Centro, Caculé, Bahia - FONE/FAX (77) 3455-1412, inscrita no CNPJ sob n.º 13.676.788/0001-00, neste ato representado pelo Ilm.º Pedro Dias da Silva, Prefeito Municipal, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **ANA MARIA DE OLIVEIRA CARDOSO NEVES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 02.201.856/0001-50, com endereço comercial Rua Abelardo M. de Carvalho, nº 135, Caculé, Bahia, CEP 46.300-000, representada por seu procurador, Vicente Cardoso Araújo, portador da cédula de identidade sob o nº 11343165-18 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 039.537.665-38, aqui denominada **CONTRATADA**, com base na licitação na modalidade Pregão Presencial nº 015/2023, nas disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterada pela Lei 8.883/94, resolvem celebrar o presente Termo de Reequilíbrio ao contrato de fornecimento, mediante as cláusulas e condições seguintes: **I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** Constitui o objeto do presente, Termo para equilíbrio econômico-financeiro dos valores do contrato nº 085/2024, oriundos do Pregão Presencial nº 015/2023 para a aquisição de recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) e vasilhames, em atendimento às necessidades das diversas Secretarias Municipais, deste município, conforme descrições da Ata de Registro de Preços nº 007/2024 do Edital Pregão Presencial nº 015/2023. **II - CLÁUSULA SEGUNDA – DO REEQUILÍBRIO** Com base no parecer jurídico e documentos comprobatórios encontrados nos autos do processo de reequilíbrio. **III - CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES** Fica estipulado novos preços unitários conforme tabela abaixo:

ESPECIFICAÇÃO	UND	VALOR UNITÁRIO LICITADO	VALOR SOLICITADO/ CONTRATADA	VALOR CONCEDIDO
Botijão P13	1	R\$ 101,00	R\$ 110,00	R\$ 110,00
Botijão P45	1	R\$ 415,00	R\$ 480,00	R\$ 479,61

**IV - CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA** A razão do pedido e da concessão do reequilíbrio foi devido ao valor cotado em época licitatória não suprir mais os custos e insumos conforme documentos anexos no processo administrativo e com base no parecer jurídico. Conforme fundamentação legal art. 65, letra "d" da Lei Federal n.º 8.666/93. **V - CLÁUSULA QUINTA – DO FORO** As partes elegem o Foro da Cidade de Caculé, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Reequilíbrio - financeiro do Contrato 085/2024. **VI - CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS** E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença, que subscrevem depois de lido e achado conforme. Este Termo tem efeito retroativo a partir da data da solicitação de reequilíbrio por parte da empresa contratada, revogadas as disposições em contrário. CACULÉ/Bahia, 12 de março de 2024. **PEDRO DIAS DA SILVA** Prefeito Municipal Contratante **ANA MARIA DE OLIVEIRA CARDOSO NEVES**, Empresa Contratada.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80****1º DESPACHO DECISÓRIO E HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO****CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2024**

Aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, às 09:00 horas, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, reuniram-se a Comissão de Credenciamento, nomeada pela Portaria nº 004/2024, a Comissão de Contratação, nomeada pelo Decreto nº 002/2024, para abertura dos trabalhos referentes a emissão do Despacho Decisório e Homologação, nos termos dos itens 7.1.7 e 7.4 do Edital, da CHAMADA PÚBLICA nº 001/2024, conforme Aviso de Credenciamento publicado no Diário Oficial dos Municípios, no DOU, no Jornal A Tarde e no mural da Prefeitura Municipal de Condeúba em 14 de março de 2024, objetivando o credenciamento de leiloeiros oficiais interessados em operacionalizar de forma híbrida e/ou eletrônica a alienação de bens móveis inservíveis do Município de Condeúba/BA.

O presente Despacho e Homologação refere-se a 2ª Ata de Resultado de Credenciamento, publicada em 08 de abril de 2024, no DOM, Ed. 3718 cuja análise e julgamento dos documentos de habilitação para o CREDENCIAMENTO foram recebidos a partir de 14 de março de 2024 até 08 de abril de 2024.

Salientamos que conforme constante na 2ª Ata de Resultado de Credenciamento, foi concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de sua publicação para apresentação de recurso, conforme disposto no Edital, não tendo sido apresentado qualquer recurso, tendo transcorrido a fazer recursai em branco.

Aberta a sessão as Comissões não detectou presença de interessados ou representantes dos credenciados.

Portanto, informamos a classificação final do presente credenciamento:

ESPECIALIDADE	ORDEM CRONOLÓGICA	DATA/HORÁRIO	NOME E CPF
Leiloeiro Oficial	1º	DIA 15/03/2024, ÀS 09:36H	CLAUBERTO FERNANDES NASCIMENTO JÚNIOR, CPF Nº 037.961.264-05
	2º	DIA 15/03/2024, ÀS 10:49H	LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA, CPF Nº 014.721.886-16
	3º	DIA 15/03/2024, ÀS 10:53H	JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA, CPF Nº 065.132.226-05
	4º	DIA 15/03/2024, ÀS 10:57H	FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO, CPF Nº 039.167.186-30



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80**

	5º	DIA 15/03/2024, ÀS 11:29H	NINA CHAMADOIRO DE MATOS, CPF Nº 818.956.155-34
	6º	DIA 15/03/2024, ÀS 11:32H	JOSECELLI KILDARE FRAGA GOMES, CPF Nº 551.109.405-68
	7º	DIA 15/03/2024, ÀS 11:34H	RUDIVAL ALMEIDA GOMES JUNIOR, CPF Nº 606.650.765-68
	8º	DIA 26/03/2024, ÀS 09:01H	RODRIGO SCHMITZ, CPF Nº 720.840.810-68
	9º	DIA 26/03/2024, ÀS 10:02H	EDUARDO SCHMITZ, CPF Nº 945.659.100-04

Sem que houvesse nenhum questionamento, ficam encerrados assim os trabalhos.

Nada mais havendo a presente ata vai assinada por todos os presentes, bem como pela AUTORIDADE SUPERIOR pra fins de homologação do referido credenciamento, após a publicação desta será confeccionado o Termo de Compromisso (Adesão) para envio dos interessados nos contatos cadastrados. A não assinatura do Termo de Compromisso dentro do prazo de convocação pelo primeiro colocado, será considerado como desistência passando a convocação para os demais, conforme ordem de classificação.

Foi suspensa a reunião para redação da presente ata que reabertos os trabalhos, foi lida e vai devidamente assinada pela Comissão de Credenciamento, Comissão de Contratação e demais presentes.

Este credenciamento encontra-se **HOMOLOGADO** na data de 16/04/2024.

**Silvan Baleeiro de Sousa**  
Prefeito Municipal

Comissão de Credenciamento:

**Ricardo Moura de Lima**  
Presidente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80**

**Geremias Carlos dos Santos**  
Secretário

**Elizeu Alves de Brito**  
Membro

Comissão de Credenciamento:

**Adonildo Ribeiro da Silva**  
Presidente

**Milene Flores Dias**  
Secretário

**Marilene da Silva Rocha**  
Membro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80**

**AUTORIZAÇÃO DE TERMO DE ADESÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2024**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº 13.694.138/0001-80, sediada na Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53-A, Centro de Condeúba – BA, através do seu Prefeito Municipal, Sr. **Silvan Baleeiro de Sousa**, no uso de suas atribuições legais, em razão da homologação do Processo Administrativo nº 010/2024, Chamada Pública nº 001/2024 referente ao credenciamento de leiloeiros oficiais interessados em operacionalizar de forma híbrida e/ou eletrônica a alienação de bens móveis inservíveis do Município de Condeúba/BA, **AUTORIZA** a contratação de CLAUDIO FERNANDES NASCIMENTO JÚNIOR, CPF Nº 037.961.264-05, ficando o mesmo **CONVOCADO** para assinatura do Termo de Adesão no prazo de cinco dias úteis, nos termos do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/21, sob as penalidades da lei.

Condeúba - BA, 16 de abril de 2024.

**Silvan Baleeiro de Sousa**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14****EDITAL DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024****LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA**

O **MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Guajeru-Ba, inscrita no CNPJ sob o nº 13.284.658/0001-14, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais normas e redações aplicáveis torna que fará realizar no dia **23/04/2024**, às **14:30h**, **PROCESSO LICITATÓRIO na modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2024**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, com modo de disputa **“ABERTO”** para seleção da proposta mais vantajosa para *Contratação de empresa(s) para fornecimento de equipamentos e mobiliários (Móveis Escolares, Eletrodomésticos e Eletrônicos) para as escolas da Rede Municipal de Ensino*, conforme objeto e demais indicações, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital.

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba pelo endereço [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) selecionando as opções Pesquisa Avançada > Pesquisa por Identificador > Cód. **“1043378”**. O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Licitacoes-e.

**Obs.: Será sempre considerado o horário de Brasília-DF para todas as indicações de tempo constantes neste edital.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14****EDITAL DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024**

**I - REGÊNCIA LEGAL:** LEIS FEDERAIS 14.133/21, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014 E DEMAIS NORMAS E REDAÇÕES APLICÁVEIS.

**II - MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

**III - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 011/2024

**IV - ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**V - TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO - LOTE

**VI - REGIME DE EXECUÇÃO:** EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

**VII - FORMA DE FORNECIMENTO:** PARCELADA

**VIII - SESSÃO PÚBLICA:**

**DATA:** 23/04/2024

**HORA:** 14:30h

**8.1 - LOCAL:** O Pregão será realizado em sessão pública on-line por meio de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, através do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) ou [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br), acessando o link de LICITAÇÕES, identificador 1043378, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "licitação-e", constante da página eletrônica do Banco do Brasil. A Sessão será conduzida pela Pregoeira **Vera Lúcia Teixeira dos Santos**, designado através do Decreto Municipal nº 007, de 03 de Janeiro de 2024.

**8.2 - Endereço para envio da documentação (Proposta de Preços e Habilitação):** No sistema Licitacoes-e do Banco do Brasil S/A.

**8.3 - Recebimento das propostas:** até: 23/04/2024, às 14:15h.

**8.4 - Abertura das propostas:** 23/04/2024, às 14:15h.

**8.5 - Início da sessão de disputa de preços:** 23/04/2024 às 14:30h.

**IX - OBJETO:**

**9.1.** Constitui objeto desta Licitação, a **Contratação de empresa(s) para fornecimento de equipamentos e mobiliários (Móveis Escolares, Eletrodomésticos e Eletrônicos) para as escolas da Rede Municipal de Ensino**, conforme especificações constantes nos Anexos deste Edital.

**9.1.1** - A licitação será dividida Lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem

**9.2** - As empresas interessadas, poderão se candidatar, na Licitação objeto deste Edital, o Fornecimento de Equipamentos constantes do **Anexo I**.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**

**9.3** - Os quantitativos totais expressos no Anexo I, deste edital, são estimativos e representam a previsão das Secretarias requisitantes, pelo prazo de 12 (doze) meses.

**9.4** - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

**X - FUNDAMENTO LEGAL**

**10.1** - A presente Licitação será regida pela Constituição Federal, normas gerais Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2015 e demais normas e redações aplicáveis, bem como as cláusulas, condições e anexos deste Edital, aplicando-se, subsidiariamente, os Princípios de Direito Público, suplementados pelos preceitos de Direito Privado.

**10.2** - As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

**XI - DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO**

**11.1** - Poderão participar do certame os interessados previamente credenciados perante o Banco o Brasil ([www.bb.com.br](http://www.bb.com.br)), que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital e seus Anexos.

**11.1.1** - A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subseqüente encaminhamento da Proposta de Preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados rigorosamente a data e horário limite estabelecidos no preâmbulo deste edital para o recebimento das propostas.

**11.2** - Não serão admitidas neste certame as empresas:

**11.2.1** - cuja falência tenha sido decretada, ou deferida à recuperação judicial, ou homologado o plano de recuperação extrajudicial, bem como tenha concordata concedida, em concurso de credores, em dissolução, em processo de liquidação e em consórcios ou associações de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

**11.2.2** - que por qualquer motivo tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, salvo as já reabilitadas.

**11.3** - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

**11.4** - Cópia deste Edital e seus anexos estarão a partir da data da publicação de seu resumo em Diário Oficial do Município - <https://transparencia.governodeguajeru.ba.gov.br/diario-oficial> à disposição dos interessados, os quais poderão obtê-lo junto a Divisão de Licitação e Contratos ou na Divisão de Compras na sede desta Prefeitura de segunda a sexta das 8:30 às 12:00h e no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Outras informações sobre a licitação serão prestadas pela Pregoeira e Equipe de Apoio na Divisão de Licitações e Contratos, nos mesmos locais e horários, pelo(s) **Telefax (77)3417-2252**.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14****XII - CREDENCIAMENTO**

**12.1** - O credenciamento do LICITANTE será realizado através do Banco do Brasil após a formalização do pedido e da entrega da documentação necessária;

**12.2** - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha pessoal intransferíveis, com validade de 01 (um) ano para acesso às Licitações-e ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)) e funcionará como assinatura eletrônica, implicando em responsabilidade legal e na presunção de sua capacidade para a realização das transações inerentes a este pregão eletrônico, validando todos os atos praticados;

**12.3** - Os interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, acompanhada de RG e CPF do outorgado, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema;

**12.4** - Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto, Contrato Social ou Consolidação, acompanhado de RG e CPF do representante legal, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora;

**12.5** - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

**12.6** - Informações complementares sobre credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone 0800 729 0500 ou pelo e-mail: [licitacoes@bb.com.br](mailto:licitacoes@bb.com.br).

**XIII - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**13.1** - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)), concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação. *Obs.: não serão aceitos documentos enviados através de link de plataformas de compartilhamento de arquivos, será desclassificado o licitante que adotar esse procedimento.*

**13.1.1** - Arquivos os quais a Pregoeira e equipe de apoio não conseguir fazer o Download por estarem corrompidos, serão considerados como não enviados e a empresa será inabilitada, sem prejuízo a administração, uma vez que, inviabiliza à Pregoeira a análise dos mesmos, impossibilitando seu julgamento quanto a legalidade da sua habilitação no certame. *Obs.: As licitantes deverão dar preferência por anexar documentos da Habilitação em arquivos unificados com vários documentos diferentes reduzindo ao máximo o número de documentos anexados no sistema ou ainda usar a compactação de vários arquivos no formato Zipfile (.zip). (está observação de unificação da documentação não será utilizada como critério de julgamento da licitante, mas é solicitado somente para dar mais praticidade aos operadores do sistema bem como celeridade às etapas Adjudicação e Homologação dos vencedores dentro do Sistema).*

**13.1.2** - A proposta de Preços a ser anexada no sistema deve vir devidamente assinada por seu representante legal ou procurador, e obedecer ao Modelo do Anexo I deste Edital, devendo conter todas as informações e condições nele presentes, com prazo de validade inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo DESCLASSIFICADA a proposta de preços inicial que não atender a estes critérios.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**

**13.1.3 - A proposta de Preços a ser anexada no sistema deve vir acompanhada do Prospecto e/ou Catálogo que contenha as ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS e FOTOS dos itens constantes do Anexo I do Edital e dos laudos e documentos relacionados abaixo que tem por objetivo garantir a qualidade dos produtos ofertados.**

- a) Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO quanto a resistência a flexão do assento e encosto, carteiras e pranchetas em resina termoplástica copolímero de polipropileno – norma ASTM D790;
- b) Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a ISO 178:2019 quanto a resistência a tensão por flexão do assento e encosto, carteiras e pranchetas em resina termoplástica copolímero de polipropileno;
- c) Catálogo técnico do produto, nos quais necessariamente constarão imagens e desenhos com cotas, comprovando que o item ofertado faz parte de sua linha de fabricação. Esta condição será de extrema relevância para a avaliação do mesmo, assim como os seguintes fatores: conformidade com as especificações, características técnicas e certificados de conformidade apresentados, qualidade, durabilidade, acabamento, estética, ergonomia e funcionalidade. a não apresentação acarretará desclassificação do licitante;
- d) Apresentar em nome do fabricante para garantir a qualidade da pintura os seguintes laudos: ABNT NBR 8094, ABNT NBR 8095, ABNT NBR 8096, ABNT NBR 11003, ASTM D 523, ASTM D 3359, ASTM D 3363, ASTM D 7091, NBR5841, ASTM D 2794, NBR ISO 4628-3.
- e) Deverá apresentar junto à proposta de preço para comprovação da qualidade e sustentabilidade matéria prima natural em madeira, deverá apresentar o CERTIFICADO FSC, de manejo de matéria prima reflorestada, Certificado de Qualidade que o produto atende as especificações constantes nas Normas: NBR 15316-2:2014, Juntamente com a nota fiscal que comprove tal fornecimento. CTF do IBAMA (válido) Laudo técnico que comprove a qualidade da colagem da fita de bordo, quanto à resistência de arranchamento mínima de 70N emitido por laboratório acreditado pelo CGCRE-INMETRO de acordo com a NBR 16.332:2014 – Móveis de madeira – fita de bordo e suas aplicações – requisitos e métodos de ensaio. Estes laudos deverão estar em nome da marca cotada.
- f) Apresentar laudo referente à NBR 9209 com resultado superior a 30 g/m2.
- g) Apresentar autorização do fabricante para utilização dos laudos com firma reconhecida ou assinatura digital.

**13.2 -** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**13.3 -** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**13.4 -** Antes de enviar a proposta comercial em formulário eletrônico, o LICITANTE deverá manifestar em campo próprio do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste Edital.

**13.5 -** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**13.6 -** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**

**13.7** - Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**13.8** - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**XIV - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**14.1** - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**14.1.1** - Valor total do item;

**14.1.2** - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia.

**14.1.3** - A proposta deverá ser apresentada papel timbrado da empresa licitante, devendo conter os dados da proponente (razão social, endereço, CNPJ/MF, banco, agência e conta corrente, correio eletrônico etc.), redigida com clareza em língua portuguesa, datada. (Modelo de Proposta sugerido no Anexo I), acompanhada de **Prospecto e/ou Catálogo que contenha as ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS e FOTOS dos itens constantes do Anexo I do Edital e anexos previstos no item 13.1.3 do Edital;**

**14.2** - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**14.3** - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**14.4** - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**14.5** - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas municipais, quando participarem de licitações públicas;

**14.5.1** - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração e por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

**XV - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.**

**15.1** - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**15.2** - A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que: não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**

- 15.2.1** - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 15.2.2** - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 15.3** - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 15.4** - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.
- 15.5** - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 15.6** - O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
- 15.7** - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 15.8** - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 15.9** - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá conforme pré-fixado no sistema.
- 15.10** - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 15.11** - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 15.12** - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 15.13** - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 15.14** - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 15.15** - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira, devendo a ocorrência ser comunicada ao Banco do Brasil S.A.;
- 15.15.1** - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 15.16** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**

**15.17** - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

**15.18** - No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**15.19** - Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**15.20** - O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**15.21** - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**15.22** - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**15.23** - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**15.24** - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**15.25** - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**15.26** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**15.27** - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**15.28** - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**15.29** - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**15.30** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**

**15.31** - A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**15.32** - Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**XVI - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**16.1** - Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**16.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:**

**16.2.1** - Contiver vícios insanáveis;

**16.2.2** - Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**16.2.3** - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

**16.2.4** - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**16.2.5** - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**16.2.5.1** - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

**16.2.5.2** - No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital.

**16.3** - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que ofertem probabilidade de certeza à suspeita.

**16.4** - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24(vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**16.5** - A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**

**16.5.1** - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira em até 24h do recebimento do pedido de prorrogação.

**16.5.2** - Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**16.6** - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**16.7** - Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando na caixa eletrônica de troca de mensagens (chat) a nova data e horário para a sua continuidade.

**16.8** - A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**16.8.1** - Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**16.8.2** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**16.9** - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte (caso no Anexo I do Edital constar essa exclusividade), será verificado pelo sistema, em caso de eventual ocorrência do empate ficto, conforme o previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**16.10** - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

**XVII - DA HABILITAÇÃO.**

**17.1** - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, conforme previsto no Art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**17.1.1** - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

**17.1.2** - Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

**17.1.3** - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

**17.1.4** - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**

responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**17.1.2.1** - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**17.1.2.2** - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**17.1.2.3** - A comprovação das consultas previstas nos itens no item 17.1.1, 17.1.2, 17.1.3 poderão ser feitas pela própria licitante e anexada no sistema juntamente como a documentação de habilitação ao sistema de licitações, não sendo obrigatório esse procedimento, pois o ato da licitante já enviar estas consultas junto com a documentação de habilitação, serve apenas como facilitador para a Pregoeira avaliar de forma mais rápida a documentação e situação da licitante dando celeridade ao processo de julgamento de habilitação da licitante.

**17.1.4** - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**17.1.5** - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**17.1.6** - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

**17.1.7** - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**17.2** - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

**17.3** - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas sob pena de inabilitação.

**17.4** - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**17.5** - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**17.6** - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**17.6.1** - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**17.7** - Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**

**17.7.1 - Documentação Jurídica:** Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física);
- b) Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b" deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no cartório de Registros Cíveis de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de cooperativa, nos termos de artigo 107 da Lei Federal Nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, ou empresa, sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- f) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual-MEI, emitido pela Receita Federal do Brasil, caso o interessado seja um Microempreendedor Individual-MEI.

**17.7.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:** Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)** ou **Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)**;
- b) Prova de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual e Fazenda Municipal** quando for o caso, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da empresa, mediante **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** expedida pela Secretaria da Receita;
- e) Prova de regularidade de débito para com o **Sistema de Seguridade Social, (INSS)**, e o **Fundo de Garantia, (FGTS)**, a Secretaria da Receita Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

**OBSERVAÇÕES:**

1) **Portaria MF nº 358 de 05/09/2014 - Dispõe sobre a prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional.** A partir do dia 20 de outubro de 2014, as certidões que fazem provam de Regularidade Fiscal de todos os Tributos Federais, inclusive Contribuições Previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, serão unificadas em um único documento. A unificação das Certidões Negativas está prevista na Portaria acima;

2) Deve-se prestar atenção que, a **PARTIR DE 20/10/2014**, se o contribuinte precisar comprovar a regularidade para com a Fazenda Nacional, ele deve apresentar uma única certidão emitida a partir dessa data OU, se possuir uma Certidão Previdenciária e uma outra dos demais tributos, emitidas ANTES de 20/10, mas dentro do prazo de validade, poderá apresentá-las, pois continuarão válidas dentro do período de vigência nelas indicados; mas se o contribuinte tiver apenas uma delas válida, terá que emitir a nova **CERTIDÃO UNIFICADA**.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**

3) As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias da data de emissão.

4) As certidões extraídas da Web somente terão validade se confirmada sua autenticidade pela Pregoeira ou membro de equipe de apoio.

**17.7.3 - Qualificação Econômico:** Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- b) Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente lançados no livro diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do balanço ou cópia reprográfica das páginas do livro diário onde foram transcritos o balanço e a demonstração de resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial. (Obs.: Dispensado para Microempreendedores Individuais)
  - b.1) No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos exigidos acima, limitar-se-á ao último exercício;
  - b.2) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
  - b.3) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;
  - b.4) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- c) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c.1) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido do valor estimado da contratação ou do item pertinente;

c.2) Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69 da Lei n. 14.1333/21 uma vez que permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.

**17.7.4 - Qualificação Técnica:** Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**

a) **Comprovação** de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de pelo menos 01 (um) atestado, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

**17.7.5 - Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor**, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal e de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

**17.7.6 - Declaração** assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de que o licitante não se encontra suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta e que é cumpridora de todas as exigências legais impostas pela legislação vigente e por órgãos regulamentadores, independente de exigência deste Edital.

**17.7.6 - Declaração** assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de que o licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**17.7.6.1** - A falsidade da declaração de que trata os itens 17.7.6. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

**17.8** - Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e para que estas possam gozar dos benefícios previstos nos capítulos V e VI da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, manifestação de cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal, por meio da **Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte - Anexo VI**.

**17.9** - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**17.9.1** - A declaração do vencedor acontecerá no momento posterior à fase de habilitação.

**17.10** - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**17.11** - A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, **sem prejuízo das sanções previstas neste Edital**, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**17.12** - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**

**17.13** - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**17.14** - Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**17.15** - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, **além da aplicação das sanções cabíveis.**

**17.16** - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**XVIII - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**18.1** - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser anexada no Sistema Licitacoes-e no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas a partir do momento que a licitante for Declarada Vencedora no sistema eletrônico e deverá:

**18.1.1** - ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**18.1.2** - conter a indicação do endereço de e-mail, número de telefones/celulares para contato, banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**18.1.3** - conter especificações e características detalhadas dos produtos/serviços cotados, bem como, a garantia e outros elementos que de forma inequívoca os identifiquem, em consonância com o conteúdo do Termo de Referência.

**18.1.4** - constar de nome e qualificação da pessoa com poderes para assinar contratos com o Município.

**18.1.5** - O Descumprimento do prazo de 48 (quarenta e oito) horas terá como consequência a desclassificação automática da proposta de preços da licitante declarada vencedora.

**18.2** - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**18.2.1** - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**18.3** - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

**18.3.1** - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**

**18.4** - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**18.5** - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**18.6** - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

**18.7 - A PROPOSTA READEQUADA ao(s) lance(s) verbal(s) a empresa será feita após a sessão de licitação, onde serão obedecidos os seguintes critérios:**

**18.7.1** - Os valores readequados dos itens de cada lote/item, deverá respeitar o percentual de redução ofertado pela licitante durante a etapa de lances de cada lote/item;

**18.7.2** - Nenhum item do lote/item poderá ter preço superior ao da proposta inicial, nem poderá, a empresa vencedora aplicar o valor da redução em apenas alguns dos itens do lote em detrimento de outros.

**18.7.3** - A proposta escrita readequada do vencedor poderá ser menor do que o ofertado na etapa de lances para o um melhor ajustamento dos valores unitários e totais dos itens de cada lote/item. Mas não poderá ser maior do que o lance vencedor do lote/item.

**XVIX - DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES**

**19.1** - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**19.2** - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**19.3** - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: [licitacaogujeru@gmail.com](mailto:licitacaogujeru@gmail.com)

**19.4** - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**19.4.1** - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**19.4.2** - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**19.5** - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**19.6** - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**19.7** - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**19.7.1** - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 24 (vinte e

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**

quatro) horas, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor.

**19.7** - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**19.8** - Havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**19.8.1** - Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**19.8.2** - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**19.8.3** - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico ou por meio do **e-mail licitacaoguajeru@gmail.com** ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico ou por meio do **e-mail licitacaoguajeru@gmail.com** em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**19.9** - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**19.10** - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

**19.11** - A falta de manifestação no prazo estabelecido no item 19.2 autoriza a Pregoeira a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

**19.12** - A decisão do(s) recursos interpostos serão divulgados exclusivamente no Site do Diário Oficial do Município (<https://transparencia.governodeguajeru.ba.gov.br/diario-oficial>), passando a valer para todos os efeitos à partir da data da publicação.

**XX - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.**

**20.1** - A sessão pública poderá ser reaberta:

**20.1.1** - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**20.1.2** - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**20.2** - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**20.2.1** - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, telefone, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**

**20.2.2** - A convocação feita por e-mail ou telefone dar-se-á de acordo com os dados contidos no Banco do Brasil e nas informações constantes na Receita Federal, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

**XXI - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**21.1** - Não havendo manifestação de recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação à empresa vencedora para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

**21.2** - Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à licitante vencedora, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

**21.3** - A Homologação e a Adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

**XXII - DA CONTRATAÇÃO**

**22.1** - A Adjudicatária será convocada a assinar o termo de contrato no prazo de até 10 (dez) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração, devendo comparecer à Divisão de Licitações e Contratos, Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, na cidade Guajeru, Bahia.

**22.2** - Para a assinatura do contrato a empresa deverá representar-se por sócio que detenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou procurador com poderes expressos.

**22.3** - Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subseqüentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

**22.4** - O contrato a ser firmado obedecerá à minuta constante no **Anexo V** deste Edital e será emitido para o CNPJ informado na proposta de preços.

**22.5** - A Contratada obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões, mediante solicitação, por escrito, nas mesmas condições deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, Art. 125 da Lei nº 14.133/21.

- a) Se por ocasião da formalização do contrato, as **Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista** da Adjudicatária estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;
- b) Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob a pena de a contratação não se realizar.

**22.6** - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**

caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

**22.7** - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que se trata o item 22.5, alínea (a) ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

**22.7.1** - Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis, contados da divulgação do aviso por publicação no Diário Oficial do Município.

**22.8** - O contrato será celebrado com duração de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

**22.7.1** - A Licitante vencedora terá o **prazo de até 10 (dez) dias corridos após a publicação da Homologação do certame** no Diário Oficial do Município para se apresentar junto ao Departamento de Licitações e Contratos para assinatura do instrumento contratual.

**XXIII - CONDIÇÕES DE ENTREGA E PAGAMENTO**

**23.1** - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado na sede ou zona rural do Município de Guajeru-Ba, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nas quantidades ora estipulada, mediante requisição emitida pela Divisão de Compras ou por outros oficialmente autorizado pela autoridade superior, da seguinte forma:

- a)** Conforme solicitação da Prefeitura Municipal, de forma parcelada durante um período de até 12 (doze) meses, devendo a contratada entregar, na Sede ou Zona Rural do Município de Guajeru-Ba, os equipamentos solicitados num prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a solicitação, independentemente da quantidade solicitada. *Obs.: A Montagem/Instalação dos Equipamentos no local que serão destinados é de responsabilidade da empresa contratada que fornecê-los:*
- b)** As ordens de fornecimento poderão ser realizadas via e-mail, fac-simile ou outro meio que a Contratante achar conveniente. No momento da assinatura do contrato a empresa irá constar o endereço de e-mail e/ou número fac-simile para a realização dos pedidos, ficando a critério da Contratante o meio de comunicação mais conveniente para Administração, não podendo, em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Autorizações de Fornecimento.

**23.2** - Os quantitativos totais expressos no Anexo I, são estimados e representa a previsão das Secretarias requisitantes, e serão solicitados conforme necessidade desta.

**23.3** - O pagamento será através da apresentação da Nota Fiscal/Fatura no mínimo duas vias efetuado e após atestado de recebimento da seguinte forma:

**23.4** - As notas fiscais ou faturas deverão ser apresentadas no mínimo em 02 (duas) vias.

- O pagamento será em até 30 (trinta) dias, após atestado a entrega do material.

**23.1** - As despesas dos serviços objeto deste Edital serão cobertas por recursos financeiros do orçamento da Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba.

**XXIV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**

- a) A CONTRATADA deverá apresentar as Notas Fiscais / Faturas em no mínimo em 02 (duas) vias, e serão separadas conforme Ordens de Fornecimento/Serviços emitidas pela Secretaria responsável pelo objeto deste Edital, em até 05 (cinco) dias úteis antes da data do pagamento;
- b) A CONTRATADA deverá indicar formalmente, no ato da assinatura deste Contrato, os representantes legais e técnico, devidamente credenciados, para desempenhar junto à CONTRATANTE, a gestão contratual, cabendo aos mesmos gerir todas as obrigações legais e técnicas inerentes ao contrato e ainda, servir de elo constante de ligação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA. A qualquer substituição do gestor contratual, a CONTRATADA deverá comunicar o fato por escrito à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 03 (três) dias corridos;
- c) A CONTRATADA será legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste Contrato, bem como, pelos eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, a eles não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;
- d) A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus propositos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;
- e) A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pelo fornecimento e execução dos serviços, objeto deste Edital, bem como também dos eventualmente executados por seus subcontratados;
- f) A CONTRATADA obriga-se a recompor todo e qualquer serviço condenado pela Fiscalização da CONTRATANTE, após a devida defesa, em tempo hábil, sem prejuízo do prazo final.

**A CONTRATADA ainda deverá:**

- a) Responsabilizar-se pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Contratante;
- b) Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com ao fornecimento dos produtos objeto da licitação, mesmo que para isso outra solução não prevista neste, tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a Contratante;
- c) Responsabilizar-se por todas as despesas com impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto desta licitação;
- d) Pagar, pontualmente, aos seus fornecedores, o valor dos recursos materiais e serviços disponibilizados nos Fóruns, ficando estabelecido que a Contratante não responde solidária ou subsidiariamente por esses pagamentos, que são de única e inteira responsabilidade da empresa contratada;
- e) Só divulgar informações acerca do fornecimento dos produtos, objeto desta licitação, que envolva o nome da Contratante, mediante sua prévia e expressa autorização.
- f) Prestar esclarecimentos a Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a Contratada, independentemente de solicitação;
- g) Cumprir todas as leis e posturas, Federais, Estaduais e Municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- h) Administrar e executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com terceiros, bem como responder por todos os efeitos desses contratos perante terceiros e a própria Contratante.
- i) Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os produtos contratados;
- j) Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigarse por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**

- k) Cumprir, fielmente, as obrigações assumidas, de modo que o fornecimento dos produtos contratados se realize com esmero e perfeição, devendo o serviço de entrega ser sob sua inteira responsabilidade;
- l) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 92, inciso XVI da Lei nº 14.133/21;
- m) cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- a) Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Diário Oficial do Município, nos prazos previstos na legislação vigente;
- b) Pagar conforme estabelecido no Edital, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;
- c) Designar, no ato da assinatura deste contrato, preposto para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, com poderes plenos para gerenciar técnica e administrativamente o mesmo;
- d) Fornecer em tempo hábil, à CONTRATADA todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução do fornecimento/prestação dos serviços objeto do contrato.

**XXV - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, DO PRAZO E PRORROGAÇÃO**

**25.1** - O recebimento dos produtos, objeto desta licitação, obedecerá às normas fixadas na Lei Federal nº 14.133/21, e as demais disposições constantes da Minuta do Contrato **Anexo IX** deste Edital.

**25.2** - Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

**25.3** - O recebimento será efetuado pelo Servidor da Secretaria de Responsável que receber o material, que realizará verificação da conformidade do objeto com as especificações do edital e quando será emitido TERMO DE RECEBIMENTO **Anexo VIII**.

**25.4** - A entrega do objeto licitado será em local indicado pela Secretaria Municipal de Responsável.

**25.5** - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

**XXVI - REVOGAÇÃO-ANULAÇÃO**

A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos da Lei nº 14.133/21.

**XXVII - RESCISÃO**

**32.1** - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeira/a durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
  - I. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
  - II. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
  - III. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**

- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
    - I. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
  - d) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
  - e) fraudar a licitação;
  - f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
    - I. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
    - II. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
    - III. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
    - IV. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 27.2 -** Com fulcro na Lei n.º 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- a) advertência;
  - b) multa;
  - c) impedimento de licitar e contratar e
  - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 27.3 -** Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
  - b) as peculiaridades do caso concreto
  - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
  - d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
  - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 27.4 -** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- a) Para as infrações previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 27.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
  - b) Para as infrações previstas nas alíneas “d”, “e” e “f” do item 27.1, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 27.5 -** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 27.6 -** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 27.7 -** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 27.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 27.8 -** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nas alíneas “d”, “e” e “f” do item 27.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 27.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**

**27.9** - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita na alínea "a" do item 27.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

**27.10** - A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**27.11** - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**27.12** - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**27.13** - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**27.14** - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

**27.15** - As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente e no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio Processo Administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Secretaria Municipal de Administração.

**27.16** - Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado deverá recolher a multa por meio de depósito em Conta Corrente em nome da Prefeitura, ou responderá pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, cobrada judicialmente.

**27.17** - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, e depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

**27.18** - Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio Processo Administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

**27.19** - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido Processo Administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso os prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada a vista do processo.

**XXVIII - DOS ANEXOS**

**28.1** - Integra este Edital, para todos os efeitos de direito:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**

- a) **Anexo I** - Proposta de Preços;
- b) **Anexo II** - Modelo de Procuração (credencial);
- c) **Anexo III** - Declaração de Pleno Conhecimento de Habilitação;
- d) **Anexo IV** - Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor;
- e) **Anexo V** - Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- f) **Anexo VI** - Declaração de Inexistência de Impedimento;
- g) **Anexo VII** - Termo de Recebimento;
- h) **Anexo VIII** - Minuta do Contrato;
- i) **Anexo IX** - Termo de Referência.

**XXXIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**34.1** - As normas disciplinares desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**34.2** - A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a Pregoeira, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**34.3** - A Pregoeira poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**34.4** - A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

**34.5** - Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Guajerubá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**34.6** - Da sessão, o sistema gerará Ata Circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e estará disponível para consulta no site: [www.licitacoese.com.br](http://www.licitacoese.com.br)

**34.7** - O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

**34.8** - Os demais atos pertinentes a esta licitação passíveis de divulgação serão publicados no Diário Oficial do Município.

**34.9** - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**34.10** - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil à data fixada para o recebimento das propostas.

**34.11** - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**

**34.12 - Os Recursos ou Impugnações deverão ser protocolados pelo Licitante em horário de expediente comercial (08:00h às 12:00h), junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba, à Comissão Pregoeira ou através do endereço [licitacaoguajeru@gmail.com](mailto:licitacaoguajeru@gmail.com), sendo que o licitante, deve entrar em contato com a Pregoeira através do telefone (77)3417-2252 para confirmação do recebimento do e-mail.**

**34.13 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira, com observância da legislação em vigor, as Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas e redações aplicáveis.**

**XXXV - FORO**

**35.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Guajeru-Ba, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa.**

**Guajeru-Ba, 09 de Abril de 2024.**

**Vera Lúcia Teixeira dos Santos**  
Pregoeira Municipal  
Decreto Municipal nº 007, de 03 de Janeiro de 2024

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024  
ANEXO I - MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

<b>FORNECEDOR:</b>	<b>CNPJ:</b>	<b>INSC. EST.:</b>
<b>ENDEREÇO:</b>	<b>CEP:</b>	<b>FONE:</b>
<b>MUNICÍPIO:</b>	<b>ESTADO:</b>	<b>CONTATO:</b>
<b>DATA: 23/04/2024. E-MAIL:</b>		

ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
<b>LOTE 01</b>						
1	30	CONJ	<p><b>CONJUNTO TRAPÉZIO</b> em resina plástica (de alto impacto) composto por 06 mesas, 06 cadeiras e 01 mesa central. Mesa em formato trapézio, possibilitando a formação de círculos com 06 (seis) mesas; tampo da mesa confeccionado em resina termoplástica ABS medindo aproximadamente 660mm x 240mm x 440mm. Estrutura da mesa formada por colunas laterais em tubo de aço industrial medindo aproximadamente 20mmx50mm unindo a estrutura da base do tampo aos pés com espessura de aproximadamente 1,2mm. Sapatas antiderrapantes envolvendo de forma parcial a extremidade dos tubos que compõem os pés, desempenhando a função de proteção da pintura, aumentando a durabilidade, fabricadas em polipropileno virgem, na mesma cor do tampo e presa à estrutura. Cadeira com assento e o encosto em resina plástica virgem, fabricados pelo processo de injeção termoplástico. Assento medindo aproximadamente 330mmx330mm. Encosto com curvatura anatômica medindo aproximadamente 330X180mm, espessura de aproximadamente 5mm. Fixação por meio de bucha metálica embutida para melhor resistência no assento, encosto. Estrutura formada por tubos 20mmx20mm de interligação entre o encosto e o assento. Um par de tubos 20x50mm para interligação entre o assento e a base dos pés. Espessura mínima de 1,2mm que fazem a base do assento e pés. Toda a estrutura metálica é fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura, interligados por solda MIG e pintados através do sistema epóxi pó. Cor da Estrutura: Cor da Unidade Padrão. Mesa central sextavada, injetado em polipropileno. Tampa injetada em resina plástica, cada lado medindo aproximadamente 210mm, com cavidades permitindo a divisão dos materiais. Estrutura composta por tubos de aço industrial 7/8. Toda a estrutura metálica é fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura, interligados por solda MIG e pintados através do sistema epóxi pó na cor branca. Altura do tampo da mesa ao chão de aproximadamente 50,0cm.</p> <p><b>Conjunto sextavado</b> composto por 1 mesa com 06 cadeiras, para crianças 02 a 05 anos. Mesa confeccionada em compensado multilaminado com no mínimo 18 mm de espessura, medindo aproximadamente 1050mmx1050mmx550mm, cantos arredondados, revestimento em fórmica branca, bordas em PVC. Base do tampo da mesa formado por 06 tubos retangulares de aproximadamente 30mmx30mm unindo a estrutura da base do tampo aos pés com espessura de aproximadamente 1,2mm. Cadeira com assento e o encosto em resina plástica virgem, fabricados pelo processo de injeção termoplástico. Assento curvatura anatômica medindo aproximadamente 300mm x 300mm, sem abas laterais e com superfície brilhosa, fixado por meio de 4 rebites na estrutura. Assento medindo aproximadamente 330mmx330mm. Encosto com curvatura anatômica medindo aproximadamente 330X180mm, espessura de aproximadamente 5mm. Fixação por meio de bucha metálica embutida para</p>			
					R\$4.280,70	R\$128.421,00
2	30	CONJ	<p><b>Conjunto sextavado</b> composto por 1 mesa com 06 cadeiras, para crianças 02 a 05 anos. Mesa confeccionada em compensado multilaminado com no mínimo 18 mm de espessura, medindo aproximadamente 1050mmx1050mmx550mm, cantos arredondados, revestimento em fórmica branca, bordas em PVC. Base do tampo da mesa formado por 06 tubos retangulares de aproximadamente 30mmx30mm unindo a estrutura da base do tampo aos pés com espessura de aproximadamente 1,2mm. Cadeira com assento e o encosto em resina plástica virgem, fabricados pelo processo de injeção termoplástico. Assento curvatura anatômica medindo aproximadamente 300mm x 300mm, sem abas laterais e com superfície brilhosa, fixado por meio de 4 rebites na estrutura. Assento medindo aproximadamente 330mmx330mm. Encosto com curvatura anatômica medindo aproximadamente 330X180mm, espessura de aproximadamente 5mm. Fixação por meio de bucha metálica embutida para</p>			
					R\$2.349,90	R\$70.497,00

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

			<p>melhor resistência no assento, encosto. Cadeira quatro pés formado por tubos medindo aproximadamente 20mmx20mm e espessura de aproximadamente 1,2mm unindo a base do assento aos pés. Base do assento e interligação ao encosto formada por tubos medindo aproximadamente 20mmx20mm com curvatura ergonômica para acomodação. Duas barras na horizontal de reforço do assento medindo no mínimo 3/4" com espessura de aproximadamente 1,2mm. Toda a estrutura metálica é fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura, interligados por solda MIG e pintados através do sistema epóxi pó. Altura aproximada do assento da cadeira ao chão 30,0cm. Estrutura metálica fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura interligada por solda MIG e pintada através do sistema epóxi pó. Cor da Estrutura: Branca</p>		
3	30	CONJ	<p><b>Conjunto sextavado</b> composto por 1 mesa com 06 cadeiras, para crianças 05 a 09 anos (JUVENIL). Mesa confeccionada em compensado multilaminada com no mínimo 18 mm de espessura, medindo aproximadamente 1050mmx1050mmx550mm, cantos arredondados, revestimento em fórmica branca, bordas em PVC. Base do tampo da mesa formado por 06 tubos retangulares de aproximadamente 30mmx30mm unindo a estrutura da base do tampo aos pés com espessura de aproximadamente 1,2mm. Cadeira com assento e o encosto em resina plástica virgem, fabricados pelo processo de injeção termoplástico. Assento curvatura anatômica medindo aproximadamente 300mm x 300mm, sem abas laterais e com superfície brilhosa, fixado por meio de 4 rebites na estrutura. Assento medindo aproximadamente 330mmx330mm. Encosto com curvatura anatômica medindo aproximadamente 330X180mm, espessura de aproximadamente 5mm. Fixação por meio de bucha metálica embutida para melhor resistência no assento, encosto. Cadeira quatro pés formado por tubos medindo aproximadamente 20mmx20mm e espessura de aproximadamente 1,2mm unindo a base do assento aos pés. Base do assento e interligação ao encosto formada por tubos medindo aproximadamente 20mmx20mm com curvatura ergonômica para acomodação. Duas barras na horizontal de reforço do assento medindo no mínimo 3/4" com espessura de aproximadamente 1,2mm. Toda a estrutura metálica é fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura, interligados por solda MIG e pintados através do sistema epóxi pó. Altura aproximada do assento da cadeira ao chão 40,0cm. Estrutura metálica fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura interligada por solda MIG e pintada através do sistema epóxi pó. Cor da Estrutura: Branca.</p>	R\$2.771,38	R\$83.141,40
4	30	CONJ	<p><b>Conjunto sextavado</b> composto por 1 mesa com 06 cadeiras, para crianças 10 anos em diante (ADULTO). Mesa confeccionada em compensado multilaminada com no mínimo 18 mm de espessura, medindo aproximadamente 1050mmx1050mmx550mm, cantos arredondados, revestimento em fórmica branca, bordas em PVC. Base do tampo da mesa formado por 06 tubos retangulares de aproximadamente 30mmx30mm unindo a estrutura da base do tampo aos pés com espessura de aproximadamente 1,2mm. Cadeira com assento e o encosto em resina plástica virgem, fabricados pelo processo de injeção termoplástico. O assento deve ser fabricado em polipropileno copolímero injetado, moldado anatomicamente com acabamento polido, com dimensões aproximadas de 400 mm de largura, 400 mm de profundidade, 5 mm de espessura de parede e cantos arredondados, unidos a estrutura por meio de 4 (quatro) cavidades reforçadas com aletas, que acomodam parafusos. Deve possuir também a borda frontal arredondada para não obstruir a circulação sanguínea do usuário. A altura do assento até o chão deve ser de 460 mm aproximadamente. O encosto deve ser inteiriço, sem aberturas, em polipropileno copolímero injetado, moldado anatomicamente com acabamento polido, com dimensões aproximadas de 400 mm de largura por 200 mm de altura, com espessura de parede de 4 mm e cantos arredondados. Cadeira quatro pés formado por tubos medindo aproximadamente 25mmx25mm e espessura de aproximadamente 1,2mm unindo a base do assento aos pés. Base do assento e interligação ao encosto formada por tubos medindo aproximadamente 20mmx20mm com curvatura ergonômica para acomodação. Duas barras na horizontal de reforço do assento medindo no mínimo 3/4" com espessura de aproximadamente 1,2mm. Toda a estrutura</p>	R\$3.420,80	R\$102.624,00

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

			metálica é fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura, interligados por solda MIG e pintados através do sistema epóxi pó. Altura aproximada do assento da cadeira ao chão 46,0cm. Estrutura metálica fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura interligada por solda MIG e pintada através do sistema epóxi pó. Cor da Estrutura: Branca		
5	20	CONJ	<p><b>CONJUNTO DO PROFESSOR:</b> Mesa confeccionada em compensado multilaminada com no mínimo 18 mm de espessura, medindo aproximadamente 1100mmx600mmx750mm, cantos arredondados, revestimento em fórmica, bordas em PVC. Painel frontal confeccionado em compensado multilaminado com no mínimo 18 mm de espessura, medindo aproximadamente 380mmx960mm. Base do tampo da mesa formado por 02 tubos retangulares de aproximadamente 20mmx30mm. Painel frontal interligado a estrutura da mesa, 02 colunas verticais laterais unindo o tampo aos pés em tubos metalon com aproximadamente 50mm x 30mm com espessura mínima de 1,2mm. Base dos pés em tubos metalon medindo aproximadamente 50 mm x 30 mm com espessura mínima de 1,2mm com a maior dimensão na vertical tamanho no máximo 800,0mm. Sapatas antiderrapantes envolvendo parcialmente as extremidades dos tubos que compõem os pés, desempenhando a função de proteção da pintura, aumentando a durabilidade, acompanham o formato reto dos pés, fabricadas em polipropileno virgem, podendo ser injetadas na mesma cor do tampo e presa à estrutura por encaixe sem parafusos ou rebites. Cadeira com assento e o encosto em resina plástica virgem, fabricados pelo processo de injeção termoplástico. Assento medindo aproximadamente 400mmx410mm afixado a estrutura por 04 parafusos não ficando ressalto nas peças. Encosto com curvatura anatômica medindo aproximadamente 410mmx245mm, espessura mínima 4mm com frisos para ventilação, afixada por 04 parafusos não ficando ressalto nas peças. Base do assento e interligação ao encosto em tubo de aproximadamente 20mmx20mm medindo no mínimo 1,2mm de espessura, com curvatura ergonômica para acomodação.</p> <p><b>CONJUNTO REFETÓRIO ACOPLADO INFANTIL COM 06 LUGARES.</b> Composto de Mesa com 06 Cadeiras acopladas. Mesa com tampo em medindo 80mmx80mm espessura de 30mm confeccionado em ABS (bi partido) marca em alto relevo na cores azul, vermelha, laranja e amarela. Cadeira com assento e o encosto em resina plástica virgem, fabricados pelo processo de injeção termoplástico. Assento medindo aproximadamente 330mmx330mm. Encosto com curvatura anatômica medindo aproximadamente 330x180mm, espessura de aproximadamente 5mm. Fixação por meio de bucha metálica embutida para melhor resistência no assento, encosto. Estrutura formada por tubos 20mmx20mm de interligação entre o encosto e o assento. Dois pares de tubos 20x50mm para interligação entre o assento e a base dos pés. Espessura mínima de 1,2mm que fazem a base do assento e pés. Toda a estrutura metálica é fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura, interligados por solda MIG e pintados através do sistema epóxi pó. Cor da Estrutura: Cor da Unidade Padrão. Estrutura em tubo de aço retangular com dimensões mínimas de 50 x 20mm para as colunas, a base do tampo, base superior e a base inferior com reforço transversal e pés em tubo fixados à coluna da mesa e da cadeira, base do assento e o encosto em tubo com dimensões mínimas de 20 x 20mm fixado a uma barra transversal sob o assento em com dimensões mínimas de tubo 20 x 30mm. Todas as partes metálicas tem tolerância de + ou - 2% nas medidas e não podem ser rebarbas, pontas, partes afiadas e respingos. As regiões de solda (feitas com solda MIG de alta resistência), não devem apresentar falha de soldagem. O tratamento antiferruginoso deve ser feito com fosfotização por imersão, pintura eletrostática com tinta em epóxi pó. Estrutura soldada com pelo sistema MIG de alta resistência, com tratamento antiferruginoso e pintura eletrostática a base de epóxi pó, com duas barras de reforço sob o assento. Encosto com dimensões mínimas de 29 x 16,5 cm. Sapatas antiderrapantes para os pés em polipropileno virgem ou ABS. Altura Assento ao Chão: 34 cm. Altura da Mesa: 58 cm. Medidas: com dimensões mínimas de 1600mm x 800 x 580. (Serão toleradas variações de ± 2% nestas dimensões)</p>	RS1.052,20	RS21.044,00
6	30	CONJ	<p><b>CONJUNTO REFETÓRIO ACOPLADO INFANTIL COM 06 LUGARES.</b> Composto de Mesa com 06 Cadeiras acopladas. Mesa com tampo em medindo 80mmx80mm espessura de 30mm confeccionado em ABS (bi partido) marca em alto relevo na cores azul, vermelha, laranja e amarela. Cadeira com assento e o encosto em resina plástica virgem, fabricados pelo processo de injeção termoplástico. Assento medindo aproximadamente 330mmx330mm. Encosto com curvatura anatômica medindo aproximadamente 330x180mm, espessura de aproximadamente 5mm. Fixação por meio de bucha metálica embutida para melhor resistência no assento, encosto. Estrutura formada por tubos 20mmx20mm de interligação entre o encosto e o assento. Dois pares de tubos 20x50mm para interligação entre o assento e a base dos pés. Espessura mínima de 1,2mm que fazem a base do assento e pés. Toda a estrutura metálica é fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura, interligados por solda MIG e pintados através do sistema epóxi pó. Cor da Estrutura: Cor da Unidade Padrão. Estrutura em tubo de aço retangular com dimensões mínimas de 50 x 20mm para as colunas, a base do tampo, base superior e a base inferior com reforço transversal e pés em tubo fixados à coluna da mesa e da cadeira, base do assento e o encosto em tubo com dimensões mínimas de 20 x 20mm fixado a uma barra transversal sob o assento em com dimensões mínimas de tubo 20 x 30mm. Todas as partes metálicas tem tolerância de + ou - 2% nas medidas e não podem ser rebarbas, pontas, partes afiadas e respingos. As regiões de solda (feitas com solda MIG de alta resistência), não devem apresentar falha de soldagem. O tratamento antiferruginoso deve ser feito com fosfotização por imersão, pintura eletrostática com tinta em epóxi pó. Estrutura soldada com pelo sistema MIG de alta resistência, com tratamento antiferruginoso e pintura eletrostática a base de epóxi pó, com duas barras de reforço sob o assento. Encosto com dimensões mínimas de 29 x 16,5 cm. Sapatas antiderrapantes para os pés em polipropileno virgem ou ABS. Altura Assento ao Chão: 34 cm. Altura da Mesa: 58 cm. Medidas: com dimensões mínimas de 1600mm x 800 x 580. (Serão toleradas variações de ± 2% nestas dimensões)</p>	RS3.424,10	RS102.723,00
7	30	CONJ	<p><b>Conjunto refetório adulto:</b> Composto de Mesa com 04 Cadeiras. Mesa com tampo em medindo 1600mmx800mm espessura de 30mm confeccionado em ABS (bi partido) marca em alto relevo na cores azul, vermelha, laranja e amarela, Cadeiras com</p>	RS4.258,80	RS127.764,00

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

			<p>assento e o encosto em termoplástico (PP) (espessura mínima de 5mm). Assento com superfície plana com abas laterais, com curvatura anatômica, encosto com curvatura anatômica e fixados a estrutura com rebites ou parafusos de alumínio. Estrutura em tubo de aço quadrado com dimensões mínimas de 50 x 20mm para as colunas, a base do tampo, base superior e a base inferior com reforço transversal e pés em tubo fixados à coluna da mesa e da cadeira, base do assento e o encosto em tubo com dimensões mínimas de 20 x 20mm fixado a uma barra transversal sob o assento em com dimensões mínimas de tubo 20 x 20mm. assento deve ser fabricado em polipropileno copolímero injetado, moldado anatomicamente com acabamento polido, com dimensões aproximadas de 400 mm de largura, 400 mm de profundidade, 5 mm de espessura de parede e cantos arredondados, unidos a estrutura por meio de 4 (quatro) cavidades reforçadas com aletas, que acomodam parafusos. Todas as partes metálicas tem tolerância de + ou - 2% nas medidas e não podem ser rebarbas, pontas, partes afiadas e respingos. As regiões de solda (feitas com solda MIG de alta resistência), não devem apresentar falha de soldagem. Medidas: com dimensões mínimas de 1600mm x 800 x 580. (Serão toleradas variações de <math>\pm</math> 2% nestas dimensões).</p>		
8	350	CONJ	<p><b>CONJUNTO DO ALUNO ADULTO (11 a 17 anos)</b> composto por: dois elementos independentes - (1) mesa e (1) cadeira. Mesa confeccionada em resina termoplástica, fabricada pelo processo de injeção termoplástico; tampo em ABS com formato retangular medindo no mínimo 760mm x 600mm x 450mm x 50mm (AxLxPxE), dotado de porta copo e porta lápis/caneta e composta por porta livro em polipropileno medindo no mínimo 460mm x 360mm (LxP), fechado na parte laterais e fundo, fixado na parte inferior ao tampo, para melhor ventilação deverá conter no mínimo 34 e no máximo 38 orifícios . Estrutura confeccionada em aço industrial em tubos quadrado conformado por processo de formação mecânica por dobramento medindo, base do tampo por dois tubos medindo aproximadamente 20mm x 30mm com no mínimo 1,2mm, duas travessas que liga a base do tampo em tubo oblongo 16mm x 30mm com no mínimo 1,2mm de espessura, deverá conter a marca no encosto em alto relevo. Base da mesa formada por dois tubos medindo aproximadamente oblongo 30mm x 50mm com no mínimo 1,2 mm de espessura, interligados por um tubo em METALON 20mm x 30mm. Sapatas antiderrapantes envolvendo de forma parcial a extremidade dos tubos que compõem os pés, formados por tubos em METALON 29mm x 58 mm, desempenhando a função de proteção da pintura, aumentando a durabilidade, fabricadas em polipropileno virgem, na mesma cor do tampo e presa à estrutura. Cadeira com assento e o encosto em resina plástica virgem, fabricados pelo processo de injeção termoplástico. Assento plano medindo aproximadamente 410mm x 400mm. Encosto com curvatura anatômica medindo aproximadamente 410mm x 245mm, espessura mínima 5mm. Base do assento e interligação ao encosto formada por tubos medindo aproximadamente 25mm x 25mm com curvatura ergonômica para acomodação. Base de interligação dos pés em tubos medindo no mínimo 7/8" com no mínimo 1,2mm de espessura, coluna dos pés formados por tubos em METALON 20mm x 50mm e os pés formados por dois tubos em METALON 30mm x 50mm. Toda a estrutura metálica é fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura, interligados por solda MIG e pintados através do sistema epóxi pó. Altura aproximada do assento da cadeira ao chão 460mm.toda a estrutura metálica é fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura, interligados por solda MIG e pintados através do sistema epóxi pó.</p>	RS848,73	RS297.055,50
9	150	CONJ	<p><b>CONJUNTO DO ALUNO JUVENIL: (06 a 10 anos)</b> composto por: dois elementos independentes - (1) mesa e (1) cadeira. Mesa confeccionada em resina termoplástica, fabricada pelo processo de injeção termoplástico; tampo em ABS com formato retangular medindo no mínimo 640mm x 600mm x 450mm (AxLxP), dotado de porta copos e porta lápis/caneta e composta por porta livro em polipropileno medindo no mínimo 490mm x 350mm x 280mm, na parte inferior ao tampo. Estrutura confeccionado em aço industrial em tubos quadrado conformado por processo de formação mecânica por dobramento medindo, base do tampo por dois tubos medindo aproximadamente 20mm x 30mm com no mínimo 1,2mm, duas travessas que liga a base do tampo em tubo oblongo 16mm x 30mm com no mínimo 1,2mm de espessura. Base da mesa formada por dois tubos medindo</p>	RS789,93	RS118.489,50



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

10	150	CONJ	<p>aproximadamente 28mm x 58mm com no mínimo 1,2 mm de espessura, interligados por um tubo em METALON 20mm x 30mm. Sapatas antiderrapantes envolvendo de forma parcial a extremidade dos tubos que compõem os pés, formados por tubos em METALON 30mm x 50 mm, desempenhando a função de proteção da pintura, aumentando a durabilidade, fabricadas em polipropileno virgem, na mesma cor do tampo e presa à estrutura. Cadeira com assento e o encosto em resina plástica virgem, fabricados pelo processo de injeção termoplástico. Assento plano medindo aproximadamente 380mm x 410mm x 400mm (AxLxP), espessura mínima 5mm. Encosto com curvatura anatômica medindo aproximadamente 410mm x 245mm, espessura mínima 5mm, deverá conter a marca no encosto em alto relevo. Base do assento e interligação ao encosto formada por tubos medindo aproximadamente 25mm x 25mm com curvatura ergonômica para acomodação. Base de interligação dos pés em tubos medindo no mínimo 3/4" com no mínimo 1,2mm de espessura, coluna dos pés formados por tubos em METALON 20mm x 50mm e os pés formados por dois tubos em METALON 30mm x 50mm. Toda a estrutura metálica é fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura, interligados por solda MIG e pintados através do sistema epóxi pó.</p> <p><b>CONJUNTO DO ALUNO INFANTIL: (04 a 05 anos)</b> composto por: dois elementos independentes - (1) mesa e (1) cadeira. Mesa confeccionada em resina termoplástica, fabricada pelo processo de injeção termoplástico; tampo em ABS com formato retangular medindo no mínimo 590x600x450mm (AxLxP), dotado de porta copos e porta lápis/caneta e composta por porta livro em polipropileno medindo no mínimo 460mm x 350mm x 280mm, fechado na parte laterais e fundo, fixado na parte inferior ao tampo. Estrutura confeccionado em aço industrial em tubos quadrado conformado por processo de formação mecânica por dobramento medindo, base do tampo por dois tubos medindo aproximadamente 20mm x 30mm com no mínimo 1,2mm, duas travessas que liga a base do tampo em tubo oblongo 16mm x 30mm com no mínimo 1,2mm de espessura. Base da mesa formada por dois tubos medindo aproximadamente 28mm x 58mm com no mínimo 1,2 mm de espessura, interligados por um tubo em METALON 20mm x 30mm. Sapatas antiderrapantes envolvendo de forma parcial a extremidade dos tubos que compõem os pés, formados por tubos em METALON 30mm x 50mm, desempenhando a função de proteção da pintura, aumentando a durabilidade, fabricadas em polipropileno virgem, na mesma cor do tampo e presa à estrutura. Cadeira com assento e o encosto em resina plástica virgem, fabricados pelo processo de injeção termoplástico. Assento plano medindo aproximadamente 350mm x 330mm x 330mm (AxLxP), espessura mínima 5mm. Encosto com curvatura anatômica medindo aproximadamente 330mm x 165mm, espessura mínima 5mm. Base do assento e interligação ao encosto formada por tubos medindo aproximadamente 20mmx20mm com curvatura ergonômica para acomodação. Base de interligação dos pés em tubos medindo no mínimo 3/4" com no mínimo 1,2mm de espessura, coluna dos pés formados por tubos em METALON 20mm x 50mm e os pés formados por dois tubos em METALON 30mm x 50mm. Toda a estrutura metálica é fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura, interligados por solda MIG e pintados através do sistema epóxi pó.</p>	RS737,82	RS110.673,00
11	50	UND	<p><b>Cadeira do conjunto escolar (INFANTIL):</b> Cadeira com assento e o encosto em resina plástica virgem, fabricados pelo processo de injeção termoplástico. Assento plano medindo aproximadamente 350mm x 330mm x 330mm (AxLxP), espessura mínima 5mm. Encosto com curvatura anatômica medindo aproximadamente 330mm x 165mm, espessura mínima 5mm. Base do assento e interligação ao encosto formada por tubos medindo aproximadamente 20mmx20mm com curvatura ergonômica para acomodação. Base de interligação dos pés em tubos medindo no mínimo 3/4" com no mínimo 1,2mm de espessura, coluna dos pés formados por tubos em METALON 20mm x 50mm e os pés formados por dois tubos em METALON 30mm x 50mm. Toda a estrutura metálica é fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura, interligados por solda MIG e pintados através do sistema epóxi pó. Altura: 35 cm</p>	RS185,73	RS9.286,50
12	100	UND	<p><b>Cadeira do conjunto escolar (JUVENIL):</b> Cadeira com assento e o encosto em resina plástica virgem, fabricados pelo</p>	RS202,97	RS20.297,00

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

			processo de injeção termoplástico. Assento plano medindo aproximadamente 380mm x 410mm x 400mm (AxLxP), espessura mínima 5mm. Encosto com curvatura anatômica medindo aproximadamente 410mm x 245mm, espessura mínima 5mm, deverá conter a marca no encosto em alto relevo. Base do assento e interligação ao encosto formada por tubos medindo aproximadamente 25mm x 25mm com curvatura ergonômica para acomodação. Base de interligação dos pés em tubos medindo no mínimo 3/4" com no mínimo 1,2mm de espessura, coluna dos pés formados por tubos em METALON 20mm x 50mm e os pés formados por dois tubos em METALON 30mm x 50mm. Toda a estrutura metálica é fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura, interligados por solda MIG e pintados através do sistema epóxi pó			
13	300	UND	<b>Cadeira do conjunto escolar (ADULTA):</b> Cadeira com assento e o encosto em resina plástica virgem, fabricados pelo processo de injeção termoplástico. Assento plano medindo aproximadamente 410mm x 400mm. Encosto com curvatura anatômica medindo aproximadamente 410mm x 245mm, espessura mínima 5mm. Base do assento e interligação ao encosto formada por tubos medindo aproximadamente 25mm x 25mm com curvatura ergonômica para acomodação. Base de interligação dos pés em tubos medindo no mínimo 7/8" com no mínimo 1,2mm de espessura, coluna dos pés formados por tubos em METALON 20mm x 50mm e os pés formados por dois tubos em METALON 30mm x 50mm. Toda a estrutura metálica é fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura, interligados por solda MIG e pintados através do sistema epóxi pó. Altura aproximada do assento da cadeira ao chão 460mm. toda a estrutura metálica é fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura, interligados por solda MIG e pintados através do sistema epóxi pó.		R\$256,67	R\$77.001,00
14	20	CONJ	<b>CONJUNTO PRE-ESCOLAR INFANTIL (1) MESA E (4) CADEIRAS:</b> Mesa injetada em termoplástico em ABS, medindo aproximadamente 800mmx800mmx550mm, cantos arredondados espessura mínima 5mm. Fixação por meio de bucha metálica embutida para melhor resistência e impacto. Base do tampo da mesa formado por 04 tubos quadrado de aproximadamente 30mmx30mm e 1 tubo na parte central aproximadamente 25mmx25mm espessura mínima de 1,2mm. Base dos pés formado por 4 tubos redondo 1/5 polegadas, espessura mínima 1,2mm. Sapatas antiderrapantes envolvendo parcialmente as extremidades dos tubos que compõem os pés, desempenhando a função de proteção da pintura, aumentando a durabilidade, acompanham o formato reto dos pés. Altura aproximada do assento da cadeira ao chão 34,0cm. Cadeira com assento e o encosto em resina plástica virgem, fabricados pelo processo de injeção termoplástico. Assento medindo aproximadamente 300mmx300mm. Encosto com curvatura anatômica medindo aproximadamente 300X160mm, espessura de aproximadamente 5mm, fixado por meio de rebites para melhor resistência no assento, encosto. Estrutura formada por tubos 20mmx20mm de interligação entre o encosto e o assento. Dois pares de tubos 20x50mm para interligação entre o assento e a base dos pés, espessura mínima de 1,2mm que fazem a base do assento e pés. Base do pés formado por tubos 30mmx50mm, espessura de 1,2mm. Toda a estrutura metálica é fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura, interligados por solda MIG e pintados através do sistema epóxi pó. Cor da Estrutura: Cor da Unidade Padrão. Altura da cadeira 34cm		R\$1.915,27	R\$38.305,40
15	20	CONJ	<b>CONJUNTO PRE-ESCOLAR JUVENIL (1) MESA E (4) CADEIRAS:</b> Mesa injetada em termoplástico em ABS, medindo aproximadamente 800mmx800mmx550mm, cantos arredondados espessura mínima 5mm. Fixação por meio de bucha metálica embutida para melhor resistência e impacto. Base do tampo da mesa formado por 04 tubos quadrado de aproximadamente 30mmx30mm e 1 tubo na parte central aproximadamente 25mmx25mm espessura mínima de 1,2mm. Base dos pés formado por 4 tubos redondo 1/5 polegadas, espessura mínima 1,2mm. Sapatas antiderrapantes envolvendo parcialmente as extremidades dos tubos que compõem os pés, desempenhando a função de proteção da pintura, aumentando a durabilidade, acompanham o formato reto dos pés. Altura aproximada do assento da cadeira ao chão 40,00 cm. Cadeira com assento e o encosto em resina		R\$2.246,66	R\$44.933,20

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

			plástica virgem, fabricados pelo processo de injeção termoplástico. Assento medindo aproximadamente 330mmx330mm. Encosto com curvatura anatômica medindo aproximadamente 330X180mm, espessura de aproximadamente 5mm. Fixação por meio de bucha metálica embutida para melhor resistência no assento, encosto. Estrutura formada por tubos 20mmx20mm de interligação entre o encosto e o assento. Toda a estrutura metálica é fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura, interligados por solda MIG e pintados através do sistema epóxi pó. Cor da Estrutura: Cor da Unidade Padrão.			
16	20	CONJ	<b>CONJUNTO PRE-ESCOLAR ADULTO(1) MESA E (4) CADEIRAS:</b> Mesa injetada em termoplástico em ABS, medindo aproximadamente 800mmx800mmx550mm, cantos arredondados espessura mínima 5mm. Fixação por meio de bucha metálica embutida para melhor resistência e impacto. Base do tampo da mesa formado por 04 tubos quadrado de aproximadamente 30mmx30mm e 1 tubo na parte central aproximadamente 25mmx25mm espessura mínima de 1,2mm. Base dos pés formado por 4 tubos redondo 1/5 polegadas, espessura mínima 1,2mm. Sapatas antiderrapantes envolvendo parcialmente as extremidades dos tubos que compõem os pés, desempenhando a função de proteção da pintura, aumentando a durabilidade, acompanham o formato reto dos pés. Altura aproximada do assento da cadeira ao chão 46,00 cm. Cadeira com assento e o encosto em resina plástica virgem, fabricados pelo processo de injeção termoplástico. Assento plano medindo aproximadamente 410mm x 400mm. Encosto com curvatura anatômica medindo aproximadamente 410mm x 245mm, espessura mínima 5mm. Base do assento e interligação ao encosto formada por tubos medindo aproximadamente 25mm x 25mm com curvatura ergonômica para acomodação. Base de interligação dos pés em tubos medindo no mínimo 7/8" com no mínimo 1,2mm de espessura, coluna dos pés formados por tubos em METALON 20mm x 50mm e os pés formados por dois tubos em METALON 30mm x 50mm.	R\$2.653,40	R\$53.068,00	
17	15	CONJ	<b>CONJUNTO BIBLIOTECA ADULTO COM 4 (QUATRO) CADEIRAS:</b> Composto de mesa e 4 (quatro) cadeiras - tamanho adulto. Mesa com tampo liso na cor a definir confeccionado em resina termoplástica de alto impacto medindo aproximadamente 800mmx800mm, borda medindo aproximadamente 30mm, altura aproximada tampo/chão 760mm. Base da mesa formada por tubo medindo aproximadamente 25mmx25mm fabricada pelo processo de conformação mecânica por dobramento, resultando em um único ponto de solda unindo as extremidades do mesmo tudo, e uma barra de sustentação horizontal confeccionada em tubo de aproximadamente 20mmx20mm, pés em tubo aproximadamente 30 mm x 30 mm , espessura em 1,5mm, protegidos por sapatas arredondadas evitando o atrito com o chão. Assento com curvatura anatômica medindo aproximadamente 410 mm x 410 mm. Encosto com curvatura anatômica medindo aproximadamente 410 mm x 245 mm com orifício, nome do fabricante injetada em auto-relevo, espessura mínima 5mm. Cadeira quatro pés toda estrutura em aço 25 mm x 25 mm, espessura 1,5 mm. Sapatas antiderrapantes envolvendo as extremidades, cobrindo a solda e toda a extensão dos tubos que compõem os pés, desempenhando a função de proteção da pintura prevenindo contra ferrugem, injetadas em polipropileno virgem e presas à estrutura por de rebites de alumínio. Estrutura metálica fabricada em tubo de aço indústria tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estruturas interligadas por solda MIG e pintadas através do sistema epóxi pó .Cor da estrutura: Branca.	R\$2.011,20	R\$30.168,00	
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 01</b>						<b>R\$1.435.491,50</b>
<b>LOTE 02</b>						
18	10	UND	<b>CADEIRA DIRETOR ESPALDAR MÉDIO COM BRAÇOS:</b> Cadeira giratória com espaldar médio e braços corsa. Estrutura do assento e encosto em polipropileno virgem com tecido, estofada com espuma de poliuretano injetada e moldada anatomicamente, com densidade controlada para o assento e encosto, espessura no centro da almofada de aprox. 50mm, fixada na concha por meio de perfil de PVC rígido, fixado a quente. Assento e encosto separados e interligados. Braço de união entre o assento e o encosto em tubo de aço reforçado. Assento com dimensões aproximadas de 500mm x 470mm. Encosto com	R\$1.211,07	R\$12.110,70	

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

19	15	UND	<p>dimensões aproximadas de 450mm x 460mm. Informações com base de 5% de diferença. Mecanismo com propriedade de livre flutuação, de tensão regulável, podendo ser travado em pelo menos 3 posições. Encosto com regulagem de posição. Braços em polipropileno "corsa" fixado ao assento. Estrutura giratória modelo DIRETOR, com base em aço, com 2 mm de espessura, com 5 patas, mecanismo de regulagem de altura com pistão a ar comprimido e regulagem de tensão da mola de torsão, com acabamento em pintura pó epóxi preto-fosco. Acompanha em cada uma das patas rodízio, em gel, com roldanas duplas, mola amortecedora com 6mm. Revestimento de encosto e assento em tecido, cor azul escuro. Utilizar no mobiliário espuma de qualidade com tratamento antichamas que retarda a propagação do fogo</p> <p><b>Cadeira giratória EXECUTIVA</b> médio e braços corsa. Estrutura do assento e encosto em polipropileno virgem com tecido, estofada com espuma de poliuretano injetada e moldada anatomicamente, com densidade controlada para o assento e encosto, espessura no centro da almofada de aprox. 50mm, fixada na concha por meio de perfil de PVC rígido, fixado a quente. Assento e encosto separados e interligados. Braço de união entre o assento e o encosto em tubo de aço reforçado. Assento com dimensões aproximadas de 500mm x 470mm. Encosto com dimensões aproximadas de 450mm x 460mm. Informações com base de 5% de diferença. Mecanismo com propriedade de livre flutuação, de tensão regulável, podendo ser travado em pelo menos 3 posições. Encosto com regulagem de posição. Braços em polipropileno fixado ao assento. Estrutura giratória modelo DIRETOR, com base em aço, com 2 mm de espessura, com 5 patas, mecanismo de regulagem de altura com pistão a ar comprimido e regulagem de tensão da mola de torsão, com acabamento em pintura pó epóxi preto-fosco. Acompanha em cada uma das patas rodízio, em gel, com roldanas duplas, mola amortecedora com 6mm. Revestimento de encosto e assento em tecido, cor azul escuro. Utilizar no mobiliário espuma de qualidade com tratamento antichamas que retarda a propagação do fogo. Base tipo backsystem.</p>	R\$1.211,07	R\$18.166,05	
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 02</b>						<b>R\$30.276,75</b>
<b>LOTE 03</b>						
20	3	UND	<b>Geladeira com Refrigerador</b> , duplex, Frost Free, com capacidade de 450 litros, 2 portas, 220V.	R\$7.745,00	R\$23.235,00	
21	3	UND	<b>Geladeira / Refrigerador doméstico</b> , 1 porta, frost free, com compartimento congelador, capacidade total mínima 300 litros, pés reguláveis ou estabilizadores, voltagem 220 V, cor branca ou inox, classificação energética "A". Garantia mínima de 12 meses a contar da entrega. Apresentar na proposta a marca e o modelo do produto.	R\$3.968,33	R\$11.904,99	
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 03</b>						<b>R\$35.139,99</b>
<b>LOTE 04</b>						
22	6	UND	<b>Freezer tipo horizontal</b> , com capacidade de 309 litros, uma porta, sistema degelo frost free, cor branca, pintura epóxi, tensão de alimentação 220V.	R\$5.055,00	R\$30.330,00	
23	6	UND	<b>Freezer tipo horizontal</b> , com capacidade de 550 litros, com duas portas, sistema degelo frost free, cor branca, pintura epóxi, tensão de alimentação 220V.	R\$7.567,67	R\$45.406,02	
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 04</b>						<b>R\$75.736,02</b>
<b>LOTE 05</b>						
24	2	UND	<b>Fogão tipo doméstico com 4 bocas</b> , tipo de fogão: piso com pés altos, material: aço com pintura eletrostática a pó e painel frontal em aço inoxidável, queimadores em alumínio forjado, chama simples, forno autolimpante com sistema de iluminação, injetor de gás horizontal, tipo de gás GLP natural, acendedor automático, bivolt, eficiência energética classe A. Produto certificado pelo Inmetro.	R\$1.340,67	R\$2.681,34	
25	3	UND	<b>FOGÃO GÁS, 6 BOCAS, INOX</b> . Tipo doméstico. Fogão gás, material: aço inoxidável, aplicação: doméstica, tipo fogão:	R\$2.125,00	R\$6.375,00	

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

			convencional, quantidade bocas: 6 un, características adicionais: autolimpante, automático, tampa vidro temperado, voltagem: 110.220 v, cor: branca ADENDO: PAINEL COM BOTÕES REMOVÍVEIS, VÁLVULA DE SEGURANÇA NO FORNO			
26	3	UND	<b>Fogão industrial central, com 4 bocas</b> , dotado de forno e torneiras de controle em dois lados opostos, fixadas em tubo de alimentação (gambiarra), alimentado por GLP (gás liquefeito de petróleo) ou gás natural, e com queimadores dotados de dispositivo "supervisor de chama". 4.2 Dimensões e tolerâncias Dimensões do corpo (sem considerar a gambiarra) Largura: 1080 mm +/- 50 mm Profundidade: 1080 mm +/- 50 mm Altura: 800 mm +/- 10 mm Dimensões máximas externas (com gambiarra) Largura: 1330 mm Profundidade: 1330 mm Obs.: A largura mínima de vão livre da porta do ambiente para passagem deste fogão é de 1,40m. Dimensões internas mínimas do forno Largura: 540 mm Profundidade: 660 mm Altura: 310 mm Dimensões das grelhas 400 mm x 400 mm +/- 15 mm. O design das grelhas deve garantir a possibilidade de apoio adequado de painéis com diâmetro a partir de 300mm) Dimensões dos queimadores. Diâmetro do queimador tipo cachimbo: 85 mm +/- 10 mm. Diâmetro do queimador tipo coroa: 180 mm +/- 10 mm 4.3 Capacidade de combustão e características dos queimadores. O fogão deve possuir identificação do tipo de alimentação, gravada de forma indelével, em local visível junto à conexão com a rede de gás, através de uma das seguintes expressões: "UTILIZAR GÁS NATURAL" ou "UTILIZAR GLP". <b>Fogão industrial central de 6 queimadores (bocas)</b> com 1 (um) forno e torneiras de controle no lado frontal, fixada em tubo de alimentação (gambiarra). Alimentado por GLP (gás liquefeito de petróleo) ou gás natural (segundo demanda). Com queimadores dotados de dispositivo "supervisor de chama". Dimensões e Tolerâncias: Dimensões externas (incluindo a gambiarra): Profundidade máxima: 850 mm Largura máxima: 1200 mm Altura máxima: 900 mm Altura mínima: 800 mm Obs.: A largura de vão livre da porta do ambiente para passagem deste fogão é de 0,80m (80 cm). Dimensões internas mínimas do forno: 4 Profundidade: 580 mm Largura: 650 mm Altura: 480 mm. Dimensões mínimas das grelhas: 300 mm x 300 mm Obs.: O design das grelhas deve garantir a possibilidade de apoio adequado de painéis com diâmetro a partir de 300 mm). Dimensões dos queimadores: Diâmetro do queimador tipo cachimbo: 90mm +/- 10mm Diâmetro do queimador tipo coroa: 180mm +/- 10 mm.	R\$2.485,00	R\$7.455,00	
27	2	UND		R\$4.262,67	R\$8.525,34	
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 05</b>					<b>R\$25.036,68</b>	
<b>LOTE 06</b>						
28	50	UND	<b>APARELHO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTU'S</b> : Aparelho de ar condicionado capacidade 12.000 BTUs, -po Split, tensão 220 volts, operação frio, controle remoto sem fio com todas as funções, redução do nível de ruído, fluxo de ar de alta eficiência, visualização central de fácil leitura, desumidificador, superpotência, oscilação horizontal, ajuste automático. instalado (INSTALAÇÃO PADRÃO DE 3 METROS)	R\$5.769,00	R\$288.450,00	
29	5	UND	<b>APARELHO DE AR CONDICIONADO 24.000 BT'S SPLIT</b> - tensão 220v, operação frio, controle remoto sem fio, redução de nível de ruído, fluxo de ar de alta eficiência, filtro de ar antibacteriano, visualização central de fácil leitura, desumidificador, oscilação horizontal, ajuste automático de fluxo de ar, timer programável, com tecnologia inverter, instalado (INSTALAÇÃO PADRÃO DE 3 METROS)	R\$9.009,33	R\$45.046,65	
30	2	UND	<b>APARELHO DE AR CONDICIONADO 30.000 BT'S SPLIT</b> - tensão 220v, operação frio, controle remoto sem fio, redução de nível de ruído, fluxo de ar de alta eficiência, filtro de ar antibacteriano, visualização central de fácil leitura, desumidificador, oscilação horizontal, ajuste automático de fluxo de ar, timer programável com tecnologia inverter, instalado (INSTALAÇÃO PADRÃO DE 3 METROS)	R\$11.714,00	R\$23.428,00	
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 06</b>					<b>R\$356.924,65</b>	
<b>LOTE 07</b>						
31	5	UND	<b>SMART-TV, 65 polegadas</b> , 4k, led, processador: quad core, conversor digital integrado, wi-fi integrado, conexão bluetooth,	R\$5.587,67	R\$27.938,35	

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

			entrada usb com no mínimo 2 portas, entrada hdmi com no mínimo 2 portas, 220v. funcionalidades: navegador de internet, espelhamento do smartphone para a tv, youtube, netflix, compatibilidade com o pacote google, acesso as redes sociais, espelhamento de tela de computadores/notebook via entrada hdmi, sistema de áudio estéreo integrado ao aparelho, alto falante duplo (2x) de no mínimo 10 wrms. garantia de fábrica de no mínimo 12 meses. com controle remoto. cor predominante preto ou cinza			
32	5	UND	<b>SUPORTE DE PAREDE ARTICULADO</b> Compatível com a TV 65 Polegadas, com os respectivos elementos que possibilitem a fixação em parede de alvenaria (buchas, parafusos, etc.). O suporte deve permitir a inclinação e rotação (3 movimentos).		R\$95,00	R\$475,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 07</b>						<b>R\$28.413,35</b>
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$1.987.018,94</b>

**1 - OBJETO**

**1.1** - Constitui objeto desta proposta de preços o **Fornecimento de equipamentos e mobiliários (Móveis Escolares, Eletrodomésticos e Eletrônicos) para as escolas da Rede Municipal de Ensino**, de acordo com as especificações, quantitativos máximos e condições mínimas acima apresentadas.

**2 - ITENS E QUANTITATIVOS**

**2.1** - A presente proposta de preços tem como objeto, por Lotes, dos produtos acima apresentados, nas quantidades máximas estimadas conforme quadro anterior.

**3 - CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO**

**3.1** - O fornecimento dos equipamentos deverá ser efetuado no Município de Guajeru-Ba, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nas quantidades ora estipulada, mediante requisição emitida pela Divisão de Compras ou por outros oficialmente autorizado pela autoridade superior, da seguinte forma:

- a)** Conforme solicitação da Prefeitura Municipal, de forma imediata, devendo a contratada entregar, na Sede ou Zona Rural do Município de Guajeru-Ba, os materiais solicitados num prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a solicitação, independentemente da quantidade solicitada. *Obs.: A Montagem/Instalação dos Equipamentos no local que serão destinados é de responsabilidade da empresa contratada que fornecê-los.*
- b)** As Autorizações de Fornecimento poderão ser realizadas via e-mail, fac-símile ou outro meio que a Contratante achar conveniente, não podendo, em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Autorizações de Fornecimento.

**3.2** - A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato, fixando prazo para a regularização;

**3.3** - A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços.

**4 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**

4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após atestado a entrega do material, conforme exigências do Edital.

**5 - PRAZOS**

5.1 - Os quantitativos totais expressos neste Anexo, são estimados e representa a previsão das Secretarias requisitantes, pelo prazo de 12 (doze) meses.

5.2 - A entrega dos itens efetivamente contratados deverá ser efetuada na sede ou zona rural do **Município de Guajeru-Ba**, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nas quantidades ora estipulada, após a emissão da Autorização de Fornecimento, nos prazos estabelecidos no Edital, contando-se o prazo a partir da comunicação formal ao licitante vencedor que será efetuada via fax ou outro meio hábil.

**6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1 - A CONTRATANTE, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

6.1.1 - efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Contrato;

6.1.2 - promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

6.1.3 - comunicar à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.1.4 - notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

**7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 - A CONTRATADA, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

7.1.1 - manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

7.1.2 - atender as demais condições descritas no Termo de Referência do Edital de **Pregão Eletrônico nº 003/2024**;

7.1.3 - responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros.

**8 - PENALIDADES**

8.1 - Pela inexecução total ou parcial dos produtos objeto desta proposta de preços e Termo de Referência do Edital, a Administração poderá aplicar, ao Contratado, as penalidades previstas no instrumento editalício e contratual, além daquelas penalidades previstas na Lei nº 14.133/21.

9 - **VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**

Eu, ..... abaixo assinado, representante da empresa ..... declaro ter tomado conhecimento de todas as condições referente ao fornecimento dos materiais objeto do **Pregão Eletrônico nº 003/2024**, e assim sendo, me comprometo a cumprir fielmente conforme valores propostos na Planilha Orçamentária apresentada acima e as condições estipuladas nos itens 01 a 09 relacionadas acima e todas as demais condições prevista no presente Edital de Licitação e ainda cumprir todas as normas regulamentares para a sua prestação.

....., ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL  
CARIMBO DE CNPJ E DADOS DA EMPRESA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024****ANEXO II****MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME**

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) ....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº ....., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº ....., residente à rua ....., nº ..... como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024****ANEXO III****MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E  
ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

Declaramos sob as penas da lei, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 186 do mesmo diploma.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024****ANEXO IV****MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR**

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, não emprega menor de 16 anos e de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

(  ) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024****ANEXO V****MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Para fins do disposto no Edital do **Pregão Eletrônico nº 003/2024, declaro**, sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no **CNPJ nº** \_\_\_\_\_, cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

**OBSERVAÇÃO:**

Esta declaração deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitações, na abertura da sessão quando do credenciamento dos licitantes.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024****ANEXO VI****DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO**

Eu, .....(nome)....., CPF: .....representante legal da firma ....., CNPJ.....interessada em participar no Processo Licitatório (**Pregão Eletrônico nº 003/2024**), da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA, DECLARO, sob as penas da Lei, que, não se encontra suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta e que é cumpridora de todas as exigências legais impostas pela legislação vigente e por órgãos regulamentadores, independente de exigência deste Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024****ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº .....**

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA** E A EMPRESA ..... NOS TERMOS ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14 com Sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, na cidade Guajeru, Bahia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Jilvan Teixeira Ribeiro**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº ....., com sede na ....., representada neste ato por o(a) Sr(a) ....., com registro de identidade nº ..... e cadastro no CPF nº ....., doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, com base nos termos da Lei nº 14.133/21 com suas ulteriores alterações e no **Pregão Eletrônico nº 003/2024** e **Ata de Registro de Preços nº .....** resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Fornecimento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O presente contrato tem por objeto o **Fornecimento de equipamentos e mobiliários (Móveis Escolares, Eletrodomésticos e Eletrônicos) para as escolas da Rede Municipal de Ensino**, conforme especificações constantes no do processo de **Pregão Eletrônico nº 003/2024** e na **Ata de Registro de Preços nº .....**

**Parágrafo Único** - Passam a fazer parte deste contrato como se estivessem aqui transcritas, às especificações constantes no Edital do **Pregão Eletrônico nº 003/2024**, **Ata de Registro de Preços nº .....**, **Processo Administrativo nº .....** e Termo de Referência.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

- 2.1.** A CONTRATADA compromete-se a fornecer ....., conforme a necessidade e solicitação da Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba, no prazo máximo 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento da Ordem de Compra.
- 2.2.** A execução contratual será realizada em conformidade as especificações contidas nesse instrumento, bem como nas especificações abarcadas no Termo de Referência.
- 2.3.** A entrega do objeto licitado será na sede ou zona rural do Município de Guajeru-Ba de segunda a sexta-feira, em horário comercial, em local indicado na Ordem de Compras.
- 2.4.** Os produtos de que trata o presente contrato serão recebidos de acordo os critérios abaixo:
- Provisoriamente, no prazo de 15(quinze) dias pela Comissão ou empregado encarregado para este fim, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
  - Definitivamente, no prazo de até 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento provisório, após certificado de que os produtos foram entregues de acordo com o solicitado, em perfeitas condições, mediante Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo.
- 2.5.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**

prazo.

2.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

2.7. O objeto desse contrato deverá cumprir integralmente, todas as normas, métodos e especificações do INMETRO e estar de acordo com as normas da ABNT, no que couber e demais requisitos e normas que o serviço requer;

2.8. Garantia, manutenção e assistência técnica (se o caso couber):

- a) O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);
- b) O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada;
- c) Nas notas fiscais deverão constar todos os números de lotes correspondentes às entregas.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO**

3.1. Este contrato terá vigência de ..... (.....) meses com início na data da sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

4.1. Pelo fornecimento dos produtos, objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$ ..... (.....), estando incluso neste preço todos os custos, tais como: impostos, taxas, descargas, fretes, mão-de-obra e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

4.2. O pagamento será realizado em conformidade com o Termo de Referência;

4.2.1. Ao CONTRATANTE se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário;

4.2.2. Os preços unitários poderão sofrer correção, mediante solicitação da CONTRATADA, somente após 01 (um) ano, com data-base vinculada à data da apresentação da proposta, com base na variação acumulada no período pelo do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE).

4.2.2.1. Na falta ou impedimento da utilização do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE), substituir-se-á por outro índice que o Governo venha a fixar para tal fim, ou, à falta destes, pelo índice que reflita a variação ponderada dos custos;

4.2.3. O prazo para resposta aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 20 (dez) dias úteis;

4.2.4. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE) de correção monetária;

4.2.5. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte do CONTRATANTE e haverá, em consequência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

**5. CLÁUSULA QUINTA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO**

5.1. É vedada a subcontratação total do objeto deste contrato, sendo admitida a subcontratação parcial, a associação com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, desde que sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato e não haja prejuízo à execução do objeto, contando com a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual e sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

5.2. Na hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**

**5.3.** A subcontratação parcial será no limite de até 20% (vinte por cento) da parcela e do valor total do objeto desse contrato;

**5.4.** A contratada deverá apresentar a documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado.

**6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1.** Responsabilizar-se pela execução do contrato, observando todas as condições estabelecidas Termo de Referência e nas normas que regem este Contrato;

**6.2.** Substituir os produtos, às suas expensas, mesmo que entregues e aceitos, desde que comprovada a existência de vícios de qualidade ou quantidade, má-fé ou condições inadequadas de transporte, bem como, alterações da estabilidade que comprometa a sua integridade;

**6.2.1.** os bens rejeitados serão substituídos no prazo e na forma descritos no Termo de Referência;

**6.3.** Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato;

**6.4.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria Municipal de Educação, inerentes ao objeto contratado;

**6.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**6.6.** Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução do contrato;

**6.7.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

**6.8.** Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidos por seus empregados ou prepostos, envolvidos na execução do contrato;

**6.9.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

**6.10.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme alterações contidas no art. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133/ 2021;

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1.** Receber o objeto contratado no prazo e condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência;

**7.2.** Prestar informações e esclarecimentos pertinentes ao fornecimento citado na cláusula primeira e que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

**7.3.** Realizar o pagamento à CONTRATADA pela prestação de serviço objeto deste contrato;

**7.4.** Rejeitar os produtos que não satisfizer os padrões exigidos nas especificações do Termo de Referência e desse instrumento;

**7.5.** Notificar a CONTRATADA, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do fornecimento;

**7.6.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de empregado especialmente designado;

**7.7.** Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis;

**7.8.** Realizar o devido pagamento, pela execução do contrato, no prazo e valor pactuados.

**8. CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**8.1.** Competirá ao órgão da CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, desta fiscalização não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**

**8.1.1.** A fiscalização do presente contrato será exercida por um representante do CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência ao CONTRATANTE;

**8.1.1.1.** O modelo de gestão do contrato além das especificações contidas nesse instrumento, estão em conformidade com os critérios contidos no Termo de Referência;

**8.2.** O representante da CONTRATANTE deverá ter experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato;

**8.2.1.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 120 da Lei nº 14.133/2021;

**8.2.2.** O (s) fiscal (s) do contrato, que será designado mediante portaria, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**8.2.3.** O fiscal do contrato poderá ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da CONTRATADA, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da CONTRATADA quaisquer ônus das leis trabalhistas e previdenciárias bem como qualquer outra que tal fato imponha;

**8.2.4.** Ademais, mediante nomeação e publicação em portaria, serão especialmente designados colaboradores vinculados a CONTRATANTE para atuarem como gestor e fiscal com o escopo de acompanhar, fiscalizar e gerir o contrato.

**9. CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

**9.1.** O descumprimento pela CONTRATADA das obrigações constantes deste contrato importará a aplicação das sanções, constantes do Termo de Referência em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, garantida a ampla defesa.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

**10.1.** A CONTRATADA deverá comprovar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do processo licitatório e em seus anexos.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

**11.1.** Integram o presente contrato, como se nele estivessem na íntegra transcritas, as cláusulas, condições e especificações estabelecidas no Edital do processo licitatório referido no preâmbulo deste contrato, bem como todos os seus anexos.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

**12.1.** Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações descritas no art. 137 da Lei n.º 14.133/2021.

**12.2.** As hipóteses de extinção dos contratos são aquelas definidas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei n.º 14.133/2021, sendo reconhecidos pela CONTRATADA os direitos da CONTRATANTE.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO**

**13.1.** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação específica do Orçamento da Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14****14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO**

14.1. O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal de nº 14.133/2021 e Decreto Municipal ...../2024, e vincula-se ao Edital do **Pregão Eletrônico nº .....** e seus anexos, bem como a Proposta da CONTRATADA.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. Todas as disposições e especificações constantes deste Contrato, do Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos, em especial do Termo de Referência, são complementares entre si.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

Elegem o Foro da Comarca de ....., para dirimir dúvidas ou omissões oriundas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro foro por mais especial que seja.

E, por estarem assim, ajustados, assinam o presente CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo - que também o assinam - para que produza seus jurídicos efeitos.

Guajeru-Ba, ..... de ..... de .....

.....  
Prefeito Municipal  
Contratante

.....  
Gestora do FME  
Contratante

.....  
Empresa Contratada

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

#### ANEXO IX - TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1- DO OBJETO

**Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e mobiliários para as escolas da Rede Municipal de Ensino: Escola de Educação Infantil Santa Rosa, Escola Municipal Getúlio Vargas, Escola Municipal Raul Nunes dos Santos, Escola Municipal Prefeito Antonio Andrade e Colégio Municipal Professora Lucineide Pereira Garcia de Aguiar.**

Os bens são classificados como comuns uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

O presente termo de referência tem como base legal a Lei n. 14.133/2021.

#### 2 - DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a presente solicitação tendo em vista a necessidade de equipar as salas de aula e os espaços administrativos e pedagógicos com o objetivo de proporcionar qualidade e conforto para os alunos, professores e funcionários e, por conseguinte, colaborar para o aprimoramento do ensino/aprendizagem nos estabelecimentos de ensino da rede municipal de ensino.

É importante destacar que as salas de aula climatizadas reduzem de forma significativa estresse e ansiedade. Isso colabora para um avanço na produtividade dos alunos, já que auxilia na capacidade de concentração, trazendo mais conforto e bem-estar aos professores e estudantes. Além disso, os filmes e recursos audiovisuais possuem um forte apelo emocional, e assim, motivam a aprendizagem dos conteúdos por proporcionar um modo de aquisição de conhecimento que trabalha as emoções e sensações, e assim servem de estímulos ao aprendizado.

#### 3 - ESPECIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para definição do quantitativo, foi observada a quantidade de escolas da rede municipal de ensino, profissionais de educação e alunos.

ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO
1	30	CONJ	<b>CONJUNTO TRAPÉZIO</b> em resina plástica (de alto impacto) composto por 06 mesas, 06 cadeiras e 01 mesa central. Mesa em formato trapézio, possibilitando a formação de círculos com 06 (seis) mesas; tampo da mesa confeccionado em resina termoplástica ABS medindo aproximadamente 660mm x 240mm x 440mm. Estrutura da mesa formada por colunas laterais em tubo de aço industrial medindo aproximadamente 20mmx50mm unindo a estrutura da base do tampo aos pés com espessura de aproximadamente 1,2mm. Sapatas antiderrapantes envolvendo de forma parcial a extremidade dos tubos que compõem os pés, desempenhando a função de proteção da pintura, aumentando a durabilidade, fabricadas em polipropileno virgem, na mesma cor do tampo e presa à estrutura. Cadeira com assento e o encosto em resina plástica virgem, fabricados pelo processo de injeção termoplástico. Assento medindo aproximadamente 330mmx330mm. Encosto com curvatura anatômica medindo aproximadamente 330X180mm, espessura de aproximadamente 5mm. Fixação por meio de bucha metálica embutida para melhor resistência no assento, encosto. Estrutura formada por tubos 20mmx20mm de interligação entre o encosto e o assento. Um par de tubos 20x50mm para interligação entre o assento e a base dos pés. Espessura mínima de 1,2mm que fazem a base do assento e pés. Toda a estrutura metálica é fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura, interligados por solda MIG e pintados através do sistema epóxi pó. Cor da Estrutura: Cor da Unidade Padrão. Mesa central sextavada, injetado em polipropileno. Tampa injetada em resina plástica, cada lado medindo aproximadamente 210mm, com cavidades permitindo a divisão dos materiais. Estrutura composta por tubos de aço industrial 7/8. Toda a estrutura metálica é fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura, interligados por solda MIG e pintados através do sistema epóxi pó na cor branca. Altura do tampo da mesa ao chão de aproximadamente 50,0cm.
2	30	CONJ	<b>Conjunto sextavado</b> composto por 1 mesa com 06 cadeiras, para crianças 02 a 05 anos. Mesa confeccionada em compensado multilaminada com no mínimo 18 mm de espessura, medindo

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

			aproximadamente 1050mmx1050mmx550mm, cantos arredondados, revestimento em fórmica branca, bordas em PVC. Base do tampo da mesa formado por 06 tubos retangulares de aproximadamente 30mmx30mm unindo a estrutura da base do tampo aos pés com espessura de aproximadamente 1,2mm. Cadeira com assento e o encosto em resina plástica virgem, fabricados pelo processo de injeção termoplástico. Assento curvatura anatômica medindo aproximadamente 300mm x 300mm, sem abas laterais e com superfície brilhosa, fixado por meio de 4 rebites na estrutura. Assento medindo aproximadamente 330mmx330mm. Encosto com curvatura anatômica medindo aproximadamente 330X180mm, espessura de aproximadamente 5mm. Fixação por meio de bucha metálica embutida para melhor resistência no assento, encosto. Cadeira quatro pés formado por tubos medindo aproximadamente 20mmx20mm e espessura de aproximadamente 1,2mm unindo a base do assento aos pés. Base do assento e interligação ao encosto formada por tubos medindo aproximadamente 20mmx20mm com curvatura ergonômica para acomodação. Duas barras na horizontal de reforço do assento medindo no mínimo 3/4" com espessura de aproximadamente 1,2mm. Toda a estrutura metálica é fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura, interligados por solda MIG e pintados através do sistema epóxi pó. Altura aproximada do assento da cadeira ao chão 30,0cm. Estrutura metálica fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura interligada por solda MIG e pintada através do sistema epóxi pó. Cor da Estrutura: Branca
3	30	CONJ	<p><b>Conjunto sextavado</b> composto por 1 mesa com 06 cadeiras, para crianças 05 a 09 anos (JUVENIL). Mesa confeccionada em compensado multilaminada com no mínimo 18 mm de espessura, medindo aproximadamente 1050mmx1050mmx550mm, cantos arredondados, revestimento em fórmica branca, bordas em PVC. Base do tampo da mesa formado por 06 tubos retangulares de aproximadamente 30mmx30mm unindo a estrutura da base do tampo aos pés com espessura de aproximadamente 1,2mm. Cadeira com assento e o encosto em resina plástica virgem, fabricados pelo processo de injeção termoplástico. Assento curvatura anatômica medindo aproximadamente 300mm x 300mm, sem abas laterais e com superfície brilhosa, fixado por meio de 4 rebites na estrutura. Assento medindo aproximadamente 330mmx330mm. Encosto com curvatura anatômica medindo aproximadamente 330X180mm, espessura de aproximadamente 5mm. Fixação por meio de bucha metálica embutida para melhor resistência no assento, encosto. Cadeira quatro pés formado por tubos medindo aproximadamente 20mmx20mm e espessura de aproximadamente 1,2mm unindo a base do assento aos pés. Base do assento e interligação ao encosto formada por tubos medindo aproximadamente 20mmx20mm com curvatura ergonômica para acomodação. Duas barras na horizontal de reforço do assento medindo no mínimo 3/4" com espessura de aproximadamente 1,2mm. Toda a estrutura metálica é fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura, interligados por solda MIG e pintados através do sistema epóxi pó. Altura aproximada do assento da cadeira ao chão 40,0cm. Estrutura metálica fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura interligada por solda MIG e pintada através do sistema epóxi pó. Cor da Estrutura: Branca.</p> <p><b>Conjunto sextavado</b> composto por 1 mesa com 06 cadeiras, para crianças 10 anos em diante (ADULTO). Mesa confeccionada em compensado multilaminada com no mínimo 18 mm de espessura, medindo aproximadamente 1050mmx1050mmx550mm, cantos arredondados, revestimento em fórmica branca, bordas em PVC. Base do tampo da mesa formado por 06 tubos retangulares de aproximadamente 30mmx30mm unindo a estrutura da base do tampo aos pés com espessura de aproximadamente 1,2mm. Cadeira com assento e o encosto em resina plástica virgem, fabricados pelo processo de injeção termoplástico. O assento deve ser fabricado em polipropileno copolímero injetado, moldado anatomicamente com acabamento polido, com dimensões aproximadas de 400 mm de largura, 400 mm de profundidade, 5 mm de espessura de parede e cantos arredondados, unidos a estrutura por meio de 4 (quatro) cavidades reforçadas com aletas, que acomodam parafusos. Deve possuir também a borda frontal arredondada para não obstruir a circulação sanguínea do usuário. A altura do assento até o chão deve ser de 460 mm aproximadamente. O encosto deve ser inteiriço, sem aberturas, em polipropileno copolímero injetado, moldado anatomicamente com acabamento polido, com dimensões aproximadas de 400 mm de largura por 200 mm de altura, com espessura de parede de 4 mm e cantos arredondados. Cadeira quatro pés formado por tubos medindo aproximadamente 25mmx25mm e espessura de aproximadamente 1,2mm unindo a base do assento aos pés. Base do assento e interligação ao encosto formada por tubos medindo aproximadamente 20mmx20mm com curvatura ergonômica para acomodação. Duas barras na horizontal de reforço do assento medindo no mínimo 3/4" com espessura de aproximadamente 1,2mm. Toda a estrutura metálica é fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura, interligados por solda MIG e pintados através do sistema epóxi pó. Altura aproximada do assento da cadeira ao chão 46,0cm. Estrutura metálica fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura interligada por solda MIG e pintada através do sistema epóxi pó. Cor da Estrutura: Branca</p>
4	30	CONJ	
5	20	CONJ	<b>CONJUNTO DO PROFESSOR:</b> Mesa confeccionada em compensado multilaminada com no mínimo 18 mm de espessura, medindo aproximadamente 1100mmx600mmx750mm, cantos arredondados,

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

6	30	CONJ	<p>revestimento em fórmica, bordas em PVC. Pannel frontal confeccionado em compensado multilaminado com no mínimo 18 mm de espessura, medindo aproximadamente 380mmx960mm. Base do tampo da mesa formado por 02 tubos retangulares de aproximadamente 20mmx30mm. Pannel frontal interligado a estrutura da mesa, 02 colunas verticais laterais unindo o tampo aos pés em tubos metalon com aproximadamente 50mm x 30mm com espessura mínima de 1,2mm. Base dos pés em tubos metalon medindo aproximadamente 50 mm x 30 mm com espessura mínima de 1,2mm com a maior dimensão na vertical tamanho no máximo 800,0mm. Sapatas antiderrapantes envolvendo parcialmente as extremidades dos tubos que compõem os pés, desempenhando a função de proteção da pintura, aumentando a durabilidade, acompanham o formato reto dos pés, fabricadas em polipropileno virgem, podendo ser injetadas na mesma cor do tampo e presa à estrutura por encaixe sem parafusos ou rebites. Cadeira com assento e o encosto em resina plástica virgem, fabricados pelo processo de injeção termoplástico. Assento medindo aproximadamente 400mmx410mm afixado a estrutura por 04 parafusos não ficando ressalto nas peças. Encosto com curvatura anatômica medindo aproximadamente 410mmx245mm, espessura mínima 4mm com frisos para ventilação, afixada por 04 parafusos não ficando ressalto nas peças. Base do assento e interligação ao encosto em tubo de aproximadamente 20mmx20mm medindo no mínimo 1,2mm de espessura, com curvatura ergonômica para acomodação.</p> <p><b>CONJUNTO REFEITÓRIO ACOPLADO INFANTIL COM 06 LUGARES.</b> Composto de Mesa com 06 Cadeiras acopladas. Mesa com tampo em medindo 80mmx80mm espessura de 30mm confeccionado em ABS (bi partido) marca em alto relevo na cores azul, vermelha, laranja e amarela. Cadeira com assento e o encosto em resina plástica virgem, fabricados pelo processo de injeção termoplástico. Assento medindo aproximadamente 330mmx330mm. Encosto com curvatura anatômica medindo aproximadamente 330x180mm, espessura de aproximadamente 5mm. Fixação por meio de bucha metálica embutida para melhor resistência no assento, encosto. Estrutura formada por tubos 20mmx20mm de interligação entre o encosto e o assento. Dois pares de tubos 20x50mm para interligação entre o assento e a base dos pés. Espessura mínima de 1,2mm que fazem a base do assento e pés. Toda a estrutura metálica é fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura, interligados por solda MIG e pintados através do sistema epóxi pó. Cor da Estrutura: Cor da Unidade Padrão. Estrutura em tubo de aço retangular com dimensões mínimas de 50 x 20mm para as colunas, a base do tampo, base superior e a base inferior com reforço transversal e pés em tubo fixados à coluna da mesa e da cadeira, base do assento e o encosto em tubo com dimensões mínimas de 20 x 20mm fixado a uma barra transversal sob o assento em com dimensões mínimas de tubo 20 x 30mm. Todas as partes metálicas tem tolerância de + ou - 2% nas medidas e não podem ser rebarbas, pontas, partes afiadas e respingos. As regiões de solda (feitas com solda MIG de alta resistência), não devem apresentar falha de soldagem. O tratamento antiferruginoso deve ser feito com fosfotização por imersão, pintura eletrostática com tinta em epóxi pó. Estrutura soldada com pelo sistema MIG de alta resistência, com tratamento antiferruginoso e pintura eletrostática a base de epóxi pó, com duas barras de reforço sob o assento. Encosto com dimensões mínimas de 29 x 16,5 cm. Sapatas antiderrapantes para os pés em polipropileno virgem ou ABS. Altura Assento ao Chão: 34 cm. Altura da Mesa: 58 cm. Medidas: com dimensões mínimas de 1600mm x 800 x 580. (Serão toleradas variações de ± 2% nestas dimensões)</p> <p><b>Conjunto refeitório adulto:</b> Composto de Mesa com 04 Cadeiras. Mesa com tampo em medindo 1600mmx800mm espessura de 30mm confeccionado em ABS (bi partido) marca em alto relevo na cores azul, vermelha, laranja e amarela, Cadeiras com assento e o encosto em termoplástico (PP) (espessura mínima de 5mm). Assento com superfície plana com abas laterais, com curvatura anatômica, encosto com curvatura anatômica e fixados a estrutura com rebites ou parafusos de alumínio. Estrutura em tubo de aço quadrado com dimensões mínimas de 50 x 20mm para as colunas, a base do tampo, base superior e a base inferior com reforço transversal e pés em tubo fixados à coluna da mesa e da cadeira, base do assento e o encosto em tubo com dimensões mínimas de 20 x 20mm fixado a uma barra transversal sob o assento em com dimensões mínimas de tubo 20 x 20mm. assento deve ser fabricado em polipropileno copolímero injetado, moldado anatomicamente com acabamento polido, com dimensões aproximadas de 400 mm de largura, 400 mm de profundidade, 5 mm de espessura de parede e cantos arredondados, unidos a estrutura por meio de 4 (quatro) cavidades reforçadas com aletas, que acomodam parafusos. Todas as partes metálicas tem tolerância de + ou - 2% nas medidas e não podem ser rebarbas, pontas, partes afiadas e respingos. As regiões de solda (feitas com solda MIG de alta resistência), não devem apresentar falha de soldagem. Medidas: com dimensões mínimas de 1600mm x 800 x 580. (Serão toleradas variações de ± 2% nestas dimensões).</p>
7	30	CONJ	<p><b>CONJUNTO DO ALUNO ADULTO (11 a 17 anos)</b> composto por: dois elementos independentes - (1) mesa e (1) cadeira. Mesa confeccionada em resina termoplástica, fabricada pelo processo de injeção termoplástico; tampo em ABS com formato retangular medindo no mínimo 760mm x 600mm x 450mm x 50mm (AxLxPxE), dotado de porta copo e porta lápis/caneta e composta por porta livro em polipropileno medindo no mínimo 460mm x 360mm (LxP), fechado na parte laterais e fundo, fixado na parte inferior ao tampo, para melhor ventilação deverá conter no mínimo 34 e no máximo 38 orifícios . Estrutura confeccionado em aço industrial em tubos quadrado conformado por processo de formação mecânica por dobramento medindo, base do tampo por dois tubos medindo aproximadamente 20mm x 30mm com no</p>
8	350	CONJ	

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

			<p>mínimo 1,2mm, duas travessas que liga a base do tampo em tubo oblongo 16mm x 30mm com no mínimo 1,2mm de espessura, deverá conter a marca no encosto em alto relevo. Base da mesa formada por dois tubos medindo aproximadamente oblongo 30mm x 50mm com no mínimo 1,2 mm de espessura, interligados por um tubo em METALON 20mm x 30mm. Sapatas antiderrapantes envolvendo de forma parcial a extremidade dos tubos que compõem os pés, formados por tubos em METALON 29mm x 58 mm, desempenhando a função de proteção da pintura, aumentando a durabilidade, fabricadas em polipropileno virgem, na mesma cor do tampo e presa à estrutura. Cadeira com assento e o encosto em resina plástica virgem, fabricados pelo processo de injeção termoplástico. Assento plano medindo aproximadamente 410mm x 400mm. Encosto com curvatura anatômica medindo aproximadamente 410mm x 245mm, espessura mínima 5mm. Base do assento e interligação ao encosto formada por tubos medindo aproximadamente 25mm x 25mm com curvatura ergonômica para acomodação. Base de interligação dos pés em tubos medindo no mínimo 7/8" com no mínimo 1,2mm de espessura, coluna dos pés formados por tubos em METALON 20mm x 50mm e os pés formados por dois tubos em METALON 30mm x 50mm. Toda a estrutura metálica é fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura, interligados por solda MIG e pintados através do sistema epóxi pó. Altura aproximada do assento da cadeira ao chão 460mm. toda a estrutura metálica é fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura, interligados por solda MIG e pintados através do sistema epóxi pó.</p>
9	150	CONJ	<p><b>CONJUNTO DO ALUNO JUVENIL:</b> (06 a 10 anos) composto por: dois elementos independentes - (1) mesa e (1) cadeira. Mesa confeccionada em resina termoplástica, fabricada pelo processo de injeção termoplástico; tampo em ABS com formato retangular medindo no mínimo 640mm x 600mm x 450mm (AxLxP), dotado de porta copos e porta lápis/caneta e composta por porta livro em polipropileno medindo no mínimo 490mm x 350mm x 280mm, na parte inferior ao tampo. Estrutura confeccionado em aço industrial em tubos quadrado conformado por processo de formação mecânica por dobramento medindo, base do tampo por dois tubos medindo aproximadamente 20mm x 30mm com no mínimo 1,2mm, duas travessas que liga a base do tampo em tubo oblongo 16mm x 30mm com no mínimo 1,2mm de espessura. Base da mesa formada por dois tubos medindo aproximadamente 28mm x 58mm com no mínimo 1,2 mm de espessura, interligados por um tubo em METALON 20mm x 30mm. Sapatas antiderrapantes envolvendo de forma parcial a extremidade dos tubos que compõem os pés, formados por tubos em METALON 30mm x 50 mm, desempenhando a função de proteção da pintura, aumentando a durabilidade, fabricadas em polipropileno virgem, na mesma cor do tampo e presa à estrutura. Cadeira com assento e o encosto em resina plástica virgem, fabricados pelo processo de injeção termoplástico. Assento plano medindo aproximadamente 380mm x 410mm x 400mm (AxLxP), espessura mínima 5mm. Encosto com curvatura anatômica medindo aproximadamente 410mm x 245mm, espessura mínima 5mm, deverá conter a marca no encosto em alto relevo. Base do assento e interligação ao encosto formada por tubos medindo aproximadamente 25mm x 25mm com curvatura ergonômica para acomodação. Base de interligação dos pés em tubos medindo no mínimo 3/4" com no mínimo 1,2mm de espessura, coluna dos pés formados por tubos em METALON 20mm x 50mm e os pés formados por dois tubos em METALON 30mm x 50mm. Toda a estrutura metálica é fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura, interligados por solda MIG e pintados através do sistema epóxi pó.</p>
10	150	CONJ	<p><b>CONJUNTO DO ALUNO INFANTIL: (04 a 05 anos)</b> composto por: dois elementos independentes - (1) mesa e (1) cadeira. Mesa confeccionada em resina termoplástica, fabricada pelo processo de injeção termoplástico; tampo em ABS com formato retangular medindo no mínimo 590x600x450mm (AxLxP), dotado de porta copos e porta lápis/caneta e composta por porta livro em polipropileno medindo no mínimo 460mm x 350mm x 280mm, fechado na parte laterais e fundo, fixado na parte inferior ao tampo. Estrutura confeccionado em aço industrial em tubos quadrado conformado por processo de formação mecânica por dobramento medindo, base do tampo por dois tubos medindo aproximadamente 20mm x 30mm com no mínimo 1,2mm, duas travessas que liga a base do tampo em tubo oblongo 16mm x 30mm com no mínimo 1,2mm de espessura. Base da mesa formada por dois tubos medindo aproximadamente 28mm x 58mm com no mínimo 1,2 mm de espessura, interligados por um tubo em METALON 20mm x 30mm. Sapatas antiderrapantes envolvendo de forma parcial a extremidade dos tubos que compõem os pés, formados por tubos em METALON 30mm x 50mm, desempenhando a função de proteção da pintura, aumentando a durabilidade, fabricadas em polipropileno virgem, na mesma cor do tampo e presa à estrutura. Cadeira com assento e o encosto em resina plástica virgem, fabricados pelo processo de injeção termoplástico. Assento plano medindo aproximadamente 350mm x 330mm x 330mm (AxLxP), espessura mínima 5mm. Encosto com curvatura anatômica medindo aproximadamente 330mm x 165mm, espessura mínima 5mm. Base do assento e interligação ao encosto formada por tubos medindo aproximadamente 20mmx20mm com curvatura ergonômica para acomodação. Base de interligação dos pés em tubos medindo no mínimo 3/4" com no mínimo 1,2mm de espessura, coluna dos pés formados por tubos em METALON 20mm x 50mm e os pés formados por dois tubos em METALON 30mm x 50mm. Toda a estrutura metálica é fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura, interligados por solda MIG e pintados através do sistema epóxi pó.</p>

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

11	50	UND	<p><b>Cadeira do conjunto escolar (INFANTIL):</b> Cadeira com assento e o encosto em resina plástica virgem, fabricados pelo processo de injeção termoplástico. Assento plano medindo aproximadamente 350mm x 330mm x 330mm (AxLxP), espessura mínima 5mm. Encosto com curvatura anatômica medindo aproximadamente 330mm x 165mm, espessura mínima 5mm. Base do assento e interligação ao encosto formada por tubos medindo aproximadamente 20mmx20mm com curvatura ergonômica para acomodação. Base de interligação dos pés em tubos medindo no mínimo 3/4" com no mínimo 1,2mm de espessura, coluna dos pés formados por tubos em METALON 20mm x 50mm e os pés formados por dois tubos em METALON 30mm x 50mm. Toda a estrutura metálica é fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura, interligados por solda MIG e pintados através do sistema epóxi pó. Altura: 35 cm</p> <p><b>Cadeira do conjunto escolar (JUVENIL):</b> Cadeira com assento e o encosto em resina plástica virgem, fabricados pelo processo de injeção termoplástico. Assento plano medindo aproximadamente 380mm x 410mm x 400mm (AxLxP), espessura mínima 5mm. Encosto com curvatura anatômica medindo aproximadamente 410mm x 245mm, espessura mínima 5mm, deverá conter a marca no encosto em alto relevo. Base do assento e interligação ao encosto formada por tubos medindo aproximadamente 25mm x 25mm com curvatura ergonômica para acomodação. Base de interligação dos pés em tubos medindo no mínimo 3/4" com no mínimo 1,2mm de espessura, coluna dos pés formados por tubos em METALON 20mm x 50mm e os pés formados por dois tubos em METALON 30mm x 50mm. Toda a estrutura metálica é fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura, interligados por solda MIG e pintados através do sistema epóxi pó</p> <p><b>Cadeira do conjunto escolar (ADULTA):</b> Cadeira com assento e o encosto em resina plástica virgem, fabricados pelo processo de injeção termoplástico. Assento plano medindo aproximadamente 410mm x 400mm. Encosto com curvatura anatômica medindo aproximadamente 410mm x 245mm, espessura mínima 5mm. Base do assento e interligação ao encosto formada por tubos medindo aproximadamente 25mm x 25mm com curvatura ergonômica para acomodação. Base de interligação dos pés em tubos medindo no mínimo 7/8" com no mínimo 1,2mm de espessura, coluna dos pés formados por tubos em METALON 20mm x 50mm e os pés formados por dois tubos em METALON 30mm x 50mm. Toda a estrutura metálica é fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura, interligados por solda MIG e pintados através do sistema epóxi pó. Altura aproximada do assento da cadeira ao chão 460mm. toda a estrutura metálica é fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura, interligados por solda MIG e pintados através do sistema epóxi pó.</p>
12	100	UND	<p><b>CONJUNTO PRE-ESCOLAR INFANTIL (1) MESA E (4) CADEIRAS:</b> Mesa injetada em termoplástico em ABS, medindo aproximadamente 800mmx800mmx550mm, cantos arredondados espessura mínima 5mm. Fixação por meio de bucha metálica embutida para melhor resistência e impacto. Base do tampo da mesa formado por 04 tubos quadrado de aproximadamente 30mmx30mm e 1 tubo na parte central aproximadamente 25mmx25mm espessura mínima de 1,2mm. Base dos pés formado por 4 tubos redondo 1/5 polegadas, espessura mínima 1,2mm. Sapatas antiderrapantes envolvendo parcialmente as extremidades dos tubos que compõem os pés, desempenhando a função de proteção da pintura, aumentando a durabilidade, acompanham o formato reto dos pés. Altura aproximada do assento da cadeira ao chão 34,0cm. Cadeira com assento e o encosto em resina plástica virgem, fabricados pelo processo de injeção termoplástico. Assento medindo aproximadamente 300mmx300mm. Encosto com curvatura anatômica medindo aproximadamente 300X160mm, espessura de aproximadamente 5mm, fixado por meio de rebites para melhor resistência no assento, encosto. Estrutura formada por tubos 20mmx20mm de interligação entre o encosto e o assento. Dois pares de tubos 20x50mm para interligação entre o assento e a base dos pés, espessura mínima de 1,2mm que fazem a base do assento e pés. Base do pés formado por tubos 30mmx50mm, espessura de 1,2mm. Toda a estrutura metálica é fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura, interligados por solda MIG e pintados através do sistema epóxi pó. Cor da Estrutura: Cor da Unidade Padrão. Altura da cadeira 34cm</p>
13	300	UND	<p><b>CONJUNTO PRE-ESCOLAR JUVENIL (1) MESA E (4) CADEIRAS:</b> Mesa injetada em termoplástico em ABS, medindo aproximadamente 800mmx800mmx550mm, cantos arredondados espessura mínima 5mm. Fixação por meio de bucha metálica embutida para melhor resistência e impacto. Base do tampo da mesa formado por 04 tubos quadrado de aproximadamente 30mmx30mm e 1 tubo na parte central aproximadamente 25mmx25mm espessura mínima de 1,2mm. Base dos pés formado por 4 tubos redondo 1/5 polegadas, espessura mínima 1,2mm. Sapatas antiderrapantes envolvendo parcialmente as extremidades dos tubos que compõem os pés, desempenhando a função de proteção da pintura, aumentando a durabilidade, acompanham o formato reto dos pés. Altura aproximada do assento da cadeira ao chão 40,00 cm. Cadeira com assento e o encosto em resina plástica virgem, fabricados pelo processo de injeção termoplástico. Assento medindo aproximadamente 330mmx330mm. Encosto com curvatura anatômica medindo aproximadamente 330X180mm, espessura de aproximadamente 5mm. Fixação por meio de bucha metálica embutida para melhor resistência no assento, encosto. Estrutura formada por tubos 20mmx20mm de interligação entre o encosto e o assento. Toda a estrutura metálica é fabricada em</p>
14	20	CONJ	
15	20	CONJ	



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

16	20	CONJ	<p>tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura, interligados por solda MIG e pintados através do sistema epóxi pó. Cor da Estrutura: Cor da Unidade Padrão.</p> <p><b>CONJUNTO PRE-ESCOLAR ADULTO(1) MESA E (4) CADEIRAS:</b> Mesa injetada em termoplástico em ABS, medindo aproximadamente 800mmx800mmx550mm, cantos arredondados espessura mínima 5mm. Fixação por meio de bucha metálica embutida para melhor resistência e impacto. Base do tampo da mesa formado por 04 tubos quadrado de aproximadamente 30mmx30mm e 1 tubo na parte central aproximadamente 25mmx25mm espessura mínima de 1,2mm. Base dos pés formado por 4 tubos redondo 1/5 polegadas, espessura mínima 1,2mm. Sapatas antiderrapantes envolvendo parcialmente as extremidades dos tubos que compõem os pés, desempenhando a função de proteção da pintura, aumentando a durabilidade, acompanham o formato reto dos pés. Altura aproximada do assento da cadeira ao chão 46,00 cm. Cadeira com assento e o encosto em resina plástica virgem, fabricados pelo processo de injeção termoplástico. Assento plano medindo aproximadamente 410mm x 400mm. Encosto com curvatura anatômica medindo aproximadamente 410mm x 245mm, espessura mínima 5mm. Base do assento e interligação ao encosto formada por tubos medindo aproximadamente 25mm x 25mm com curvatura ergonômica para acomodação. Base de interligação dos pés em tubos medindo no mínimo 7/8" com no mínimo 1,2mm de espessura, coluna dos pés formados por tubos em METALON 20mm x 50mm e os pés formados por dois tubos em METALON 30mm x 50mm.</p>
17	15	CONJ	<p><b>CONJUNTO BIBLIOTECA ADULTO COM 4 (QUATRO) CADEIRAS:</b> Composto de mesa e 4 (quatro) cadeiras - tamanho adulto. Mesa com tampo liso na cor a definir confeccionado em resina termoplástica de alto impacto medindo aproximadamente 800mmx800mm, borda medindo aproximadamente 30mm, altura aproximada tampo/chão 760mm. Base da mesa formada por tubo medindo aproximadamente 25mmx25mm fabricada pelo processo de conformação mecânica por dobramento, resultando em um único ponto de solda unindo as extremidades do mesmo tudo, e uma barra de sustentação horizontal confeccionada em tubo de aproximadamente 20mmx20mm, pés em tubo aproximadamente 30 mm x 30 mm , espessura em 1,5mm, protegidos por sapadas arredondadas evitando o atrito com o chão. Assento com curvatura anatômica medindo aproximadamente 410 mm x 410 mm. Encosto com curvatura anatômica medindo aproximadamente 410 mm x 245 mm com orifício, nome do fabricante injetada em auto-relevo, espessura mínima 5mm. Cadeira quatro pés toda estrutura em aço 25 mm x 25 mm, espessura 1,5 mm. Sapatas antiderrapantes envolvendo as extremidades, cobrindo a solda e toda a extensão dos tubos que compõem os pés, desempenhando a função de proteção da pintura prevenindo contra ferrugem, injetadas em polipropileno virgem e presas à estrutura por rebites de alumínio. Estrutura metálica fabricada em tubo de aço indústria tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estruturas interligadas por solda MIG e pintadas através do sistema epóxi pó .Cor da estrutura; Branca.</p>
18	10	UND	<p><b>CADEIRA DIRETOR ESPALDAR MÉDIO COM BRAÇOS:</b> Cadeira giratória com espaldar médio e braços corsa. Estrutura do assento e encosto em polipropileno virgem com tecido, estofada com espuma de poliuretano injetada e moldada anatomicamente, com densidade controlada para o assento e encosto, espessura no centro da almofada de aprox. 50mm, fixada na concha por meio de perfil de PVC rígido, fixado a quente. Assento e encosto separados e interligados. Braço de união entre o assento e o encosto em tubo de aço reforçado. Assento com dimensões aproximadas de 500mm x 470mm. Encosto com dimensões aproximadas de 450mm x 460mm. Informações com base de 5% de diferença. Mecanismo com propriedade de livre flutuação, de tensão regulável, podendo ser travado em pelo menos 3 posições. Encosto com regulagem de posição. Braços em polipropileno "corsa" fixado ao assento. Estrutura giratória modelo DIRETOR, com base em aço, com 2 mm de espessura, com 5 patas, mecanismo de regulagem de altura com pistão a ar comprimido e regulagem de tensão da mola de torção, com acabamento em pintura pó epóxi preto-fosco. Acompanha em cada uma das patas rodízio, em gel, com roldanas duplas, mola amortecedora com 6mm. Revestimento de encosto e assento em tecido, cor azul escuro. Utilizar no mobiliário espuma de qualidade com tratamento antichamas que retarda a propagação do fogo</p>
19	15	UND	<p><b>CADEIRA giratória EXECUTIVA</b> médio e braços corsa. Estrutura do assento e encosto em polipropileno virgem com tecido, estofada com espuma de poliuretano injetada e moldada anatomicamente, com densidade controlada para o assento e encosto, espessura no centro da almofada de aprox. 50mm, fixada na concha por meio de perfil de PVC rígido, fixado a quente. Assento e encosto separados e interligados. Braço de união entre o assento e o encosto em tubo de aço reforçado. Assento com dimensões aproximadas de 500mm x 470mm. Encosto com dimensões aproximadas de 450mm x 460mm. Informações com base de 5% de diferença. Mecanismo com propriedade de livre flutuação, de tensão regulável, podendo ser travado em pelo menos 3 posições. Encosto com regulagem de posição. Braços em polipropileno fixado ao assento. Estrutura giratória modelo DIRETOR, com base em aço, com 2 mm de espessura, com 5 patas, mecanismo de regulagem de altura com pistão a ar comprimido e regulagem de tensão da mola de torção, com acabamento em pintura pó epóxi preto-fosco. Acompanha em cada uma das patas rodízio, em gel, com roldanas duplas, mola amortecedora com 6mm. Revestimento de encosto e assento em tecido, cor azul escuro. Utilizar no mobiliário espuma de qualidade com tratamento</p>

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

20	3	UND	antichamas que retarda a propagação do fogo. Base tipo backsystem. <b>Geladeira com Refrigerador, duplex, Frost Free, com capacidade de 450 litros. 2 portas. 220V.</b>
21	3	UND	<b>Geladeira / Refrigerador doméstico, 1 porta, frost free, com compartimento congelador, capacidade total mínima 300 litros, pés reguláveis ou estabilizadores, voltagem 220 V, cor branca ou inox, classificação energética "A". Garantia mínima de 12 meses a contar da entrega. Apresentar na proposta a marca e o modelo do produto.</b>
22	6	UND	<b>Freezer tipo horizontal, com capacidade de 309 litros, uma porta, sistema degelo frost free, cor branca, pintura epóxi, tensão de alimentação 220V.</b>
23	6	UND	<b>Freezer tipo horizontal, com capacidade de 550 litros, com duas portas, sistema degelo frost free, cor branca, pintura epóxi, tensão de alimentação 220V.</b>
24	2	UND	<b>Fogão tipo doméstico com 4 bocas, tipo de fogão: piso com pés altos, material: aço com pintura eletrostática a pó e painel frontal em aço inoxidável, queimadores em alumínio forjado, chama simples, forno autolimpante com sistema de iluminação, injetor de gás horizontal, tipo de gás GLP natural, acendedor automático, bivolt, eficiência energética classe A. Produto certificado pelo Inmetro.</b>
25	3	UND	<b>FOGÃO GÁS, 6 BOCAS, INOX. Tipo doméstico. Fogão gás, material: aço inoxidável, aplicação: doméstica, tipo fogão: convencional, quantidade bocas: 6 un, características adicionais: autolimpante, automático, tampa vidro temperado, voltagem: 110,220 v, cor: branca ADENDO: PAINEL COM BOTÕES REMOVÍVEIS, VÁLVULA DE SEGURANÇA NO FORNO</b>
26	3	UND	<b>Fogão industrial central, com 4 bocas, dotado de forno e torneiras de controle em dois lados opostos, fixadas em tubo de alimentação (gambiarras), alimentado por GLP (gás liquefeito de petróleo) ou gás natural, e com queimadores dotados de dispositivo "supervisor de chama". 4.2 Dimensões e tolerâncias Dimensões do corpo (sem considerar a gambiarra) Largura: 1080 mm +/- 50 mm Profundidade: 1080 mm +/- 50 mm Altura: 800 mm +/- 10 mm Dimensões máximas externas (com gambiarra) Largura: 1330 mm Profundidade: 1330 mm Obs.: A largura mínima de vão livre da porta do ambiente para passagem deste fogão é de 1,40m. Dimensões internas mínimas do forno Largura: 540 mm Profundidade: 660 mm Altura: 310 mm Dimensões das grelhas 400 mm x 400 mm +/- 15 mm. O design das grelhas deve garantir a possibilidade de apoio adequado de painéis com diâmetro a partir de 300mm) Dimensões dos queimadores. Diâmetro do queimador tipo cachimbo: 85 mm +/- 10 mm. Diâmetro do queimador tipo coroa: 180 mm +/- 10 mm 4.3 Capacidade de combustão e características dos queimadores. O fogão deve possuir identificação do tipo de alimentação, gravada de forma indelével, em local visível junto à conexão com a rede de gás, através de uma das seguintes expressões: "UTILIZAR GÁS NATURAL" ou "UTILIZAR GLP".</b>
27	2	UND	<b>Fogão industrial central de 6 queimadores (bocas) com 1 (um) forno e torneiras de controle no lado frontal, fixada em tubo de alimentação (gambiarras). Alimentado por GLP (gás liquefeito de petróleo) ou gás natural (segundo demanda). Com queimadores dotados de dispositivo "supervisor de chama". Dimensões e Tolerâncias: Dimensões externas (incluindo a gambiarra): Profundidade máxima: 850 mm Largura máxima: 1200 mm Altura máxima: 900 mm Altura mínima: 800 mm Obs.: A largura de vão livre da porta do ambiente para passagem deste fogão é de 0,80m (80 cm). Dimensões internas mínimas do forno: 4 Profundidade: 580 mm Largura: 650 mm Altura: 480 mm. Dimensões mínimas das grelhas: 300 mm x 300 mm Obs.: O design das grelhas deve garantir a possibilidade de apoio adequado de painéis com diâmetro a partir de 300 mm). Dimensões dos queimadores: Diâmetro do queimador tipo cachimbo: 90mm +/- 10mm Diâmetro do queimador tipo coroa: 180mm +/- 10 mm.</b>
28	50	UND	<b>APARELHO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTU'S: Aparelho de ar condicionado capacidade 12.000 BTUs, tipo Split, tensão 220 volts, operação frio, controle remoto sem fio com todas as funções, redução do nível de ruído, fluxo de ar de alta eficiência, visualização central de fácil leitura, desumidificador, superpotência, oscilação horizontal, ajuste automático. instalado (INSTALAÇÃO PADRÃO DE 3 METROS)</b>
29	5	UND	<b>APARELHO DE AR CONDICIONADO 24.000 BT'S SPLIT- tensão 220v, operação frio, controle remoto sem fio, redução de nível de ruído, fluxo de ar de alta eficiência, filtro de ar antibacteriano, visualização central de fácil leitura, desumidificador, oscilação horizontal, ajuste automático de fluxo de ar, timer programável, com tecnologia inverter, instalado (INSTALAÇÃO PADRÃO DE 3 METROS)</b>
30	2	UND	<b>APARELHO DE AR CONDICIONADO 30.000 BT'S SPLIT- tensão 220v, operação frio, controle remoto sem fio, redução de nível de ruído, fluxo de ar de alta eficiência, filtro de ar antibacteriano, visualização central de fácil leitura, desumidificador, oscilação horizontal, ajuste automático de fluxo de ar, timer programável com tecnologia inverter, instalado (INSTALAÇÃO PADRÃO DE 3 METROS)</b>
31	5	UND	<b>SMART-TV, 65 polegadas, 4k, led, processador: quad core, conversor digital integrado, wi-fi integrado, conexão bluetooth, entrada usb com no mínimo 2 portas, entrada hdmi com no mínimo 2 portas, 220v. funcionalidades: navegador de internet, espelhamento do smartphone para a tv, youtube, netflix, compatibilidade com o pacote google, acesso as redes sociais, espelhamento de tela de computadores/notebook via entrada hdmi, sistema de áudio estéreo integrado ao aparelho, alto falante duplo (2x) de no mínimo 10 wrms. garantia de fábrica de no mínimo 12 meses. com controle remoto. cor predominante preto ou cinza</b>
32	5	UND	<b>SUPORTE DE PAREDE ARTICULADO Compatível com a TV 65 Polegadas, com os respectivos</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**

		elementos que possibilitem a fixação em parede de alvenaria (buchas, parafusos, etc.). O suporte deve permitir a inclinação e rotação (3 movimentos).
--	--	---

**3.2.** Deverão apresentar juntamente com a proposta os seguintes laudos para garantir a qualidade do produto ofertado.

- a) Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO quanto a resistência a flexão do assento e encosto, carteiras e pranchetas em resina termoplástica copolímero de polipropileno – norma ASTM D790;
- b) Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a ISO 178:2019 quanto a resistência a tensão por flexão do assento e encosto, carteiras e pranchetas em resina termoplástica copolímero de polipropileno;
- c) Catálogo técnico do produto, nos quais necessariamente constarão imagens e desenhos com cotas, comprovando que o item ofertado faz parte de sua linha de fabricação. Esta condição será de extrema relevância para a avaliação do mesmo, assim como os seguintes fatores: conformidade com as especificações, características técnicas e certificados de conformidade apresentados, qualidade, durabilidade, acabamento, estética, ergonomia e funcionalidade. a não apresentação acarretará desclassificação do licitante;
- d) Apresentar em nome do fabricante para garantir a qualidade da pintura os seguintes laudos: ABNT NBR 8094, ABNT NBR 8095, ABNT NBR 8096, ABNT NBR 11003, ASTM D 523, ASTM D 3359, ASTM D 3363, ASTM D 7091, NBR5841, ASTM D 2794, NBR ISO 4628-3.
- e) Deverá apresentar junto à proposta de preço para comprovação da qualidade e sustentabilidade matéria prima natural em madeira, deverá apresentar o CERTIFICADO FSC, de manejo de matéria prima reflorestada, Certificado de Qualidade que o produto atende as especificações constantes nas Normas: NBR 15316-2:2014, Juntamente com a nota fiscal que comprove tal fornecimento. CTF do IBAMA (válido) Laudo técnico que comprove a qualidade da colagem da fita de bordo, quanto à resistência de arranchamento mínima de 70N emitido por laboratório acreditado pelo CGCRE-INMETRO de acordo com a NBR 16.332:2014 – Móveis de madeira – fita de bordo e suas aplicações – requisitos e métodos de ensaio. Estes laudos deverão estar em nome da marca cotada.
- f) Apresentar laudo referente à NBR 9209 com resultado superior a 30 g/m<sup>2</sup>.
- g) Apresentar autorização do fabricante para utilização dos laudos com firma reconhecida ou assinatura digital.

**4 - DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DO FORNECIMENTO**

**4.1.** O fornecimento contratado será realizado por execução indireta.

**4.2.** A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- a) **Local de Entrega:** Secretaria Municipal de Educação, podendo a entrega ser feita na Sede ou Zona Rural do Município, com instalação dos equipamentos por conta da contratada.
- b) **Horário de funcionamento:** Das 8 às 12 e das 14 às 17hs
- c) **Periodicidade do fornecimento:** entrega parcelada, conforme pedido

**4.3.** A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução do fornecimento, conforme ordem de solicitação emitida pela Secretaria solicitante.

**5 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A descrição da solução como um todo, encontra-se especificada na cotação de preços e documento de formalização da demanda e abrange a contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e mobiliários para as escolas da Rede Municipal de Ensino: Escola de Educação Infantil Santa Rosa, Escola Municipal Getúlio Vargas, Escola Municipal Raul Nunes dos Santos, Escola Municipal Prefeito Antonio Andrade e Colégio Municipal Professora Lucineide Pereira Garcia de Aguiar.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**

A contratação em tela visa dar continuidade à prestação dos serviços pedagógicos e administrativos, que dá sustentabilidade às atividades da Secretaria de Educação, em suas atribuições finalísticas, cabendo o prazo do fornecimento ser mediante as necessidades apresentadas pela Administração Pública, considerando o ciclo de vida útil do objeto.

**6 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

6.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**Categoria Econômica:** Capital

**Órgão:** Fundo Municipal de Educação de Guajeru

**Secretaria:** 030501 – Secretaria Municipal de Educação

**Projeto Atividade:** 2.130 - Desenvolvimento das atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB.

**Projeto Atividade:** 2.131 - Manutenção do Salário Educação - QSE

**Projeto Atividade:** 2.132 - Manutenção do desenvolvimento das ações de Educação Infantil.

**Projeto Atividade:** 2.134 - Manutenção das Ações da Educação Básica.

**Elemento Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente

**7. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**

7.1. O prazo de execução deverá ser de 12 meses, a contar da assinatura do contrato, e o prazo de vigência de 12 meses, podendo ocorrer à prorrogação de vigência do contrato, caso se cumpra os requisitos do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

7.2. A vigência dos contratos regidos por esta lei deverá observar no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade dos créditos orçamentários, bem como, a previsão do Plano Plurianual quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, desde que atendido o disposto no art. 105 da Lei n. 14.133/2021, ou desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar do ano corrente. A Administração Pública poderá celebrar contratos de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de fornecimentos contínuos, desde que observado o definido no art. 106 da Lei n. 14.133/2021.

**8 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

8.1. Para que o objeto da contratação seja efetivado, é necessário o atendimento dos requisitos de acordo com as necessidades da gestão, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei Federal 14.133/2021.

8.2. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

**Habilitação jurídica:**

a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**

- f) No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.
- g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- h) Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e outras que forem necessárias.

**Qualificação Econômico-Financeira:**

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- b.1) No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos exigidos acima, limitar-se-á ao último exercício;
- b.2) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- b.3) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;
- b.4) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- c) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- d) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido do valor estimado da contratação ou do item pertinente;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**

**d.1)** Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69 da Lei n. 14.1333/21 uma vez que permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.

**Qualificação Técnica:**

a) Apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação;

a.1) Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o art. 64 da Lei 14.133/21.

**9 - FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

**9.1.** A seleção do prestador deverá ser realizada pela seleção da proposta mais vantajosa e que cumpra todos os requisitos previstos neste termo de referência;

**9.2.** O julgamento da proposta deverá ser do tipo MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE ou GLOBAL.

**10 - MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**10.1.** A fiscalização decorrente desta contratação será acompanhada e fiscalizada pela servidora **Selma Azeredo Rocha**, dessa Administração, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

**10.2.** O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**10.3.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

**10.4.** O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

**10.5.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes prepostos.

**10.6.** A gestora do contrato será a servidora **Selma Azeredo Rocha** com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

**I** - analisar a documentação que antecede o pagamento;

**II** - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

**III** - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

**IV** - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

**V** - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

**VI** - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**

**10.7.** O contratado deverá indicar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da licitação objeto deste termo de referência.

**10.8.** O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação dos serviços para representá-lo na execução do contrato.

**11 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

**11.1.** O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida contratação, se dará:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico quando houver;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

**11.2.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da Lei 14.133/21.

**11.3.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o Órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**11.4.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2021.

**12 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**12.1.** A CONTRATADA obriga-se a:

**12.1.1.** A efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância as especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

**12.1.2.** O objeto deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

**12.1.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**12.1.4.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;

**12.1.5.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

**12.1.6.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**

**12.1.7.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**12.1.8.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

**12.1.9.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**12.1.10.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**12.1.11.** Cumprir com as demais obrigações previstas na legislação e no ato convocatório independentemente de estar descrito neste Termo de Referência.

**13 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**13.1.** A CONTRATANTE obriga-se a:

**13.1.1.** Informar com antecedência os dados dos usuários que estarão hospedando na Casa de Apoio;

**13.1.2.** Acompanhar periodicamente a conformidade dos serviços prestados de acordo as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação.

**13.1.3.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidores especialmente designados;

**13.1.4.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na prestação do serviço, para que seja corrigido com maior brevidade;

**13.1.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos nesse termo;

**12.1.16.** Cumprir com as demais obrigações previstas na legislação e no ato convocatório independentemente de estar descrito neste Termo de Referência.

**13.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**14 - DA GARANTIA**

**14.1.** Declarar, detalhadamente, a garantia dos equipamentos fornecidos, cujo prazo não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo;

**14.2.** A empresa deverá fornecer certificados de garantia, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa ou carimbada na Nota Fiscal respectiva;

**14.2.1.** A substituição do produto acarretará a renovação da garantia por prazo de 12 (doze) meses;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**

**14.3.** O termo de garantia ou equivalente deverá esclarecer de maneira objetiva em que consiste, bem como a forma, o prazo e o lugar em que poderá ser exercitado o ônus, a cargo do contratante, devendo ser entregue, devidamente preenchido pelo fabricante, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instalação e uso do produto;

**14.4.** A CONTRATADA deve possuir canal de comunicação para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos, constando a descrição do problema.

**15 - DA SUBCONTRATAÇÃO**

**15.1.** Não será admitida a subcontratação.

**16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1.** O Município de Guajeru/BA reserva-se no direito de impugnar a execução do serviço prestado, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

**16.2.** Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei n. 14.133/2023;

**16.3.** Fica eleito o foro da Comarca de Caculé-Ba como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

**APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias ao fornecimento, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.**

Guajeru, 04 de Fevereiro de 2024.

---

Fátima Viana de Souza  
Secretária Municipal de Educação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66****TERMO DE APOSTILAMENTO  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 027/2024**

**O MUNICÍPIO DE IBIASSUCÊ – BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Praça Oliveira Brito, nº 100, Centro, Ibiassucê-Ba, nesta cidade, aqui representado pelo Sr. Emanuel Fernando Alves Cardoso, Prefeito, no uso de suas atribuições, e com base na Lei Federal nº 8.666/93, resolve expedir o presente **APOSTILAMENTO** ao Contrato de nº 027/2024, firmado em 15/01/2024 com a empresa MARIA ENGRÁCIA MOREIRA, inscrita no CNPJ: 02.325.609/0001-66, referente à contratação de empresa especializada para o fornecimento de refeições, destinados às Secretarias do município de Ibiassucê – BA, no exercício 2024, com vistas a acrescentar a indicação dos recursos orçamentários: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.00.00 SECRETARIA DE SAÚDE; ATIVIDADE: 2046 GESTÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - ACE; ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.** Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais. E, por estar certo, assina o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Ibiassucê-BA, 16 de abril de 2024.

EMANUEL FERNANDO ALVES CARDOSO  
**Prefeito**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66****DISPENSA Nº 016/2024  
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 028/2024**

A Prefeitura Municipal de Ibiassucê, Estado da Bahia, em cumprimento ao disposto no § 3º, do art. 75 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, torna público para conhecimento de todos, a intenção de contratação de empresa especializada para prestação de serviços com locação de Equipamento Analisador bioquímico semiautomático modelo BIO-2000 para o Hospital Municipal São Sebastião deste município de Ibiassucê Bahia, conforme Planilha a seguir:

Os interessados deverão enviar proposta de preços para a Prefeitura Municipal de Ibiassucê, situada na Praça Oliveira Brito, 100, Centro, Ibiassucê/BA, no horário das 08h às 12h, no prazo de 03(três) dias úteis, a contar da data da publicação desse aviso.

**Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 19/04/2024 às 17h**

**Endereço eletrônico para envio da proposta:** [licitacaoibiasuce@gmail.com](mailto:licitacaoibiasuce@gmail.com). Outras informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Praça Oliveira Brito, 100, Centro, Ibiassucê/BA, no horário das 08h às 12h de segunda a sexta-feira.

Todos os atos desta Dispensa serão publicados no Diário Oficial do Município.

Ibiassucê - BA, em 16 de abril de 2024.

**BRUNO ALMEIDA PEREIRA**  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66****EDITAL****DISPENSA DE VALOR N.º 016/2024****COM BASE NO ART. N.º 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES.**

O MUNICÍPIO DE IBIASSUCÊ, situado à Praça Oliveira Brito, 100, Centro, Ibiassucê-BA, CEP: 46.390-000, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará Dispensa com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos Artigo n.º 75, INCISO II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

**Data limite para apresentação da proposta:** Dia 19/04/2024, às 17 horas.

**Endereço eletrônico para envio da proposta:** [licitacaoibiasuce@gmail.com](mailto:licitacaoibiasuce@gmail.com)

**1.0 – DO OBJETO:**

1.1 Constitui objeto deste EDITAL a prestação de serviços com locação de Equipamento Analisador bioquímico semiautomático modelo BIO-2000 para o Hospital Municipal São Sebastião deste município de Ibiassucê Bahia.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA.

**2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura de Ibiassucê/Bahia, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

Órgão: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Secretaria: 5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIASSUCÊ

Unidade: 05.00.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Atividade: 2062 - Gestão das Ações da Atenção Especializada - SAMU/MAC

Elemento: 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**3.0 – DO VALOR ESTIMADO:**

3.1. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação POSSUI CARÁTER SIGILOSO e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.2. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação tornará público após o envio de propostas, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66****4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:**

4.1. O presente EDITAL ficará **aberto por um período de 03 (três) dias úteis**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao E-mail: [licitacaoibiassuce@gmail.com](mailto:licitacaoibiassuce@gmail.com), ou, entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Ibiassucê, situada à Praça Oliveira Brito, 100, Centro, Ibiassucê-Ba, CEP: 46.390-000, no horário das 08h às 12h, fazendo referência a Dispensa de Valor nº 016/2024.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **19/04/2024 às 17h.**

**4.2 - Habilitação Jurídica e Fiscal:**

4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

4.2.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

4.2.3 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.4 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

4.2.5 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

4.2.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.2.8 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

**4.3 - Relativos à Qualificação Técnica:**

**a.** certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do [§ 3º do art. 88 desta Lei](#);

**b. declaração** de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

**4.3.1 Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:**

**a.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 180 dias contados da data da sua apresentação;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66****4.4 - Proposta de Preço:**

4.4.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.4.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

**5.0 – DO PAGAMENTO:**

5.1. O pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter as regularidades fiscais apresentadas durante processo de habilitação;

**6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

6.1. Poderá a Prefeitura revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. A Prefeitura deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Prefeitura.

Ibiassucê - BA, 16 de abril de 2024.

**BRUNO ALMEIDA PEREIRA**  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66****ANEXO I****DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.  
TERMO DE REFERÊNCIA**

**SETOR REQUISITANTE**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**1. OBJETO**

1.1. Prestação de serviços com locação de Equipamento Analisador bioquímico semiautomático modelo BIO-2000 para o Hospital Municipal São Sebastião deste município de Ibiassucê Bahia.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. Esta contratação se faz necessária visando atender aos pacientes usuários do Hospital Municipal de Ibiassucê, que necessitam da realização de exames laboratoriais destinados ao diagnóstico e acompanhamento de doenças hematológicas.

**3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

ITEM	DESCRIÇÃO	PERÍODO
01	<p>2(dois) Analisadores Bioquímico semiautomático modelo BIO-2000            Bioquímica (colorimétrica, enzimática e cinética);            Turbidimetria (padrão, fator ou curva de padrões);            Imunologia (metodologia ELISA ou Turbidimetria);            Hormônios (metodologia ELISA);            Aparelho equipado com filtros de camada dura de longa durabilidade•            90 possibilidades de programação para qualquer reagente (sistema aberto)            Faixa de leitura: -0,100 a 3,500 Abs            Monocromador com 8 filtros: 340, 405, 450, 505, 546, 578, 620 e 670 nm            Banda de passagem 10 nm para 340 e 06 nm para os demais filtros            Luz espúria: &lt; 0,01%T            Leituras Monocromáticas e Bicromáticas            Compartimento de amostras para cubetas quadradas ou redondas            Fluxo contínuo de 150 µL a 2,0 mL e cubetas quadradas e redondas 1mL            Cubeta de fluxo metálica de 32 µL termostatzada para 25, 30, 37 ± 0,1 °C            Contaminação cubeta: &lt; 1% com 500 µL (teste com solução de dicromato de potássio)            Leituras em absorbância, ponto final, cinética, tempo fixo, diferencial, cinética múltipla            Leituras com padrão, multi padrão e fator            Estatísticas de controle de qualidade com gráfico de Levey Jennings            Impressão dos resultados com impressora gráfica incorporada            Lâmpada de Tungstênio de longa durabilidade            Controle completo da reação cinética ou colorimétrica            Alimentação: 110, 127, 220, 240 Volts 35 VA            Acompanha dispositivo para leituras em tiras de 8 cavidades ou para 12 (opcional)            Número do registro na ANVISA: 10423910006</p>	8 MESES

**4. DA PROPOSTA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66**

4.1 - Na apresentação da proposta comercial deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução do objeto.

**5. DO RECEBIMENTO E CONDIÇÕES GERAIS**

5.1 - Os serviços serão executados conforme demanda da Secretaria de Saúde do Município de Ibiassucê.

**6. DO PRAZO DE ENTREGA**

6.1 - Os prazos estipulados para entrega dos presentes serviços serão de acordo com a necessidade da Secretaria de Saúde.

**7. DO PAGAMENTO**

7.1 - O pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

7.2 - A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto Contratada, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Órgão: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Secretaria: 5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIASSUCÊ

Unidade: 05.00.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Atividade: 2062 - Gestão das Ações da Atenção Especializada - SAMU/MAC

Elemento: 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**9. DOS SERVIÇOS**

9.1. A Contratada prestará os serviços conforme solicitação da secretaria requisitante.

9.2. A prestação dos serviços será formalizada pela contratada via representante legal ou preposto, diretamente pelo gestor do contrato e indicará detalhadamente a definição dos serviços a serem realizados.

**10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1 - A CONTRATADA deve executar os serviços em conformidade aos requisitos previstos neste Termo.

10.2 - Deverá a CONTRATADA cumprir as datas previstas na planilha.

10.3 - Corrigir, durante a execução dos serviços, todos os defeitos apontados pela fiscalização, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

10.4 - A CONTRATADA deve ser responsável pela qualidade dos serviços, bem como pela qualidade dos produtos usados na execução do serviço, no que diz respeito à observância de normas vigentes.

10.5 - A CONTRATADA deve assumir a responsabilidade técnica dos serviços executados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66**

10.6 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas.

10.7 - Submeter-se às normas de segurança do trabalho em vigor, sendo responsável por quaisquer acidentes de trabalho, referente ao seu pessoal, decorrente da função de serviços contratados e/ou por ela causada a terceiros.

10.8 - Caberá à CONTRATADA todo o seguro dos materiais e equipamentos sob sua responsabilidade, e também seguro de acidente de trabalho para todos os que trabalham sob sua supervisão.

**11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1 - A CONTRATANTE deve observar para que seja mantida, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.

11.2 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

11.3 - Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, e efetuar os pagamentos nas condições e preço pactuados.

11.4 - Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais.

11.5 - Acompanhar a execução do serviço na figura do técnico-fiscal e auxiliares.

11.6 - Atestar a Nota Fiscal para o envio da mesma ao setor competente para o pagamento.

11.7 - Fornecer a CONTRATADA todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato.

11.8 - A CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada nos serviços executados.

11.10 - A CONTRATANTE deve rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas.

11.11 - Desfazer e refazer os serviços, que por ventura apresentarem defeitos ou erros de execução, detectados pela fiscalização, sem ônus adicional para o Município de Ibiassucê.

**12. DO PREÇO MÁXIMO**

12.1. O custo estimado para a prestação dos serviços foi apurado mediante pesquisas de preço na região.

12.2. Os valores não poderão ultrapassar os preços estimados de Referência.

**13. RESPONSÁVEL**

13.1. Os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, serão os servidores designados para a função, conforme Portaria nº 008, de 03 de março de 2022.

**14. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

14.1. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66****15. DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. O futura Contratada será fiscalizado quanto à correta entrega dos serviços prestados nas mesmas especificações constantes deste projeto básico, podendo a Administração Municipal se valer do conhecimento de técnicos externos.

15.2. Havendo divergência nas especificações, a Contratada será instado a substituir os equipamentos e corrigir as anomalias, sob pena de rescisão contratual e sob pena de ressarcimento por todo e qualquer prejuízo experimentado pelo Município.

**Solicitado por:**

*ROSANIA SANTOS ALMEIDA*  
*Secretária Municipal de Saúde*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66****ANEXO II  
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS  
DISPENSA N.º 016/2024**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - BAHIA

**Razão Social:**

**CNPJ:**

**Endereço:**

**Cidade:**

**Estado: CEP:**

**Telefone: E-mail:**

**Banco:**

**Agência:**

**Conta:**

**OBJETO:** Prestação de serviços com locação de Equipamento Analisador bioquímico semiautomático modelo BIO-2000 para o Hospital Municipal São Sebastião deste município de Ibiassucê Bahia.

Apresentamos e submetemos a V.Sa. proposta de preços relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificadas na preparação, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	PERÍODO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	2(dois) Analisadores Bioquímico semiautomático modelo BIO-2000 Bioquímica (colorimétrica, enzimática e cinética); Turbidimetria (padrão, fator ou curva de padrões); Imunologia (metodologia ELISA ou Turbidimetria); Hormônios (metodologia ELISA); Aparelho equipado com filtros de camada dura de longa durabilidade• 90 possibilidades de programação para qualquer reagente (sistema aberto) Faixa de leitura: -0,100 a 3,500 Abs Monocromador com 8 filtros: 340, 405, 450, 505, 546, 578, 620 e 670 nm Banda de passagem 10 nm para 340 e 06 nm para os demais filtros Luz espúria: < 0,01%T Leituras Monocromáticas e Bicromáticas Compartimento de amostras para cubetas quadradas ou redondas Fluxo contínuo de 150 µL a 2,0 mL e cubetas	8 MESES		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66**

<p>quadradas e redondas 1mL  Cubeta de fluxo metálica de 32 µL termostatzada para 25, 30, 37 ± 0,1 °C  Contaminação cubeta: &lt; 1% com 500 µL (teste com solução de dicromato de potássio)  Leituras em absorbância, ponto final, cinética, tempo fixo, diferencial, cinética múltipla  Leituras com padrão, multi padrão e fator  Estatísticas de controle de qualidade com gráfico de Levey Jennings  Impressão dos resultados com impressora gráfica incorporada  Lâmpada de Tungstênio de longa durabilidade  Controle completo da reação cinética ou colorimétrica  Alimentação: 110, 127, 220, 240 Volts 35 VA  Acompanha dispositivo para leituras em tiras de 8 cavidades ou para 12 (opcional)  Número do registro na ANVISA: 10423910006  Leituras em absorbância, ponto final, cinética, tempo fixo, diferencial, cinética múltipla  Leituras com padrão, multi padrão e fator  Estatísticas de controle de qualidade com gráfico de Levey Jennings  Impressão dos resultados com impressora gráfica incorporada  Lâmpada de Tungstênio de longa durabilidade  Controle completo da reação cinética ou colorimétrica  Alimentação: 110, 127, 220, 240 Volts 35 VA  Acompanha dispositivo para leituras em tiras de 8 cavidades ou para 12 (opcional)</p>			
<b>VALOR TOTAL</b>			

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ---- dias (mínimo de 60 dias, a contar da data prevista para a entrega dos envelopes).

Declaro, que os serviços ofertados atende todas as especificações exigidas no Anexo I Termo de Referência.

- , de de 2024.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82****AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024**

O Pregoeiro de Ibicoara torna público o Pregão Eletrônico nº 003/2024 – objeto – contratação de empresa para assessoria técnica com foco na adequação de espaço para funcionamento de uma Cozinha Comunitária e Centro de Treinamentos, localizados no Santo Antônio, Ibicoara - Ba e realização de capacitações e instrutoria nas áreas de: produção e venda de alimentos processados oriundos da agricultura familiar. Edital no PNCP, BNC ou Portal do Município. Local da disputa: no site [www.bnccompras.com](http://www.bnccompras.com). Início da sessão às 10:00 h do dia 29 de abril de 2024. Mais inf. na Prefeitura, das 08:00 às 12:00, pelo tel: (77) 3413-2199 ou email: [licitacaoibicoara2124@gmail.com](mailto:licitacaoibicoara2124@gmail.com) Ibicoara - Bahia, 15 de abril de 2024. Renan Pires Silva – Pregoeiro.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82****AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024**

O Pregoeiro de Ibicoara torna público o Pregão Eletrônico nº 004/2024 – objeto – locação de impressoras multifuncionais para atender à demanda da Secretaria Municipal de Educação. Edital no PNCP, BNC ou Portal do Município. Local da disputa: no site [www.bnccompras.com](http://www.bnccompras.com). Início da sessão às 14:00 h do dia 29 de abril de 2024. Mais inf. na Prefeitura, das 08:00 às 12:00, pelo tel: (77) 3413-2199 ou email: [licitacaoibicoara2124@gmail.com](mailto:licitacaoibicoara2124@gmail.com) Ibicoara - Bahia, 15 de abril de 2024. Renan Pires Silva – Pregoeiro.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
CREDENCIAMENTO Nº 004/2024**

O Prefeito Municipal de Ibicoara, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista que foram cumpridas as determinações da Lei 14.133/24, do Decreto Municipal nº 205/2023 e suas alterações posteriores, torna pública a homologação do **Credenciamento nº 004/2024**, cujo **objeto**: credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas especializadas visando a prestação de serviços na área médica, para atendimento na Unidade de Saúde da Família Renan Pina, na sede do Município, o credenciado abaixo descrito:

ITEM	CREDENCIAMENTO DEFERIDO	CNPJ OU CPF
1	LAYLA RODRIGUES PORTO	44.555.224/0001-35

Ibicoara – Bahia, 01 de abril de 2024.

GILMADSON CRUZ DE MELO  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82****TERMO DE RATIFICAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 004/2024**

**OBJETO:** Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas especializadas visando a prestação de serviços na área médica, para atendimento na Unidade de Saúde da Família Renan Pina, na sede do Município.

**CREDENCIADO:**

ITEM	CREDENCIAMENTO DEFERIDO	CNPJ OU CPF
1	LAYLA RODRIGUES PORTO	44.555.224/0001-35

**BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 205/2023, Decreto Municipal nº 16 de 05 de fevereiro de 2024 – Regulamenta o Credenciamento no âmbito Municipal.

**DA AUTORIZAÇÃO:** Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

Ibicoara – Bahia, 01 de abril de 2024.

GILMADSON CRUZ DE MELO  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82****AVISO RESULTADO DO CREDENCIAMENTO Nº 004/2024**  
**Processo Administrativo nº 013/2024**

O agente de contratação da Prefeitura Municipal de Ibicoara TORNA PÚBLICO o resultado do julgamento dos interessados no **Credenciamento nº 004/2024**, cujo objeto é o credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas especializadas visando à prestação de serviços na área médica, para atendimento na Unidade de Saúde da Família Renan Pina, na sede do Município.

Nesse sentido encontra-se com o credenciamento deferido o seguinte interessado abaixo descrito:

ITEM	CRENCIAMENTOS DEFERIDOS	CNPJ OU CPF
1	LAYLA RODRIGUES PORTO	44.555.224/0001-35

Ibicoara – Bahia, 01 de abril de 2024.

---

Renan Pires Silva  
**Agente de Contratação**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82****DISTRATO ADMINISTRATIVO - REF. CONTRATO Nº 014/2024  
CREDENCIAMENTO Nº 001/2024**

**DISTRATANTE:** MUNICIPIO DE IBICOARA, Estado da Bahia, entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ: sob o nº. 13.922.588/0001-82, com sede na Praça Américo Martins Júnior, nº 46 – Centro – Ibicoara/Bahia, CEP: 46.760-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Gilmadson Cruz de Melo, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob o nº 149.013.655-72 e RG: 11.150.245-40 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Professor Ubaldino Rocha Aguiar, nº 48, Distrito de Cascavel – Ibicoara/Bahia e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ: 11.510.414/0001-87, representado pelo Sr. João Martins dos Anjos Filho, inscrito no CPF/MF sob o n.º 003.349.565-36.

**DISTRATADA:** LAYLA RODRIGUES PORTO, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ: 44.555.224/0001-35, com endereço na Rua Ayrton Senna, nº 1 A – Centro – CEP: 46.140-000, na cidade de Livramento de Nossa Senhora – Bahia, representada neste ato por Layla Rodrigues Porto, portadora do CPF: 051.951.025-97 e RG: 1401045421 SSP/BA, têm entre si, o seguinte distrato:

**DO OBJETO DO DISTRATO**

**Cláusula 1ª.** As partes, em comum acordo, resolvem, com fundamento no Art. 79, inciso II da Lei 8.666/93, rescindirem de pleno direito o contrato Administrativo de nº 014/2024, cujo objeto é a contratação de empresa do ramo para prestação de serviços médicos especializados visando o atendimento da população na Unidade de Saúde da Família Iracema I.

**DAS CONSIDERAÇÕES DO DISTRATO**

**Cláusula 2ª.** As partes resolvem, nesta data, em comum acordo, nas razões de suas faculdades, em dissolver quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato de prestação de serviços firmado entre as mesmas, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional, contidos no mesmo.

**Cláusula 3ª.** Todas as cláusulas e condições contidas no contrato de que trata este distrato restam desde já distratados.

**Cláusula 4ª.** Afirmam por este e na forma de Direito, dando total e irrestrita quitação sobre todos os direitos e obrigações oriundos do contrato, não havendo quaisquer pendências recíprocas.

**Cláusula 5ª.** Assim, seja em qualquer tempo ou grau de desenvolvimento financeiro da **DISTRATANTE** e da **DISTRATADA**, firmando inclusive que, em função dos termos do presente, resta vedado pleitear judicial ou extrajudicialmente, quaisquer direitos ou pagamentos oriundos do referido contrato de parceria ou concernente ao presente distrato.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82****DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Cláusula 6ª.** Faz parte do presente instrumento cópia do contrato ora distratado.

**DO FORO**

**Cláusula 7ª.** Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do DISTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Barra da Estiva.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Ibicoara - Ba, 02 de abril de 2024.

---

GILMADSON CRUZ DE MELO  
Prefeito Municipal  
**DISTRATANTE**

---

JOÃO MARTINS DOS ANJOS FILHO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE  
**DISTRATANTE**

---

LAYLA RODRIGUES PORTO  
CNPJ: 44.555.224/0001-35  
Rep. Layla Rodrigues Porto  
**DISTRATADA**

Testemunhas:

---

CPF:

---

CPF:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82****EXTRATO DO CONTRATO Nº 120/2024**

**MODALIDADE LICITATÓRIA:** CREDENCIAMENTO Nº 004/2024

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA

**CNPJ:** 13.922.588/0001-82

**CONTRATADO:** LAYLA RODRIGUES PORTO

**CNPJ:** 44.555.224/0001-35

**OBJETO:** Contratação de empresa do ramo para a prestação de serviços na área médica, para atendimento na Unidade de Saúde da Família Renan Pina, na sede do Município.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais)

**VALOR MENSAL:** R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais),

**ASSINATURA:** 01 de abril de 2024

**PRAZO:** 31 de dezembro de 2024

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 14.133/21

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 366/2023 DECORRENTE DA CONSTRUÇÃO DE 03 (TRÊS) QUADRAS POLIESPORTIVAS NAS LOCALIDADES DE FUNIS, BREJOS DOS AGUIAR E CANJERANA (SEDE), PARA ATENDER AS ESCOLAS MARIA ROCHA MIRANDA, NELSON AGUIAR E SANTOS DUMONT, RESPECTIVAMENTE, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA E A CARVALHO ENGENHARIA E TRANSPORTES LTDA.

**O MUNICÍPIO DE IBICOARA**, Estado da Bahia, neste ato representado pela Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ: sob o nº. 13.922.588/0001-82, com sede na Praça Américo Martins Júnior, nº 46 – Centro – Ibicoara/Bahia, CEP: 46.760-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Gilmadson Cruz de Melo, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob o nº 149.013.655-72 e RG: 11.150.245-40 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Professor Ubaldino Rocha Aguiar, nº 48, Distrito de Cascavel – Ibicoara/Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **CARVALHO ENGENHARIA E TRANSPORTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ: 21.092.400/0001-44, com endereço comercial Rua Francisco das Mercês, 1025, Edifício Porto Bello, SL 102, Quadra H, Lote 51-A, Buraquinho, Lauro de Freitas/BA. CEP 42.709-290, representado neste ato pelo Sr. Renato Cardoso de Carvalho, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob o nº 943.398.485-49, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. José Pereira de Lima, brasileiro, maior, empresário, portador da cédula de identidade nº 04.717.63500 SSP/Ba e inscrito no CPF sob o nº 492.838.805-44, têm justo e acordado entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato proveniente do Tomada de Preços nº 005/2023, observado o Art. 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93, e as cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Este termo aditivo tem por finalidade o acréscimo de quantitativo e a alteração da metafísica do contrato inicial, com fundamento no Art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93 e tendo em vista a necessidade de conclusão da obra.

**CLÁUSULA TERCEIRA- DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

Fica acrescido o percentual de 24,30% ao quantitativo e valor do Contrato de nº 366/2023, cuja composição encontra-se em anexo – conforme Art. 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93, resultando no acréscimo ao valor global o montante de R\$ 155.951,77 (cento e cinquenta e cinco mil novecentos e cinquenta e um reais e setenta e sete centavos).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CATEGORIA ECONÔMICA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do termo aditivo correrão por conta das dotações abaixo especificadas:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82****0400 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO**

1007 – Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção das Unidades Escolares do Município

**Fonte:** 150010010000 – Recursos Não Vinculados de Impostos - Educação

**Fonte:** 154000000000 – Transferência do Fundeb – Impostos e Transferências de Impostos 30%

**Fonte:** 154100000000 – Transferência do Fundeb – Complementação da União VAAF 30%

**Fonte:** 154200000000 – Transferência do Fundeb – Complemento da União VAAT 30%

**Fonte:** 156900000000 – Outras Transferências de Recursos do FNDE

**Elemento de despesa:**

4490.51.00.00 – Obras e Instalações

**CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA**

Tendo em vista o Princípio da Continuidade do Serviço Público, e considerando os motivos supervenientes ocorridos na execução da obra e a necessidade de acrescentar itens que só foram verificados conforme a execução e tendo em vista a memória de cálculo apresentada, esse termo faz-se necessário com o intuito de conclusão da obra.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato mencionado na cláusula primeira, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Barra da Estiva/BA, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Termo Aditivo, com exclusão de qualquer outro.

E para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este Termo Aditivo, em duas vias de igual teor e forma, de acordo com o art. 60 da Lei nº 8.666/1993, o qual, depois de lido, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Ibicoara - Bahia, 01 de abril de 2024

---

**GILMADSON CRUZ DE MELO**  
PREFEITO  
CONTRATANTE

---

**CARVALHO ENGENHARIA E TRANSPORTES LTDA**  
CNPJ: 21.092.400/0001-44  
Rep Sr. Renato Cardoso de Carvalho  
CONTRATADA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82**

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 228/2022 DECORRENTE DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS/MÁQUINA RETROESCAVADEIRA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA DEMANDA DOS TRANSPORTES DAS SECRETARIAS E DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, RESPECTIVAMENTE, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA E A EMPRESA FM LOCAÇÃO E SERVIÇOS DE TRANSPORTES EIRELI

**O MUNICÍPIO DE IBICOARA**, Estado da Bahia, neste ato representado pela Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ: sob o nº. 13.922.588/0001-82, com sede na Praça Américo Martins Júnior, nº 46 – Centro – Ibicoara/Bahia, CEP: 46.760-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Gilmadson Cruz de Melo, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob o nº 149.013.655-72 e RG: 11.150.245-40 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Professor Ubaldino Rocha Aguiar, nº 48, Distrito de Cascavel – Ibicoara/Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **FM LOCAÇÃO E SERVIÇOS DE TRANSPORTES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.811.891/0001-12, com endereço na Travessa São Miguel, nº 74 – Bairro Santa Rita – CEP: 46.400-000, Cidade de Caetité - BA, representada pelo Sr. Fabio Teixeira de Carvalho, inscrito no CPF: 024.741.205-80 e RG: 13.91.1000.34 SSP/BA, residente e domiciliado na Travessa São Miguel, número 74- bairro Santa Rita. Caetité Ba, **CONTRATADA**, têm justo e acordado entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato de prestação de serviços, proveniente do Pregão Eletrônico nº 004/2022, observado o Art. 57, Inciso II da Lei n.º 8.666/93, e as cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência contratual inicialmente acordada, consoante estabelecido na cláusula terceira do Contrato nº 228/2022 e conforme Art. 57, II da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS**

O Presente Termo Aditivo prorroga o Contrato nº 228/2022, com vencimento em 08/04/2024, **por mais 12 (doze meses)**, mantendo o valor global de R\$ 4.115.712,48 (quatro milhões cento e quinze mil, setecentos e doze reais e quarenta e oito centavos), correspondente ao valor original do contrato e aditivos e as mesmas condições contratuais, conforme cláusula do contrato e baseado no Art. 57, II da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas do presente termo aditivo correrão por conta das Dotações Orçamentárias do ano de 2024 abaixo especificadas:

**201000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82**

2003 – Manutenção do Gabinete  
2006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração  
**Fonte:** 150000000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

**202000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
2009 – Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças  
**Fonte:** 150000000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

**203000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SUSTENTAVEL**  
2035 – Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável  
**Fonte:** 150000000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

**204000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**  
2040 – Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo  
**Fonte -** 150000000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

**205000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER**  
2039 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer  
**Fonte -** 150000000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

**206000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES**  
2041 – Manutenção da Secretaria Municipal de Transportes  
**Fonte -** 150000000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

**207000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO**  
2038 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura, Planejamento e Desenvolvimento  
2050 \_ Manutenção da Limpeza Pública  
**Fonte -** 150000000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos  
**Fonte -** 170400000000 - Transferência da União referente a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais  
**Fonte -** 175000000000 – Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE

**301000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
2027 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde  
2049 – Manutenção da Gestão do SUS  
2064 – Manutenção das Ações do Bloco de Atenção Primária  
2065 – Manutenção das Ações do Bloco de Atenção Especializada  
2066 – Manutenção das Ações do Bloco de Assistência Farmacêutica  
2067 – Manutenção das Ações do Bloco da Vigilância em Saúde  
2068 – Gestão das Ações do Programa Incentivo Financeiro da APS – Captação Ponderada  
2069 – Gestão das Ações do Programa Incentivo Financeiro para Ações Estratégicas  
2070 – Gestão das Ações do Programa Incentivo de APS – Desempenho  
2071 – Gestão das Ações do Programa Agentes Comunitários de Saúde – ACS  
**Fonte:** 150000000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos  
**Fonte:** 150010020000 – Recursos Não Vinculados de Impostos – Saúde  
**Fonte:** 160000000000 – Transferências Fundo a Fundo do SUS – Governo Federal – Bloco Manutenção

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82****401000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA**

2030 – Manutenção dos demais Programas do FNAS

2031 – Programa Infância no SUAS – Programa Criança Feliz

2032 – Gestão Administrativa do FMAS

2033 – Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família

2034 – Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social

2075 – Gestão da Execução de Emendas Parlamentares para a Assistência Social

2077 – Gestão do Bloco da Proteção BPC na Escola

2078 – Gestão dos Recursos do Creas – Feas

2079 – Gestão Descentralizadas do SUAS – IGD SUAS

**Fonte** - 150000000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

**Fonte** - 166900000000 – Outros Recursos Vinculados à Assistência Social

**Fonte** - 166000000000 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

**402000 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – FIA**

**2061** – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Assistência da Criança e Adolescente

**Fonte** - 150000000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

**501000 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO**

2019 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

2012 – QSE - Gestão das Ações do Salário Educação

2013 – PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola

2025 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos Educação

2011 – Gestão dos Demais Programas do FNDE

2022 – Gestão das Ações do Ensino Infantil

2015 – PEJA – Programa de Educação de Jovens e Adultos

**Fonte:** 150010010000 – Recursos Não Vinculados de Impostos - Educação

**Fonte:** 154000000000 – Transferência do Fundeb – Impostos e Transferências de Impostos 30%

**Fonte:** 154100000000 – Transferência do Fundeb – Complementação da União VAAF 30%

**Fonte:** 154200000000 – Transferência do Fundeb – Complemento da União VAAT 30%

**Fonte:** 155000000000 – Transferências do Salário Educação

**Fonte:** 155100000000 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE

**Elemento de despesa:**

3390.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção

3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica

4490.51.00.00 – Obras e Instalações

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO**

A necessidade de alteração do prazo de vigência do contrato decorre da indispensável continuidade da prestação dos serviços, porquanto a interrupção abrupta dos mesmos comprometeria as atividades da Administração Pública Municipal.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGENCIA**

O presente termo aditivo terá sua vigência do dia 08.04.2024 a 08.04.2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82****CLÁUSULA QUARTA**

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato mencionado na cláusula primeira, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

E para constar, foi firmado o presente **TERMO ADITIVO**, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Ibicoara/Ba, 05 de abril de 2024.

GILMADSON CRUZ DE MELO  
Prefeito Municipal  
**Contratante**

FM LOCAÇÃO E SERVIÇOS DE TRANSPORTES EIRELI  
CNPJ: 27.811.891/0001-12  
Rep. Fábio Teixeira de Carvalho  
**Empresa Contratada**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
RG:

2. \_\_\_\_\_  
RG:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82****EXTRATO DO CONTRATO Nº 150/2024**  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA**CNPJ:** 13.922.588/0001-82**CONTRATADO:** INFO SUS SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO  
PARA O SUS LTDA**CNPJ:** 35.581.280/0001-53**OBJETO:** Contratação de empresa do ramo para prestação de serviços de implantação e gerenciamento de Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC) e-SUS APS do Ministério da Saúde nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) do Município de Ibicoara.**VALOR GLOBAL:** R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais)**ASSINATURA:** 12 de abril de 2024**PRAZO:** 31 de dezembro de 2024, a contar da data de assinatura**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 14.133/2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82****EXTRATO DO CONTRATO Nº 149/2024**

**MODALIDADE:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA

**CNPJ:** 13.922.588/0001-82

**CONTRATADA:** SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DA BAHIA

**CNPJ:** 14.797.724/0001-12

**OBJETO:** Contratação de prestação de serviços para realização de ações voltadas para a instrumentalização de produtores rurais de Café do Município de Ibicoara, na implementação de um processo de Qualificação e Inovação Tecnológica, com foco na melhoria da qualidade da produção de cafés, e consequentemente acesso ao mercado e ampliação da renda familiar rural dos produtores beneficiados.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais)

**ASSINATURA:** 11 de abril de 2024

**PRAZO:** 31 de dezembro de 2024

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, XV da Lei Federal nº 14.133/21

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82****AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024**

O Pregoeiro de Ibicoara torna público o Pregão Eletrônico nº 003/2024 – objeto – contratação de empresa para assessoria técnica com foco na adequação de espaço para funcionamento de uma Cozinha Comunitária e Centro de Treinamentos, localizados no Santo Antônio, Ibicoara - Ba e realização de capacitações e instrutoria nas áreas de: produção e venda de alimentos processados oriundos da agricultura familiar - Conforme Convênio nº 475/2022 CAR. Edital no PNCP, BNC ou Portal do Município. Local da disputa: no site [www.bnccompras.com](http://www.bnccompras.com). Início da sessão às 10:00 h do dia 29 de abril de 2024. Mais inf. na Prefeitura, das 08:00 às 12:00, pelo tel: (77) 3413-2199 ou email: [licitacaoibicoara2124@gmail.com](mailto:licitacaoibicoara2124@gmail.com) Ibicoara - Bahia, 15 de abril de 2024. Renan Pires Silva – Pregoeiro.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00****AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRONICO N° 004/2024PE**

A Prefeitura Municipal de Jacaraci, estado da Bahia, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico. Tipo menor preço global por item. DO OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de leite em pó para atendimento às crianças de 0 a 3 anos com frequência regular em creches municipais., conforme edital e anexos. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 16/04/2024. DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: do dia 26/04/2024 às 08h00min. INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: no dia 26/04/2024 a partir das 08h30min. O Edital e seus anexos estarão à disposição no endereço eletrônico: [licitacoes-e2.bb.com.br](mailto:licitacoes-e2.bb.com.br), <http://www.jacaraci.ba.gov.br>, email: [pmjacaraci@hotmail.com](mailto:pmjacaraci@hotmail.com) e (77) 34662151. Em 15/04/2024. Alexandre Dijan Coqui - Secretário Mun. de Educação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

O Município de Jacaraci/BA, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, II, § 3º da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de adicionais interessados do ramo pertinente ao objeto da contratação, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias 17/04/2024 ao dia 19/04/2024, proposta de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado, **para contratação de empresa para o fornecimento e instalação de 01 (uma) carroceria de madeira, tipo carga seca, para caminhão marca Volkswagen Modelo: 8.120 placa: NTK-8787, para atender as necessidades internas do Departamento de Transportes da Administração Pública Municipal.** A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidades fiscais e trabalhistas, deverá ser apresentada com a proposta de preços. O Termo de Referência encontra-se disponível no Diário Oficial do Município. O e-mail de contato para fins de recebimento das propostas é o: [licitacao@jacaraci.ba.gov.br](mailto:licitacao@jacaraci.ba.gov.br), número de telefone para contato: (77) 3466-2151. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

Jacaraci/BA, 16 de abril de 2024.

**JOÃO PAULO DA SILVA SOUZA**  
Agente de Contratação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00****TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO**

Contratação de empresa para o fornecimento e instalação de 01 (uma) carroceria de madeira, tipo carga seca, para caminhão marca *Volkswagen* Modelo: 8.120 placa: NTK-8787, para atender as necessidades internas do Departamento de Transportes da Administração Pública Municipal, conforme especificações na planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	PREÇO	VALOR TOTAL
01	Carroceria de madeira, nova, tipo carga seca, para caminhão marca <i>Volkswagen</i> Modelo: 8.120 placa: NTK-8787, com medidas aproximadas de 5m x 2,20 m x 0,4 m (c x l x a), fundo de madeira, tipo de madeira: rouxinho, em conformidade com as normas do DENATRA .	01	R\$ xxxxxx	R\$ xxxxxxxs
TOTAL			R\$ xxxxxxx	

**2. JUSTIFICATIVA**

A aquisição de carroceria de madeira, tipo carga seca, para caminhão marca *Volkswagen* Modelo: 8.120 Placa: NTK-8787, é indispensável para atendimento das atividades do Município, visando atender às necessidades do Departamento de Transportes da Administração Pública Municipal.

A contratação de empresas para fornecimento do objeto visa facilitar o atendimento adequado de demandas de pronta disponibilização tais como: transportar ferramentas, materiais e equipamentos de trabalho para execução de obras. Também, torna possível fortalecer a atenção estendida à população, prestando um serviço público de qualidade, com a finalidade de dar respostas às expectativas e necessidades dos munícipes, bem como executar as tarefas administrativas do dia-a-dia, sendo estes serviços de responsabilidade do Poder Público.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00**

Portanto, a pretensa contratação faz-se necessária, uma vez que com o decurso do tempo e do uso a carroceria encontra-se em estado precário, sem condições mínimas para execução dos trabalhos diários, dessa forma, sendo necessária sua substituição por equipamento novo.

**3. DA AQUISIÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A aquisição está fundamentada nos pressupostos do art. 75, II da Lei nº 14.133/21.

**4. DA FORMA DE FORNECIMENTO**

A entrega e a instalação deverão ser realizadas no prazo de 15 (quinze) dia após a requisição de fornecimento e o local de entrega será na Garagem Municipal situado à Rua Antônio Ferreira da Silva, s/n, Bairro Recreio, Jacaraci-Ba. CEP 46310-000.

**5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

5.1. Emitir a ordem de fornecimento do objeto do contrato, assinada pela autoridade competente;

5.2. Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste contrato;

5.3. Fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro, integrado ao Gabinete do Prefeito Municipal.

**6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. Executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

6.2. Manter-se, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

6.3. Desempenhar com zelo e comprometimento o objeto contratual;

6.4. Apresentar os objetos contratados no mesmo padrão de qualidade, resistência e funcionalidade propostos;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00**

- 6.5. Efetuar troca ou reparo do objeto que apresentar vício ou estiver em desacordo com a proposta apresentada, no prazo de 05 (cinco dias) corridos a contar do recebimento da notificação da Contratante;
- 6.6. Dar garantia de 12 meses dos produtos fornecidos a contar da emissão da nota fiscal;
- 6.7. Entregar o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes na solicitação;
- 6.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 6.9. Assumir, por sua conta exclusivos todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre os referidos objetos, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;
- 6.10. Fornecer a CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato.

**7. DA SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

**8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

A execução será acompanhada e fiscalizada pelo (a) servidor (a) **JAYANA KELLY SANTANA REIS**, portadora do RG sob o nº 12700216-21 SSP/BA, inscrita do CPF sob o nº 039.121.415-25, designado pela Administração do CONTRATANTE, conforme portaria nº 35 de 04/10/2021, nos termos do artigo 7º da Lei nº: 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitindo a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

8.1. O fiscal do contrato acompanhara em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou defeitos observados.

8.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00****9. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO**

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de até **R\$ xxxxxxxx** (xx), de acordo com os preços constantes na cotação acostada no processo licitatório.

O pagamento será efetuado em moeda nacional.

9.1. O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

9.2. Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor.

9.3. O contratante poderá postergar o pagamento descrito nesta cláusula desde que presente o interesse público, não acarretando qualquer ônus ao erário.

**10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Pela inexecução total ou parcial deste contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no artigo nº 155 a 163 da Lei nº: 14.133/2021.

10.1. Em caso de aplicação de multas, será calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferir a 0,5% (cinco décimo por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da Lei nº: 14.133/2021.

10.2. As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

Jacaraci/BA, 09 de abril de 2024.

**ADELMO GOMES PEREIRA**

Secretário de Administração

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

		EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO No.	64	2024
PROC. LICITATÓRIO	PP Nº 001-2024	
PROCESSO ADMINISTRATIVO	Nº 030-2024	
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI	
CONTRATADO	DQUALITTY IND COM DE MÓVEIS LTDA ME	
OBJETO	Contratação de empresa para fornecimento de móveis escolares padronizados de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação) para suprir as demandas das escolas públicas municipais de educação básica do município de Jacaraci – Bahia.	
VALOR	R\$ 202.149,81 (Duzentos e dois mil e cento e quarenta e nove reais e oitenta e um centavos)	
DOTAÇÃO	ORGÃO / UNIDADE	03.00
	ONTE DE RECURSOS	1048/ 1049/ 2064
	ELEMENTO DESPESA	4490520000
VIGÊNCIA	31/12/2024	
DATA DA ASSINATURA	15/04/2024	

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

		EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO No.	84	2023
PROC. LICITATÓRIO	P. Adm nº 042/2023 - Disp nº 015/2023	
CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE JACARACI - BAHIA	
CONTRATADO	NEO CONSULTORIA E SAÚDE DE BENEFÍCIOS LTDA	
OBJETO	O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor do contrato firmado entre as partes, em 31 de maio de 2023, o valor aditivado corresponde a R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhento reais).	
VALOR	R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhento reais).	
DOTAÇÃO	ORGÃO / UNIDADE	04.00
	PROJETO / ATIVIDADE	2011/2023
	ELEMENTO DESPESA	3.3.90.30.00.00
VIGÊNCIA	31/12/2024	
DATA DA ASSINATURA	16/04/2024	

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

## Anexo XVI - DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA

BALANÇO 2023  
Lei Nº 4.320/64

CONTAS	Saldo Anterior (R\$)	Movimentação no Exercício		Saldo Atual
		Inscrição	Baixa	Valor (R\$)
2.1.1.1.05.02.02.00.00 PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ORDINÁRIO - A PARTIR DE 05/05/2000 - VENCID	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
2.1.1.4.3.01.02.01.00.00 CONTRIBUIÇÕES AO RGPS - DEBITO PARCELADO (P)	350.000,00	2.143.393,37	1.193.393,37	1.300.000,00
2.1.1.4.5.98.01.00.00.00 OUTROS ENCARGOS SOCIAIS (P)	50.000,00	83.520,71	118.520,71	15.000,00
2.1.2.3.1.01.98.01.00.00 OUTROS FINANCIAMENTOS INTERNOS (P)	40.000,00	49.183,84	39.183,84	50.000,00
2.2.1.1.1.04.02.01.00.00 PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ORDINÁRIO - A PARTIR DE 05/05/2000 - VENCID	0,00	643.254,07	200.000,00	443.254,07
2.2.1.4.3.01.01.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES AO RGPS - DEBITO PARCELADO	30.286.081,79	2.629.295,30	2.143.393,37	30.771.983,72
2.2.1.4.5.99.01.00.00.00 OUTROS ENCARGOS SOCIAIS (P)	73.011,25	22.620,55	83.520,71	12.111,09
2.2.2.3.1.01.98.01.00.00 OUTROS FINANCIAMENTOS INTERNOS (P)	136.247,87	17,64	49.183,84	87.081,67
<b>TOTAIS</b>	<b>30.935.340,91</b>	<b>5.771.285,48</b>	<b>3.827.195,84</b>	<b>32.879.430,55</b>

CARLOS ROBERTO SANTOS DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL  
CPF: 737.106.105-59

ERASMO KACIO DIAS DE AGUIAR  
Tesoureiro  
CPF: 041.098.015-32

MHONIA SARA SOUSA DE JESUS  
Contador(a)  
Reg. Prof.: CRC - 027103/O-5

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

## Anexo XVII - Demonstração da Dívida Flutuante

BALANÇO 2023  
Lei Nº 4.320/64

Conta	Saldo Anterior	Movimento do Exercício		Saldo Atual	
		Inscrições	Baixas		
2.1.8.8.1.01.04.00.01.01	IRRF - PM	1.650,51	206.127,05	25.235,74	182.541,82
2.1.8.8.1.01.04.00.01.02	IRRF - FMS	461,37	120.588,29	86.418,52	34.631,14
2.1.8.8.1.01.04.00.01.03	IRRF - FME	0,00	1.168.447,60	1.168.447,60	0,00
2.1.8.8.1.01.04.00.01.05	IRRF - FMAS	397,87	13.083,08	2.276,32	11.204,63
2.1.8.8.1.01.04.00.01.06	IRRF - LEGISLATIVO	0,00	67.932,83	67.932,83	0,00
2.1.8.8.1.01.06.00.00.00	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES DIVERSOS	2.006,97	0,00	0,00	2.006,97
2.1.8.8.1.01.08.00.01.01	ISS - PM	0,00	210.930,19	29.185,40	181.744,79
2.1.8.8.1.01.08.00.01.02	ISS - FMS	1.478,79	93.798,04	60.474,16	34.802,67
2.1.8.8.1.01.08.00.01.03	ISS - FME	537,98	76.100,35	76.321,29	317,04
2.1.8.8.1.01.08.00.01.05	ISS - FMAS	1.402,24	16.788,04	4.909,09	13.281,19
2.1.8.8.1.01.08.00.02.05	ISSQ - LEGISLATIVO	0,00	90,10	90,10	0,00
2.1.8.8.1.01.13.00.01.02	CONTRIBUICAO SINDICAL	55.049,37	447,54	447,54	55.049,37
2.1.8.8.1.01.13.00.01.04	CONTRIBUICAO SINDICAL FMS	0,00	11.983,68	9.949,92	2.033,76
2.1.8.8.1.01.13.00.01.10	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL-FME - APLB	5.314,57	73.952,10	79.266,67	0,00
2.1.8.8.1.01.15.00.01.02	CONSIG BRADESCO - FMS	0,00	90.403,64	90.403,64	0,00
2.1.8.8.1.01.15.00.01.09	CONSIG BRADESCO - FMAS	0,00	9.288,60	8.514,55	774,05
2.1.8.8.1.01.15.00.01.10	CONSIG BRADESCO - FME	0,00	415.780,73	381.200,72	34.580,01
2.1.8.8.1.01.15.00.01.11	CONSIG BRADESCO	10.000,06	163.293,05	151.787,17	21.505,94
2.1.8.8.1.01.15.00.01.12	CONSIG CAIXA ECONOMICA - FME	0,00	156.566,94	156.566,94	0,00
2.1.8.8.1.01.15.00.01.13	CONSIG CAIXA ECONOMICA - FMS	0,00	52.329,32	52.329,32	0,00
2.1.8.8.1.01.99.00.00.01	OUTROS CONSIGNATÁRIOS	239,50	0,00	0,00	239,50
2.1.8.8.1.04.01.06.00.00	GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO DE LICITAÇÃO	0,00	10.272,00	10.272,00	0,00
2.1.8.8.3.01.02.00.01.01	INSS - PM	9.353,55	192.699,86	123.014,30	79.039,11
2.1.8.8.3.01.02.00.01.03	INSS - FMS	18.442,70	285.742,22	207.817,88	96.367,04
2.1.8.8.3.01.02.00.04.01	INSS - FMAS	2.244,19	38.826,68	25.653,42	15.417,45
2.1.8.8.3.01.02.00.04.07	INSS - FME	0,00	1.241.667,70	1.082.043,68	159.624,02
2.1.8.8.3.01.02.00.08.00	INSS - LEGISLATIVO	0,00	87.174,78	87.174,78	0,00
6.3.2.0.0.00.00.00.00.00	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.379.795,13	2.526.580,72	1.351.934,78	2.554.441,07



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

## Anexo XVII - Demonstração da Dívida Flutuante

BALANÇO 2023  
Lei Nº 4.320/64

Conta	Saldo Anterior	Movimento do Exercício		Saldo Atual
		Inscrições	Baixas	
Total de Registros: 28	1.488.374,80	7.330.895,13	5.339.668,36	3.479.601,57

CARLOS ROBERTO SANTOS DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL  
CPF: 737.106.105-59

ERASMO KACIO DIAS DE AGUIAR  
Tesoureiro  
CPF: 041.098.015-32

MHONIA SARA SOUSA DE JESUS  
Contador(a)  
Reg. Prof.: CRC - 027/103/O-5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84**

**Anexo XV - Demonstração das Variações Patrimoniais**

**EXERCÍCIO 2023**

<b>QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS</b>		
	<b>Exercício Atual</b>	<b>Exercício Anterior</b>
<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS</b>		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.457.978,09	1.734.182,85
Contribuições	281.056,03	263.735,47
Exploração e Vendas de Bens, Serviços e Direitos	0,00	120.010,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	425.100,44	567.491,38
Transferências e Delegações Recebidas	54.525.877,24	51.959.712,37
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	347.293,14	63.400,00
<i>Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)</i>	<u>58.037.304,94</u>	<u>54.708.532,07</u>
<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS</b>		
Pessoal e Encargos	24.907.499,41	44.786.741,32
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	22.533.642,49	20.458.985,55
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	5.288.330,18	13.557.508,41
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	3.272.549,37	0,00
Tributárias	314.777,08	250.649,09
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	691.825,99	290.888,65
<i>Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)</i>	<u>57.008.624,52</u>	<u>79.344.773,02</u>
<b>RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I-II)</b>	<u><b>1.028.680,42</b></u>	<u><b>-24.636.240,95</b></u>

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

### Anexo XV - Demonstração das Variações Patrimoniais

EXERCÍCIO 2023

DETALHAMENTO ANALÍTICO	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS</b>	<b>58.037.304,94</b>	<b>54.708.532,07</b>
<b>Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias</b>	<b>2.457.978,09</b>	<b>1.734.182,85</b>
Impostos	2.425.984,78	1.706.356,35
Taxas	31.993,31	27.826,50
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00
<b>Contribuições</b>	<b>281.056,03</b>	<b>263.735,47</b>
Contribuições Sociais	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	281.056,03	263.735,47
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
<b>Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos</b>	<b>0,00</b>	<b>120.010,00</b>
Venda de Mercadorias	0,00	0,00
Venda de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	0,00	120.010,00
<b>Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras</b>	<b>425.100,44</b>	<b>567.491,38</b>
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	48.339,43	102.942,76
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	376.761,01	464.548,62
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	0,00
<b>Transferências e Delegações Recebidas</b>	<b>54.525.877,24</b>	<b>51.959.712,37</b>
Transferências Intragovernamentais	1.513.958,92	9.922.997,45
Transferências Intergovernamentais	53.011.918,32	42.036.714,92
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Delegações Recebidas	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
<b>Valorização e Ganhos Com Ativos</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos por Descobertas e Nascimento	0,00	0,00
Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
<b>Outras Variações Patrimoniais Aumentativas</b>	<b>347.293,14</b>	<b>63.400,00</b>
VPA a Classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	347.293,14	63.400,00

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

### Anexo XV - Demonstração das Variações Patrimoniais

EXERCÍCIO 2023

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	57.008.624,52	79.344.773,02
<b>Pessoal e Encargos</b>	<b>24.907.499,41</b>	<b>44.786.741,32</b>
Remuneração a Pessoal	20.809.970,52	16.403.811,29
Encargos Patronais	4.060.509,00	28.342.399,37
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	37.019,89	40.530,66
<b>Benefícios Previdenciários e Assistenciais</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
<b>Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo</b>	<b>22.533.642,49</b>	<b>20.458.985,55</b>
Uso de Material de Consumo	3.989.633,65	3.557.722,02
Serviços	17.657.644,76	16.286.253,19
Depreciação, Amortização de Exaustão	886.364,08	615.010,34
<b>Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	0,00	0,00
<b>Transferências e Delegações Concedidas</b>	<b>5.288.330,18</b>	<b>13.557.508,41</b>
Transferências Intragovernamentais	1.513.958,92	9.907.986,55
Transferências Intergovernamentais	3.753.430,32	3.644.113,05
Transferências a Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes	20.940,94	5.408,81
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
<b>Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos</b>	<b>3.272.549,37</b>	<b>0,00</b>
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	3.272.549,37	0,00
Desincorporação de Ativos	0,00	0,00
<b>Tributárias</b>	<b>314.777,08</b>	<b>250.649,09</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	0,00	0,00
Contribuições	314.777,08	250.649,09
<b>Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Custo das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custo dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custo dos Serviços Prestados	0,00	0,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84****Anexo XV - Demonstração das Variações Patrimoniais****EXERCÍCIO 2023**

<b>Outras Variações Patrimoniais Diminutivas</b>	<b>691.825,99</b>	<b>290.888,65</b>
Premiações	1.900,00	1.900,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Incentivos	583.600,00	247.600,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
Constituição de Provisões	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	106.325,99	41.388,65
<b>Resultado Patrimonial do Período</b>	<b>1.028.680,42</b>	<b>-24.636.240,95</b>

CARLOS ROBERTO SANTOS DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL  
CPF: 737.106.105-59

ERASMO KACIO DIAS DE AGUIAR  
Tesoureiro  
CPF: 041.098.015-32

MHONIA SARA SOUSA DE JESUS  
Contador(a)  
Reg. Prof.: CRC - 027103/O-5

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

## Anexo XIV - Balanço Patrimonial - Ativo / Passivo

BALANÇO 2023  
PCASP

	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>ATIVO</b>		
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>		
Caixa e Equivalentes de Caixa	3.530.033,48	2.733.220,51
Créditos a Curto Prazo	278.768,43	288.768,43
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00
Estoque	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00
<b>Total do Ativo Circulante</b>	<b>3.808.801,91</b>	<b>3.021.988,94</b>
<b>ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>		
Realizável a Longo Prazo	1.515.950,12	1.114.329,46
Créditos a Longo Prazo	1.515.950,12	1.114.329,46
Investimentos Temporários a Longo Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00
Investimentos	534.308,13	400.690,36
Imobilizado	24.298.137,49	20.656.192,06
Intangível	0,00	0,00
<b>Total do Ativo Não Circulante</b>	<b>26.348.395,74</b>	<b>22.171.211,88</b>
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>30.157.197,65</b>	<b>25.193.200,82</b>
<b>PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>		
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>		
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	1.664.775,71	400.000,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	50.000,00	40.000,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	2.324.902,66	1.351.989,91
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Obrigações de Repartições a Outros Entes	0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo	1.004.923,20	136.384,89
<b>Total do Passivo Circulante</b>	<b>5.044.601,57</b>	<b>1.928.374,80</b>
<b>PASSIVO NÃO CIRCULANTE</b>		
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	31.227.348,88	30.359.093,04
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	87.081,67	136.247,87
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Resultado Diferido	0,00	0,00
<b>Total do Passivo Não Circulante</b>	<b>31.314.430,55</b>	<b>30.495.340,91</b>
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>		
Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Reservas de Capital	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	-6.201.834,47	-7.230.514,89
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
<b>Total do Patrimônio Líquido</b>	<b>-6.201.834,47</b>	<b>-7.230.514,89</b>
<b>TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>30.157.197,65</b>	<b>25.193.200,82</b>

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

## Anexo XIV - Balanço Patrimonial - Ativo / Passivo

BALANÇO 2023  
PCASP

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES		
(Lei nº 4.320/1964)		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>ATIVO (I)</b>		
Ativo Financeiro	3.696.264,86	2.939.451,89
Ativo Permanente	26.460.932,79	22.253.748,93
<b>Total do Ativo</b>	<b>30.157.197,65</b>	<b>25.193.200,82</b>
<b>PASSIVO (II)</b>		
Passivo Financeiro	3.479.601,57	1.488.374,80
Passivo Permanente	32.879.430,55	30.935.340,91
<b>Total do Passivo</b>	<b>36.359.032,12</b>	<b>32.423.715,71</b>
<b>Saldo Patrimonial (I-II)</b>	<b>-6.201.834,47</b>	<b>-7.230.514,89</b>

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO		
(Lei nº 4.320/1964)		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>ATOS POTENCIAIS ATIVOS</b>		
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00
Outros atos de potenciais ativos	0,00	0,00
<b>Total dos Atos Potenciais Ativos</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>ATOS POTENCIAIS PASSIVOS</b>		
Garantias e Contra garantias Concedidas	0,00	0,00
Obrigações Conveniadas e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Outros atos de potenciais passivos	0,00	0,00
<b>Total das Transferências Concedidas</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

## Demonstração dos Fluxos de Caixa

BALANÇO 2023  
PCASP

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO			
(Lei nº 4.320/1964)			
Código	Descrição	Exercício Atual	Exercício Anterior
500	RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO 500	(1.688.137,15)	1.515.661,75
501	RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO 501	(2.838.456,37)	0,00
502	RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO 502	(6.104.700,19)	0,00
540	RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO 540	(1.832.213,84)	535.162,19
541	RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO 541	1.247.208,06	0,00
542	RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO 542	802.231,61	0,00
543	RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO 543	(47.965,50)	0,00
550	RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO 550	138.665,15	151.264,13
551	RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO 551	2,83	0,00
552	RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO 552	14.706,02	0,00
553	RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO 553	(42.400,41)	0,00
569	RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO 569	(80.208,36)	-211.884,08
570	RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO 570	255.881,34	-135.275,82
571	RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO 571	(135.275,82)	0,00
600	RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO 600	(1.029.590,29)	0,00
601	RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO 601	1.475,07	0,00
604	RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO 604	(316.304,45)	0,00
605	RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO 605	282.571,78	0,00
621	RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO 621	4.505,76	-1.106.745,57
631	RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO 631	(22.658,44)	-131.367,66
632	RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO 632	68.225,15	0,00
660	RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO 660	39.361,19	-6.715,53
661	RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO 661	135.385,74	38.508,83
700	RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO 700	389.896,73	484.510,77
701	RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO 701	(109.306,39)	14,98
704	RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO 704	430.518,44	161.546,02
707	RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO 707	(56.039,57)	7.433,84
715	RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO 715	67.182,03	0,00
716	RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO 716	27.192,61	0,00
750	RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO 750	10.179,33	7.677,07
755	RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO 755	145.918,44	141.286,17
<b>Total das Fontes de Recursos</b>		<b>216.663,29</b>	<b>1.451.077,09</b>

CARLOS ROBERTO SANTOS DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL  
CPF: 737.106.105-59

ERASMO KACIO DIAS DE AGUIAR  
Tesoureiro  
CPF: 041.098.015-32

MHONIA SARA SOUSA DE JESUS  
Contador(a)  
Reg. Prof.: CRC - 027103/O-5



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

## Anexo XIII - Balanço Financeiro

EXERCÍCIO 2023

INGRESSOS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>Receita Orçamentária (I)</b>	<b>52.338.295,04</b>	<b>41.362.315,85</b>
<b>Ordinária</b>	<b>19.884.784,99</b>	<b>18.600.044,19</b>
<b>Vinculada</b>	<b>32.453.510,05</b>	<b>22.762.271,66</b>
Recursos Vinculados à Educação	24.872.519,34	292.363,11
Recursos Vinculados à Saúde	5.482.412,85	2.762.947,31
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Seguridade Social	513.949,17	318.235,40
Outras Destinações de Recursos	1.584.628,69	19.388.725,84
<b>Transferências Financeiras Recebidas (II)</b>	<b>9.549.807,89</b>	<b>9.907.986,55</b>
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	9.549.807,89	9.907.986,55
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
<b>Recebimentos Extraorçamentários (III)</b>	<b>7.329.541,60</b>	<b>5.295.852,33</b>
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados	2.526.580,72	1.379.795,13
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	4.802.960,88	3.916.057,20
Outros Recebimentos Extraorçamentários	0,00	0,00
<b>Saldo do Exercício Anterior (IV)</b>	<b>2.773.220,51</b>	<b>5.017.183,15</b>
Caixa e Equivalente de Caixa	2.733.220,51	5.017.183,15
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	40.000,00	0,00
<b>Total (V) = (I + II + III + IV)</b>	<b>71.990.865,04</b>	<b>61.583.337,88</b>

  

DISPÊNDIOS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>Despesa Orçamentária (VI)</b>	<b>53.572.708,84</b>	<b>44.545.454,72</b>
<b>Ordinária</b>	<b>21.568.310,37</b>	<b>20.333.787,11</b>
<b>Vinculada</b>	<b>32.004.398,47</b>	<b>24.211.667,61</b>
Recursos Destinados à Educação	24.891.154,68	679.820,06
Recursos Destinados à Saúde	5.256.075,04	4.207.155,08
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS	0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00
Recursos Destinados à Seguridade Social	434.468,95	317.130,79
Outras Destinações de Recursos	1.422.699,80	19.007.561,68
<b>Transferências Financeiras Concedidas (VII)</b>	<b>9.549.807,89</b>	<b>9.907.986,55</b>
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	9.549.807,89	9.907.986,55
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
<b>Pagamentos Extraorçamentários (VIII)</b>	<b>5.338.314,83</b>	<b>4.356.676,10</b>
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00
Pagamentos de Restos a Pagar Processados	1.351.934,78	193.802,15
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	3.986.380,05	4.162.873,95
Outros Pagamentos Extraorçamentários	0,00	0,00
Ajuste Financeiro	0,00	0,00
<b>Saldo para o Exercício Seguinte (IX)</b>	<b>3.530.033,48</b>	<b>2.773.220,51</b>
Caixa e Equivalente de Caixa	3.530.033,48	2.733.220,51
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	40.000,00
<b>Total (X) = (VI + VII + VIII + IX)</b>	<b>71.990.865,04</b>	<b>61.583.337,88</b>

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

## Anexo XIII - Balanço Financeiro

EXERCÍCIO 2023

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
<b>Ordinária</b>	<b>23.638.215,31</b>	<b>-3.753.430,32</b>	<b>19.884.784,99</b>	<b>22.244.157,24</b>	<b>-3.644.113,05</b>	<b>18.600.044,19</b>
Vinculada	32.453.510,05	0,00	32.453.510,05	22.762.271,66	0,00	22.762.271,66
Recursos Vinculados à Educação	24.872.519,34	0,00	24.872.519,34	292.363,11	0,00	292.363,11
Recursos Vinculados à Saúde	5.482.412,85	0,00	5.482.412,85	2.762.947,31	0,00	2.762.947,31
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Seguridade Social	513.949,17	0,00	513.949,17	318.235,40	0,00	318.235,40
Outras Destinações de Recursos	1.584.628,69	0,00	1.584.628,69	19.388.725,84	0,00	19.388.725,84
<b>TOTAL</b>	<b>56.091.725,36</b>	<b>-3.753.430,32</b>	<b>52.338.295,04</b>	<b>45.006.428,90</b>	<b>-3.644.113,05</b>	<b>41.362.315,85</b>
<i>Nota(s) Explicativa(s):</i>						
CARLOS ROBERTO SANTOS DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL CPF: 737.106.105-59			ERASMO KACIO DIAS DE AGUIAR Tesoureiro CPF: 041.098.015-32		MHONIA SARA SOUSA DE JESUS Contador(a) Reg. Prof.: CRC - 027103/O-5	



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS

PRAÇA DA BANDEIRA - CENTRO

CNPJ: 14.106.561/0001-84 - CEP: 46110000 - MALHADA DE PEDRAS - BA

BALANÇO 2023  
Lei Nº 4.320/64

## Anexo X - Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada

Código	Especificação	Fonte	Orçada	Arrecadado Ano	Dif. para Mais	Dif. para Menos
1.1.1.3.02.0.1.00.00.	Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - Líquida de Incentivos - Principal	1500100	28.710,00	0,00	0,00	28.710,00
1.1.1.3.02.0.2.00.00.	Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - Líquida de Incentivos - Multas e Juros de Mora	1500000	3.937,50	0,00	0,00	3.937,50
1.1.1.3.02.0.3.00.00.	Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - Líquida de Incentivos - Dívida Ativa	1500000	13.885,51	0,00	0,00	13.885,51
1.1.1.3.02.0.4.00.00.	Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - Líquida de Incentivos - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	1500000	6.772,50	0,00	0,00	6.772,50
1.1.1.3.03.0.0.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte		1.038.311,95	1.350.853,85	312.541,90	0,00
1.1.1.3.03.1.0.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		958.011,95	1.350.853,85	392.841,90	0,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	1500000	537.611,39	816.732,65	279.121,26	0,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	1500100	235.794,47	310.535,52	74.741,05	0,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	1500100	169.772,02	223.585,68	53.813,66	0,00
1.1.1.3.03.1.2.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Multas e Juros de Mora	1500000	2.366,80	0,00	0,00	2.366,80
1.1.1.3.03.1.3.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Dívida Ativa	1500000	11.917,04	0,00	0,00	11.917,04
1.1.1.3.03.1.4.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	1500000	550,23	0,00	0,00	550,23
1.1.1.3.03.2.0.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Capital		55.000,00	0,00	0,00	55.000,00
1.1.1.3.03.2.1.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Capital - Principal	1500000	31.350,00	0,00	0,00	31.350,00
1.1.1.3.03.2.1.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Capital - Principal	1500100	13.750,00	0,00	0,00	13.750,00
1.1.1.3.03.2.1.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Capital - Principal	1500100	9.900,00	0,00	0,00	9.900,00
1.1.1.3.03.4.0.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos		25.300,00	0,00	0,00	25.300,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	1500000	14.421,00	0,00	0,00	14.421,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	1500100	6.325,00	0,00	0,00	6.325,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	1500100	4.554,00	0,00	0,00	4.554,00
1.1.1.4.00.0.0.00.00.	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços		972.139,33	998.230,26	26.090,93	0,00
1.1.1.4.51.0.0.00.00.	Impostos sobre Serviços		972.139,33	998.230,26	26.090,93	0,00
1.1.1.4.51.1.0.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN		972.139,33	998.230,26	26.090,93	0,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	1500000	537.611,39	591.893,24	54.281,85	0,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	1500100	235.794,47	236.242,72	448,25	0,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	1500100	169.772,02	170.094,30	322,28	0,00
1.1.1.4.51.1.2.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros de Mora	1500000	5.500,84	0,00	0,00	5.500,84
1.1.1.4.51.1.3.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa	1500000	17.897,11	0,00	0,00	17.897,11
1.1.1.4.51.1.4.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	1500000	5.563,50	0,00	0,00	5.563,50
1.1.1.9.00.0.0.00.00.	Outros Impostos		11.110,00	961,05	0,00	10.148,95
1.1.1.9.99.0.0.00.00.	Outros Impostos		11.110,00	961,05	0,00	10.148,95
1.1.1.9.99.0.1.00.00.	Outros Impostos - Principal	1500000	6.332,70	961,05	0,00	5.371,65
1.1.1.9.99.0.1.00.00.	Outros Impostos - Principal	1500100	2.777,50	0,00	0,00	2.777,50
1.1.1.9.99.0.1.00.00.	Outros Impostos - Principal	1500100	1.999,80	0,00	0,00	1.999,80
1.1.2.0.00.0.0.00.00.	Taxas		77.817,50	30.351,31	0,00	47.466,19
1.1.2.1.00.0.0.00.00.	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia		53.792,50	23.624,03	0,00	30.168,47
1.1.2.1.01.0.0.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização		36.692,50	21.004,03	0,00	15.688,47

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS

PRAÇA DA BANDEIRA - CENTRO

CNPJ: 14.106.561/0001-84 - CEP: 46110000 - MALHADA DE PEDRAS - BA

**BALANÇO 2023**  
Lei Nº 4.320/64

### Anexo X - Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada

Código	Especificação	Fonte	Orçada	Arrecadado Ano	Dif. para Mais	Dif. para Menos
1.1.2.1.01.0.1.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal		34.517,50	20.975,10	0,00	13.542,40
1.1.2.1.01.0.1.01.00.	Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização - Taxas de Lic. para Func. de Estab. Com. Ind. e Prest. de Serviços.	1500000	13.142,50	20.975,10	7.832,60	0,00
1.1.2.1.01.0.1.02.00.00.	Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização - Taxas de Lic. para Func. de Estab. em Horário Especial	1500000	4.175,00	0,00	0,00	4.175,00
1.1.2.1.01.0.1.03.00.	Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização - Taxas de Licença para Execução de Obras	1500000	3.200,00	0,00	0,00	3.200,00
1.1.2.1.01.0.1.04.00.	Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização - Taxas de Aut. de Func. de Empresa de Transporte	1500000	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
1.1.2.1.01.0.1.05.00.	Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização - Taxas de Utiliz. de Área de Domínio Público.	1500000	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
1.1.2.1.01.0.1.99.00.	Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	1500000	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00
1.1.2.1.01.0.2.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora	1500000	500,00	28,93	0,00	471,07
1.1.2.1.01.0.3.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	1500000	1.275,00	0,00	0,00	1.275,00
1.1.2.1.01.0.4.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	1500000	400,00	0,00	0,00	400,00
1.1.2.1.50.0.0.00.00.	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária		17.100,00	2.620,00	0,00	14.480,00
1.1.2.1.50.0.1.00.00.	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	1500000	10.100,00	2.620,00	0,00	7.480,00
1.1.2.1.50.0.2.00.00.	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros de Mora	1500000	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00
1.1.2.1.50.0.3.00.00.	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa	1500000	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.1.2.1.50.0.4.00.00.	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	1500000	500,00	0,00	0,00	500,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços		24.025,00	6.727,28	0,00	17.297,72
1.1.2.2.01.0.0.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral		24.025,00	6.727,28	0,00	17.297,72
1.1.2.2.01.0.1.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal		21.025,00	6.727,28	0,00	14.297,72
1.1.2.2.01.0.1.01.00.	Taxas pela Prestação de Serviços - Taxa de Cemitério	1500000	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
1.1.2.2.01.0.1.02.00.	Taxa de Limpeza Pública	1500000	5.025,00	0,00	0,00	5.025,00
1.1.2.2.01.0.1.99.00.	Taxa pela Prestação de Serviços - Outras Taxas pela Prestação de Serviços	1500000	10.000,00	6.727,28	0,00	3.272,72
1.1.2.2.01.0.2.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora	1500000	500,00	0,00	0,00	500,00
1.1.2.2.01.0.3.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	1500000	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.1.2.2.01.0.4.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	1500000	500,00	0,00	0,00	500,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.	Contribuições		278.127,70	281.056,03	2.928,33	0,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		278.127,70	281.056,03	2.928,33	0,00
1.2.4.1.00.0.0.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		278.127,70	281.056,03	2.928,33	0,00
1.2.4.1.50.0.0.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		278.127,70	281.056,03	2.928,33	0,00
1.2.4.1.50.0.1.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	1500000	278.127,70	281.056,03	2.928,33	0,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.	Receita Patrimonial		517.088,50	376.761,01	0,00	140.327,49
1.3.2.0.00.0.0.00.00.	Valores Mobiliários		514.338,50	376.761,01	0,00	137.577,49
1.3.2.1.00.0.0.00.00.	Juros e Correções Monetárias		513.238,50	376.761,01	0,00	136.477,49
1.3.2.1.01.0.0.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários		513.238,50	376.761,01	0,00	136.477,49
1.3.2.1.01.0.1.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		513.238,50	376.761,01	0,00	136.477,49
1.3.2.1.01.0.1.01.01.	Remuneração de Dep. Banc. de Rec. Vinc. - PDDE	1551000	0,00	2,83	2,83	0,00
1.3.2.1.01.0.1.01.02.	Remuneração de Dep. Banc. de Rec. Vinc. - CIDE	1750000	988,15	860,95	0,00	127,20
1.3.2.1.01.0.1.01.03.	Remuneração de Dep. Banc. de Rec. Vinc. - CONVÊNIO OUTROS	1700000	27.763,30	5.435,55	0,00	22.327,75

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS

PRAÇA DA BANDEIRA - CENTRO

CNPJ: 14.106.561/0001-84 - CEP: 46110000 - MALHADA DE PEDRAS - BA

BALANÇO 2023  
Lei Nº 4.320/64

## Anexo X - Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada

Código	Especificação	Fonte	Orçada	Arrecadado Ano	Dif. para Mais	Dif. para Menos
1.3.2.1.01.0.1.01.03.	Remuneração de Dep. Banc. de Rec. Vinc. - CONVÊNIO OUTROS	1701000	0,00	42.947,21	42.947,21	0,00
1.3.2.1.01.0.1.01.04.	Remuneração de Dep. Banc. de Rec. Vinc. - PNAE	1552000	2.552,22	1.401,49	0,00	1.150,73
1.3.2.1.01.0.1.01.05.	Remuneração de Dep. Banc. de Rec. Vinc. - ROYALTIES/FUNDOS ESPECIAIS	1704000	32.312,94	5.380,19	0,00	26.932,75
1.3.2.1.01.0.1.01.07.	Remuneração de Dep. Banc. de Rec. Vinc. - OPERAÇÃO DE CRÉDITO	1754000	2.200,00	0,00	0,00	2.200,00
1.3.2.1.01.0.1.01.08.	Remuneração de Dep. Banc. de Rec. Vinc. - CONVÊNIO SAÚDE ESTADO	1632000	3.850,00	18.056,99	14.206,99	0,00
1.3.2.1.01.0.1.01.09.	Remuneração de Dep. Banc. de Rec. Vinc. - CONVÊNIO SAÚDE UNIÃO	1631000	4.684,72	8.758,16	4.073,44	0,00
1.3.2.1.01.0.1.01.11.	Remuneração de Dep. Banc. de Rec. Vinc. - QSE	1550000	26.453,72	22.046,34	0,00	4.407,38
1.3.2.1.01.0.1.01.12.	Remuneração de Dep. Banc. de Rec. Vinc. - FNDE	1569000	39.332,70	11.515,38	0,00	27.817,32
1.3.2.1.01.0.1.01.13.00	Remuneração de Dep. Banc. de Rec. Vinc. - FUNDEB	1540107	84.764,40	67.555,35	0,00	17.209,05
1.3.2.1.01.0.1.01.13.00	Remuneração de Dep. Banc. de Rec. Vinc. - FUNDEB	1541000	32.152,01	24.565,43	0,00	7.586,58
1.3.2.1.01.0.1.01.13.00	Remuneração de Dep. Banc. de Rec. Vinc. - FUNDEB	1542000	25.575,47	19.540,78	0,00	6.034,69
1.3.2.1.01.0.1.01.13.00	Remuneração de Dep. Banc. de Rec. Vinc. - FUNDEB	1543000	3.653,64	0,00	0,00	3.653,64
1.3.2.1.01.0.1.01.15.	Remuneração de Dep. Banc. de Rec. Vinc. - CONVÊNIO EDUCAÇÃO	1570000	4.985,51	24.204,18	19.218,67	0,00
1.3.2.1.01.0.1.01.16.	Remuneração de Dep. Banc. de Rec. Vinc. - TRANSFERÊNCIAS DO SUS	1600000	126.615,59	39.621,67	0,00	86.993,92
1.3.2.1.01.0.1.01.16.	Remuneração de Dep. Banc. de Rec. Vinc. - TRANSFERÊNCIAS DO SUS	1601000	0,00	1.475,07	1.475,07	0,00
1.3.2.1.01.0.1.01.17.	Remuneração de Dep. Banc. de Rec. Vinc. - FEAS	1661000	5.108,40	8.617,59	3.509,19	0,00
1.3.2.1.01.0.1.01.18.	Remuneração de Dep. Banc. de Rec. Vinc. - FNAS	1660000	25.203,48	25.477,16	273,68	0,00
1.3.2.1.01.0.1.01.19.	Remuneração de Dep. Banc. de Rec. Vinc. - CONVÊNIO ASSISTÊNCIA SOCIAL	1665000	2.200,00	0,00	0,00	2.200,00
1.3.2.1.01.0.1.01.20.	Remuneração de Depósitos Bancários-Fonte 09-Recurso Vinculado LC 173/2020	1707000	1.100,00	6.350,75	5.250,75	0,00
1.3.2.1.01.0.1.01.21.	Remuneração de Dep. Banc. de Rec. Vinc. - ALIENAÇÃO DE BENS	1755000	1.100,00	4.632,27	3.532,27	0,00
1.3.2.1.01.0.1.01.22.	Remuneração de Dep. Banc. de Rec. Vinc. - PNAT	1553000	0,00	12.835,11	12.835,11	0,00
1.3.2.1.01.0.1.01.23.00	REMUNERAÇÃO DE DEP. BANC. DE REC. VINC. - RECURSOS PAULO GUSTAVO - AUDIOVISUAL	1715000	0,00	2.548,88	2.548,88	0,00
1.3.2.1.01.0.1.01.24.00	REMUNERAÇÃO DE DEP. BANC. DE REC. VINC. - RECURSOS PAULO GUSTAVO - DEMAIS SETORES CULT	1716000	0,00	1.010,60	1.010,60	0,00
1.3.2.1.01.0.1.01.25.00	Remuneração de Depósitos Bancários - PISO SAL. PROFISS. ENFERMAGEM	1605000	0,00	7.686,19	7.686,19	0,00
1.3.2.1.01.0.1.02.01.	Remuneração de Dep. Banc. de Rec. Não Vinc. - EDUCAÇÃO 25%	1500100	5.555,00	250,34	0,00	5.304,66
1.3.2.1.01.0.1.02.02.	Remuneração de Dep. Banc. de Rec. Não Vinc. - SAÚDE 15%	1500100	7.700,00	83,75	0,00	7.616,25
1.3.2.1.01.0.1.02.03.	Remuneração de Dep. Banc. de Rec. Não Vinc. - ASSISTÊNCIA SOCIAL REC. PRÓPRIOS	1500000	1.100,00	0,00	0,00	1.100,00
1.3.2.1.01.0.1.02.99.	Remuneração de Dep. Banc. de Rec. Não Vinc. - OUTROS	1500000	46.287,25	13.900,80	0,00	32.386,45
1.3.2.9.00.0.0.00.00.	Outros Valores Mobiliários		1.100,00	0,00	0,00	1.100,00
1.3.2.9.99.0.0.00.00.	Outros Valores Mobiliários		1.100,00	0,00	0,00	1.100,00
1.3.2.9.99.0.1.00.00.	Outros Valores Mobiliários - Principal	1500000	1.100,00	0,00	0,00	1.100,00
1.3.9.0.00.0.0.00.00.	Demais Receitas Patrimoniais		2.750,00	0,00	0,00	2.750,00
1.3.9.9.00.0.0.00.00.	Outras Receitas Patrimoniais		2.750,00	0,00	0,00	2.750,00
1.3.9.9.99.0.0.00.00.	Outras Receitas Patrimoniais		2.750,00	0,00	0,00	2.750,00
1.3.9.9.99.0.1.00.00.	Outras Receitas Patrimoniais - Principal	1500000	2.750,00	0,00	0,00	2.750,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.	Receita de Serviços		9.006,88	0,00	0,00	9.006,88
1.6.1.0.00.0.0.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		7.618,13	0,00	0,00	7.618,13

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS

PRAÇA DA BANDEIRA - CENTRO

CNPJ: 14.106.561/0001-84 - CEP: 46110000 - MALHADA DE PEDRAS - BA

BALANÇO 2023  
Lei Nº 4.320/64

## Anexo X - Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada

Código	Especificação	Fonte	Orçada	Arrecadado Ano	Dif. para Mais	Dif. para Menos
1.6.1.1.00.0.0.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		7.618,13	0,00	0,00	7.618,13
1.6.1.1.01.0.0.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais Prestados por Entidades e Órgãos Públicos em Geral		5.666,10	0,00	0,00	5.666,10
1.6.1.1.01.0.1.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	1500000	5.666,10	0,00	0,00	5.666,10
1.6.1.1.02.0.0.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos		1.166,55	0,00	0,00	1.166,55
1.6.1.1.02.0.1.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	1500000	1.166,55	0,00	0,00	1.166,55
1.6.1.1.03.0.0.00.00	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização		785,48	0,00	0,00	785,48
1.6.1.1.03.0.1.00.00	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Principal	1500000	785,48	0,00	0,00	785,48
1.6.9.0.00.0.0.00.00	Outros Serviços		1.388,75	0,00	0,00	1.388,75
1.6.9.0.00.0.0.00.00	Outros Serviços		1.388,75	0,00	0,00	1.388,75
1.6.9.9.99.0.0.00.00	Outros Serviços		1.388,75	0,00	0,00	1.388,75
1.6.9.9.99.0.1.00.00	Outros Serviços - Principal	1500000	1.388,75	0,00	0,00	1.388,75
1.7.0.0.00.0.0.00.00	Transferências Correntes		48.419.223,80	53.011.918,32	4.592.694,52	0,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		34.659.970,31	36.606.888,34	1.946.918,03	0,00
1.7.1.1.00.0.0.00.00	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União		18.708.379,66	16.595.179,87	0,00	2.113.199,79
1.7.1.1.51.0.0.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM		18.684.542,88	16.593.456,49	0,00	2.091.086,39
1.7.1.1.51.1.0.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal		17.020.228,91	15.103.033,15	0,00	1.917.195,76
1.7.1.1.51.1.1.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	1500000	12.765.171,68	11.327.289,98	0,00	1.437.881,70
1.7.1.1.51.1.1.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	1500100	851.011,45	755.151,64	0,00	95.859,81
1.7.1.1.51.1.1.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	1500100	3.404.045,78	3.020.591,53	0,00	383.454,25
1.7.1.1.51.2.0.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias		1.664.313,97	1.490.423,34	0,00	173.890,63
1.7.1.1.51.2.1.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias - Principal	1500000	1.248.235,48	1.117.818,99	0,00	130.416,49
1.7.1.1.51.2.1.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias - Principal	1500100	416.078,49	372.604,35	0,00	43.474,14
1.7.1.1.52.0.0.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural		1.836,78	1.723,38	0,00	113,40
1.7.1.1.52.0.1.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	1500000	1.414,32	1.326,97	0,00	87,35
1.7.1.1.52.0.1.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	1500100	91,84	86,18	0,00	5,66
1.7.1.1.52.0.1.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	1500100	330,62	310,23	0,00	20,39
1.7.1.1.98.0.0.00.00	Transferências Decorrentes de Participação em Outras Receitas de Impostos da União		22.000,00	0,00	0,00	22.000,00
1.7.1.1.98.0.1.00.00	Transferências Decorrentes de Participação em Outras Receitas de Impostos da União - Principal	1500000	22.000,00	0,00	0,00	22.000,00
1.7.1.2.00.0.0.00.00	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		416.876,53	346.856,94	0,00	70.019,59
1.7.1.2.51.0.0.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM		23.251,93	24.244,52	992,59	0,00
1.7.1.2.51.0.1.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM - Principal	1704000	23.251,93	24.244,52	992,59	0,00
1.7.1.2.52.0.0.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo		376.423,42	322.612,42	0,00	53.811,00
1.7.1.2.52.4.0.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP		376.423,42	322.612,42	0,00	53.811,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	1704000	376.423,42	322.612,42	0,00	53.811,00
1.7.1.2.99.0.0.00.00	Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais		17.201,18	0,00	0,00	17.201,18
1.7.1.2.99.0.1.00.00	Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais - Principal	1704000	17.201,18	0,00	0,00	17.201,18
1.7.1.3.00.0.0.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		4.684.168,19	4.679.925,49	0,00	4.242,70

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS

PRAÇA DA BANDEIRA - CENTRO

CNPJ: 14.106.561/0001-84 - CEP: 46110000 - MALHADA DE PEDRAS - BA

**BALANÇO 2023**  
Lei Nº 4.320/64

### Anexo X - Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada

Código	Especificação	Fonte	Orçada	Arrecadado Ano	Dif. para Mais	Dif. para Menos
1.7.1.3.50.0.0.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária		4.629.168,19	4.679.925,49	50.757,30	0,00
1.7.1.3.50.1.0.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária		3.324.034,79	3.661.210,57	337.175,78	0,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Prit		3.324.034,79	3.661.210,57	337.175,78	0,00
1.7.1.3.50.1.1.01.00.	Incentivo Financeiro da APS - Captação Ponderada - ATENÇÃO PRIMÁRIA	1600000	1.228.591,82	893.262,12	0,00	335.329,70
1.7.1.3.50.1.1.02.00.	Incentivo Financeiro da APS - Desempenho - ATENÇÃO PRIMÁRIA	1600000	145.104,17	172.398,56	27.294,39	0,00
1.7.1.3.50.1.1.03.00.	Incentivo para Ações Estratégicas - ATENÇÃO PRIMÁRIA	1600000	97.138,80	115.433,00	18.294,20	0,00
1.7.1.3.50.1.1.04.00.	Programa de Informatização da APS - ATENÇÃO PRIMÁRIA	1600000	39.600,00	66.000,00	26.400,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.05.00.	Agentes Comunitários de Saúde - ATENÇÃO PRIMÁRIA	1604000	658.600,00	649.344,00	0,00	9.256,00
1.7.1.3.50.1.1.06.00.00.	CV19 - CORONAVIRUS (COVID-19) - SAPS	1602000	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00
1.7.1.3.50.1.1.99.00.00.	Outras Transferências do SUS - ATENÇÃO PRIMÁRIA	1600000	1.100.000,00	1.764.772,89	664.772,89	0,00
1.7.1.3.50.2.0.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada		1.041.250,00	177.187,50	0,00	864.062,50
1.7.1.3.50.2.1.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada		1.041.250,00	177.187,50	0,00	864.062,50
1.7.1.3.50.2.1.04.00.	Serviços de Atendimento Movel de Urgência - SAMU 192 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA	1600000	173.250,00	177.187,50	3.937,50	0,00
1.7.1.3.50.2.1.05.00.	Outras Transferências do SUS - ATENÇÃO ESPECIALIZADA	1600000	868.000,00	0,00	0,00	868.000,00
1.7.1.3.50.3.0.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde		161.739,60	207.178,73	45.439,13	0,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde -		161.739,60	207.178,73	45.439,13	0,00
1.7.1.3.50.3.1.01.00.	Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios Para a Vigilância em Saúde - Despesas Diversas - V	1600000	0,00	100.174,73	100.174,73	0,00
1.7.1.3.50.3.1.02.00.	Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios Para Execução de Ações de Vigilância Sanitária - VIC	1600000	13.200,00	12.000,00	0,00	1.200,00
1.7.1.3.50.3.1.04.00.00.	Assistência Financeira Complementar Aos Estados, Distrito Federal E Municípios Para Agentes De Combate Às Endi	1600000	92.989,60	0,00	0,00	92.989,60
1.7.1.3.50.3.1.99.00.	Outras Transferências do SUS - VIGILÂNCIA EM SAUDE	1600000	55.550,00	95.004,00	39.454,00	0,00
1.7.1.3.50.4.0.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutic		102.143,80	74.358,00	0,00	27.785,80
1.7.1.3.50.4.1.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutic		102.143,80	74.358,00	0,00	27.785,80
1.7.1.3.50.4.1.01.00.	Promoção da Assistência Farmacêuticos e Insumos - Assistência Farmacêutica Básica	1600000	55.393,80	50.358,00	0,00	5.035,80
1.7.1.3.50.4.1.02.00.00.	Organização Dos Serviços De Assistência Farmacêutica No SUS	1600000	13.200,00	24.000,00	10.800,00	0,00
1.7.1.3.50.4.1.99.00.	Outras Transferências do SUS - Programa de Assistência Farmacêutica Básica	1600000	33.550,00	0,00	0,00	33.550,00
1.7.1.3.50.5.0.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS		0,00	559.990,69	559.990,69	0,00
1.7.1.3.50.5.1.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS - Princ		0,00	559.990,69	559.990,69	0,00
1.7.1.3.50.5.1.02.00.00.	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da	1605000	0,00	559.990,69	559.990,69	0,00
1.7.1.3.51.0.0.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rec		55.000,00	0,00	0,00	55.000,00
1.7.1.3.51.9.0.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas		55.000,00	0,00	0,00	55.000,00
1.7.1.3.51.9.1.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas - Pr	1601000	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00
1.7.1.4.00.0.0.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE		854.360,23	999.777,36	145.417,13	0,00
1.7.1.4.50.0.0.00.00.	Transferências do Salário-Educação		338.847,43	424.400,96	85.553,53	0,00
1.7.1.4.50.0.1.00.00.	Transferências do Salário-Educação - Principal	1550000	338.847,43	424.400,96	85.553,53	0,00
1.7.1.4.52.0.0.00.00.	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE		273.530,40	312.035,40	38.505,00	0,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00.	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal		273.530,40	312.035,40	38.505,00	0,00
1.7.1.4.52.0.1.01.00.	PNAEF - Fundamental	1552000	128.195,76	122.399,20	0,00	5.796,56



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS

PRAÇA DA BANDEIRA - CENTRO

CNPJ: 14.106.561/0001-84 - CEP: 46110000 - MALHADA DE PEDRAS - BA

**BALANÇO 2023**  
Lei Nº 4.320/64

### Anexo X - Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada

Código	Especificação	Fonte	Orçada	Arrecadado Ano	Dif. para Mais	Dif. para Menos
1.7.1.4.52.0.1.02.00.	PNAE - EJA	1552000	58.206,72	113.563,20	55.356,48	0,00
1.7.1.4.52.0.1.03.00.	PNAEP - PRÉ ESCOLA	1552000	35.080,32	34.801,00	0,00	279,32
1.7.1.4.52.0.1.04.00.	PNAEC - CRECHE	1552000	44.631,84	41.272,00	0,00	3.359,84
1.7.1.4.52.0.1.05.00.	PNAE - AEE	1552000	7.415,76	0,00	0,00	7.415,76
1.7.1.4.53.0.0.00.00.	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE		175.982,40	138.042,54	0,00	37.939,86
1.7.1.4.53.0.1.01.00.00	PNATE - Ensino Médio	1553000	38.121,60	53.360,99	15.239,39	0,00
1.7.1.4.53.0.1.02.00.00	PNATE - Educação Infantil	1553000	26.787,20	23.200,43	0,00	3.586,77
1.7.1.4.53.0.1.03.00.00	PNATE - Ensino Fundamental	1553000	111.073,60	61.481,12	0,00	49.592,48
1.7.1.4.99.0.0.00.00.	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE		66.000,00	125.298,46	59.298,46	0,00
1.7.1.4.99.0.1.00.00.	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	1569000	66.000,00	125.298,46	59.298,46	0,00
1.7.1.5.00.0.0.00.00.	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica		8.954.948,80	12.635.723,38	3.680.774,58	0,00
1.7.1.5.50.0.0.00.00.	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT		5.471.476,47	9.428.843,94	3.957.367,47	0,00
1.7.1.5.50.0.1.00.00.	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT - Principal	1542000	1.367.869,12	2.357.211,00	989.341,88	0,00
1.7.1.5.50.0.1.00.00.	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT - Principal	1542107	4.103.607,35	7.071.632,94	2.968.025,59	0,00
1.7.1.5.51.0.0.00.00.	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF		3.263.472,33	3.206.879,44	0,00	56.592,89
1.7.1.5.51.0.1.00.00.	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF - Principal	1541000	815.868,08	801.716,67	0,00	14.151,41
1.7.1.5.51.0.1.00.00.	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF - Principal	1541107	2.447.604,25	2.405.162,77	0,00	42.441,48
1.7.1.5.52.0.0.00.00.	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR		220.000,00	0,00	0,00	220.000,00
1.7.1.5.52.0.1.00.00.	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR - Principal	1543000	220.000,00	0,00	0,00	220.000,00
1.7.1.6.00.0.0.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		564.386,90	370.059,67	0,00	194.327,23
1.7.1.6.50.0.0.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		564.386,90	370.059,67	0,00	194.327,23
1.7.1.6.50.0.1.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal		564.386,90	370.059,67	0,00	194.327,23
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00	Programa Auxílio Brasil	1660000	64.392,90	45.388,07	0,00	19.004,83
1.7.1.6.50.0.1.02.00.	Piso Básico Fixo - PAIF/PBF	1660000	79.200,00	58.757,33	0,00	20.442,67
1.7.1.6.50.0.1.03.00.	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV	1660000	118.800,00	54.474,27	0,00	64.325,73
1.7.1.6.50.0.1.04.00.00	Índice de Gestão Descentralizada no SUAS	1660000	10.494,00	0,00	0,00	10.494,00
1.7.1.6.50.0.1.05.00.	Programa Primeira Infância no SUAS	1660000	148.500,00	111.360,00	0,00	37.140,00
1.7.1.6.50.0.1.99.00.	Outras Transferência do FNAS	1660000	143.000,00	100.080,00	0,00	42.920,00
1.7.1.7.00.0.0.00.00.	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades		276.650,00	248.402,27	0,00	28.247,73
1.7.1.7.50.0.0.00.00.	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS		55.550,00	0,00	0,00	55.550,00
1.7.1.7.50.0.1.00.00.	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	1631000	55.550,00	0,00	0,00	55.550,00
1.7.1.7.51.0.0.00.00.	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação		55.550,00	248.402,27	192.852,27	0,00
1.7.1.7.51.0.1.00.00.	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	1570000	55.550,00	248.402,27	192.852,27	0,00
1.7.1.7.52.0.0.00.00.	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social		55.550,00	0,00	0,00	55.550,00
1.7.1.7.52.0.1.00.00.	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal		55.550,00	0,00	0,00	55.550,00
1.7.1.7.52.0.1.01.00.	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal	1665000	55.550,00	0,00	0,00	55.550,00
1.7.1.7.54.0.0.00.00.	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico		55.000,00	0,00	0,00	55.000,00

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS

PRAÇA DA BANDEIRA - CENTRO

CNPJ: 14.106.561/0001-84 - CEP: 46110000 - MALHADA DE PEDRAS - BA

**BALANÇO 2023**  
Lei Nº 4.320/64

### Anexo X - Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada

Código	Especificação	Fonte	Orçada	Arrecadado Ano	Dif. para Mais	Dif. para Menos
1.7.1.7.54.0.1.00.00.	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	1700000	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00
1.7.1.7.99.0.0.00.00.	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades		55.000,00	0,00	0,00	55.000,00
1.7.1.7.99.0.1.00.00.	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal	1700000	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00
1.7.1.9.00.0.0.00.00.	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades		200.200,00	730.963,36	530.763,36	0,00
1.7.1.9.58.0.0.00.00.	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020		0,00	15.564,48	15.564,48	0,00
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020 - Principal	1500000	0,00	15.564,48	15.564,48	0,00
1.7.1.9.99.0.0.00.00.	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades		200.200,00	715.398,88	515.198,88	0,00
1.7.1.9.99.0.1.00.00.	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal		200.200,00	715.398,88	515.198,88	0,00
1.7.1.9.99.0.1.02.00.00.	OUTRAS TRANSFERENCIA DE RECURSOS DA UNIAO - RECURSOS PAULO GUSTAVO - AUDIOVISUAL	1715000	0,00	64.633,15	64.633,15	0,00
1.7.1.9.99.0.1.03.00.00.	OUTRAS TRANSFERENCIA DE RECURSOS DA UNIAO - RECURSOS PAULO GUSTAVO - DEMAIS SETORES CI	1716000	0,00	26.182,01	26.182,01	0,00
1.7.1.9.99.0.1.09.00.	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	1500000	200.200,00	624.583,72	424.383,72	0,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		5.162.766,18	5.600.147,84	437.381,66	0,00
1.7.2.1.00.0.0.00.00.	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal		4.170.469,09	3.682.699,23	0,00	487.769,86
1.7.2.1.50.0.0.00.00.	Cota-Parte do ICMS		3.776.093,05	3.289.893,90	0,00	486.199,15
1.7.2.1.50.0.1.00.00.	Cota-Parte do ICMS - Principal	1500000	2.907.591,65	2.533.221,56	0,00	374.370,09
1.7.2.1.50.0.1.03.00.00.	Cota-Parte do ICMS - Principal	1500100	188.804,65	164.491,44	0,00	24.313,21
1.7.2.1.50.0.1.09.00.	Cota-Parte do ICMS - Principal	1500100	679.696,75	592.180,90	0,00	87.515,85
1.7.2.1.51.0.0.00.00.	Cota-Parte do IPVA		343.724,30	372.508,13	28.783,83	0,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.	Cota-Parte do IPVA - Principal	1500000	264.667,71	286.831,49	22.163,78	0,00
1.7.2.1.51.0.1.03.00.00.	Cota-Parte do IPVA - Principal	1500100	17.186,22	18.625,48	1.439,26	0,00
1.7.2.1.51.0.1.09.00.	Cota-Parte do IPVA - Principal	1500100	61.870,37	67.051,16	5.180,79	0,00
1.7.2.1.52.0.0.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios		23.151,74	18.639,32	0,00	4.512,42
1.7.2.1.52.0.1.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	1500000	17.826,84	14.352,26	0,00	3.474,58
1.7.2.1.52.0.1.03.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	1500100	1.157,59	932,00	0,00	225,59
1.7.2.1.52.0.1.09.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	1500100	4.167,31	3.355,06	0,00	812,25
1.7.2.1.53.0.0.00.00.	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico		27.500,00	1.657,88	0,00	25.842,12
1.7.2.1.53.0.1.00.00.	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	1750000	27.500,00	1.657,88	0,00	25.842,12
1.7.2.3.00.0.0.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		209.440,29	22.045,18	0,00	187.395,11
1.7.2.3.50.0.0.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		209.440,29	22.045,18	0,00	187.395,11
1.7.2.3.50.0.1.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal		209.440,29	22.045,18	0,00	187.395,11
1.7.2.3.50.0.1.01.00.	Saúde da Família - Incentivo Estadual	1621000	79.200,00	6.000,00	0,00	73.200,00
1.7.2.3.50.0.1.02.00.	Serviços de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192	1621000	86.625,00	0,00	0,00	86.625,00
1.7.2.3.50.0.1.04.00.	Média Complexidade - SIA	1621000	19.415,29	15.906,75	0,00	3.508,54
1.7.2.3.50.0.1.99.00.	Outras Transferências de Recursos do SUS	1621000	24.200,00	138,43	0,00	24.061,57
1.7.2.4.00.0.0.00.00.	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades		528.550,00	1.791.959,43	1.263.409,43	0,00
1.7.2.4.50.0.0.00.00.	Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde - SUS		55.000,00	704.844,10	649.844,10	0,00
1.7.2.4.50.0.1.00.00.	Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	1632000	55.000,00	704.844,10	649.844,10	0,00

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS

PRAÇA DA BANDEIRA - CENTRO

CNPJ: 14.106.561/0001-84 - CEP: 46110000 - MALHADA DE PEDRAS - BA

**BALANÇO 2023**  
Lei Nº 4.320/64

### Anexo X - Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada

Código	Especificação	Fonte	Orçada	Arrecadado Ano	Dif. para Mais	Dif. para Menos
1.7.2.4.51.0.0.00.00.	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação		308.550,00	0,00	0,00	308.550,00
1.7.2.4.51.0.1.00.00.	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal		308.550,00	0,00	0,00	308.550,00
1.7.2.4.51.0.1.01.00.	PETE - Transporte Escolar	1571000	253.000,00	0,00	0,00	253.000,00
1.7.2.4.51.0.1.99.00.	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação	1571000	55.550,00	0,00	0,00	55.550,00
1.7.2.4.99.0.0.00.00.	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades		165.000,00	1.087.115,33	922.115,33	0,00
1.7.2.4.99.0.1.00.00.	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	1701000	165.000,00	1.087.115,33	922.115,33	0,00
1.7.2.9.00.0.0.00.00.	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal		254.306,80	103.444,00	0,00	150.862,80
1.7.2.9.51.0.0.00.00.	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social		144.306,80	103.444,00	0,00	40.862,80
1.7.2.9.51.0.1.00.00.	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal		144.306,80	103.444,00	0,00	40.862,80
1.7.2.9.51.0.1.01.00.	Piso Básico Fixo - PAIF/CRAS	1661000	14.850,00	19.300,00	4.450,00	0,00
1.7.2.9.51.0.1.03.00.	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV	1661000	10.216,80	4.644,00	0,00	5.572,80
1.7.2.9.51.0.1.04.00.	BE - Benefício Eventual	1661000	9.240,00	66.000,00	56.760,00	0,00
1.7.2.9.51.0.1.99.00.	Outras Transferências de Recursos do FEAS	1661000	110.000,00	13.500,00	0,00	96.500,00
1.7.2.9.99.0.0.00.00.	Outras Transferências dos Estados e DF		110.000,00	0,00	0,00	110.000,00
1.7.2.9.99.0.1.00.00.	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	1500000	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.	Transferências de Outras Instituições Públicas		8.596.487,31	10.804.882,14	2.208.394,83	0,00
1.7.5.1.00.0.0.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissik		8.596.487,31	10.804.882,14	2.208.394,83	0,00
1.7.5.1.50.0.0.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profit		8.596.487,31	10.804.882,14	2.208.394,83	0,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Pr	1540000	1.719.297,46	2.160.965,69	441.668,23	0,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Pr	1540107	6.877.189,85	8.643.916,45	1.766.726,60	0,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.	Outras Receitas Correntes		142.336,91	7.742,07	0,00	134.594,84
1.9.1.0.00.0.0.00.00.	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais		86.786,91	7.674,77	0,00	79.112,14
1.9.1.1.00.0.0.00.00.	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais		86.786,91	7.674,77	0,00	79.112,14
1.9.1.1.07.0.0.00.00.	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas		74.000,00	7.674,77	0,00	66.325,23
1.9.1.1.07.0.1.00.00.	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas - Principal	1500000	18.000,00	4.500,00	0,00	13.500,00
1.9.1.1.07.0.2.00.00.	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas - Multas e Juros de Mora	1500000	17.800,00	695,00	0,00	17.105,00
1.9.1.1.07.0.3.00.00.	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas - Dívida Ativa	1500000	23.200,00	2.479,77	0,00	20.720,23
1.9.1.1.07.0.4.00.00.	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	1500000	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
1.9.1.1.08.0.0.00.00.	Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais		12.786,91	0,00	0,00	12.786,91
1.9.1.1.08.0.1.00.00.	Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais - Principal	1500000	5.897,19	0,00	0,00	5.897,19
1.9.1.1.08.0.2.00.00.	Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais - Multas e Juros de Mora	1500000	1.889,72	0,00	0,00	1.889,72
1.9.1.1.08.0.3.00.00.	Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais - Dívida Ativa	1500000	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
1.9.1.1.08.0.4.00.00.	Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	1500000	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.9.2.0.00.0.0.00.00.	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		55.550,00	67,30	0,00	55.482,70
1.9.2.1.00.0.0.00.00.	Indenizações		20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.9.2.1.99.0.0.00.00.	Outras Indenizações		20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.9.2.1.99.0.1.00.00.	Outras Indenizações - Principal	1500000	18.000,00	0,00	0,00	18.000,00

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS

PRAÇA DA BANDEIRA - CENTRO

CNPJ: 14.106.561/0001-84 - CEP: 46110000 - MALHADA DE PEDRAS - BA

**BALANÇO 2023**  
Lei Nº 4.320/64

### Anexo X - Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada

Código	Especificação	Fonte	Orçada	Arrecadado Ano	Dif. para Mais	Dif. para Menos
1.9.2.1.99.0.2.00.00.	Outras Indenizações - Multas e Juros de Mora	1500000	500,00	0,00	0,00	500,00
1.9.2.1.99.0.3.00.00.	Outras Indenizações - Dívida Ativa	1500000	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.2.1.99.0.4.00.00.	Outras Indenizações - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	1500000	500,00	0,00	0,00	500,00
1.9.2.2.00.0.0.00.00.	Restituições		3.500,00	67,30	0,00	3.432,70
1.9.2.2.99.0.0.00.00.	Outras Restituições		3.500,00	67,30	0,00	3.432,70
1.9.2.2.99.0.1.00.00.	Outras Restituições - Principal	1500000	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.2.2.99.0.1.00.00.	Outras Restituições - Principal	1552000	0,00	67,30	67,30	0,00
1.9.2.2.99.0.2.00.00.	Outras Restituições - Multas e Juros de Mora	1500000	500,00	0,00	0,00	500,00
1.9.2.2.99.0.3.00.00.	Outras Restituições - Dívida Ativa	1500000	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00
1.9.2.2.99.0.4.00.00.	Outras Restituições - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	1500000	500,00	0,00	0,00	500,00
1.9.2.3.00.0.0.00.00.	Ressarcimentos		32.050,00	0,00	0,00	32.050,00
1.9.2.3.99.0.0.00.00.	Outros Ressarcimentos		32.050,00	0,00	0,00	32.050,00
1.9.2.3.99.0.1.00.00.	Outros Ressarcimentos - Principal		9.050,00	0,00	0,00	9.050,00
1.9.2.3.99.0.1.01.00.	Ressarcimentos Determinados pelo TCMBA	1500000	8.550,00	0,00	0,00	8.550,00
1.9.2.3.99.0.1.09.00.	Outros Ressarcimentos	1500000	500,00	0,00	0,00	500,00
1.9.2.3.99.0.2.00.00.	Outros Ressarcimentos - Multas e Juros de Mora		8.000,00	0,00	0,00	8.000,00
1.9.2.3.99.0.2.01.00.	Ressarcimentos Determinados pelo TCMBA - Multas e Juros	1500000	7.500,00	0,00	0,00	7.500,00
1.9.2.3.99.0.2.09.00.	Outros Ressarcimentos	1500000	500,00	0,00	0,00	500,00
1.9.2.3.99.0.3.00.00.	Outros Ressarcimentos - Dívida Ativa		7.500,00	0,00	0,00	7.500,00
1.9.2.3.99.0.3.01.00.	Ressarcimentos Determinados pelo TCMBA	1500000	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00
1.9.2.3.99.0.3.09.00.	Outros Ressarcimentos	1500000	500,00	0,00	0,00	500,00
1.9.2.3.99.0.4.00.00.	Outros Ressarcimentos - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa		7.500,00	0,00	0,00	7.500,00
1.9.2.3.99.0.4.01.00.	Ressarcimentos Determinados pelo TCMBA	1500000	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00
1.9.2.3.99.0.4.09.00.	Outros Ressarcimentos	1500000	500,00	0,00	0,00	500,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.	Receitas de Capital		3.805.071,46	0,00	0,00	3.805.071,46
2.1.0.0.00.0.0.00.00.	Operações de Crédito		106.894,37	0,00	0,00	106.894,37
2.1.1.0.00.0.0.00.00.	Operações de Crédito - Mercado Interno		53.447,19	0,00	0,00	53.447,19
2.1.1.9.00.0.0.00.00.	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno		53.447,19	0,00	0,00	53.447,19
2.1.1.9.99.0.0.00.00.	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno		53.447,19	0,00	0,00	53.447,19
2.1.1.9.99.0.1.00.00.	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	1754000	53.447,19	0,00	0,00	53.447,19
2.1.2.0.00.0.0.00.00.	Operações de Crédito - Mercado Externo		53.447,18	0,00	0,00	53.447,18
2.1.2.9.00.0.0.00.00.	Outras Operações de Crédito - Mercado Externo		53.447,18	0,00	0,00	53.447,18
2.1.2.9.99.0.0.00.00.	Outras Operações de Crédito - Mercado Externo		53.447,18	0,00	0,00	53.447,18
2.1.2.9.99.0.1.00.00.	Outras Operações de Crédito - Mercado Externo - Principal	1754000	53.447,18	0,00	0,00	53.447,18
2.2.0.0.00.0.0.00.00.	Alienação de Bens		111.100,00	0,00	0,00	111.100,00
2.2.1.0.00.0.0.00.00.	Alienação de Bens Móveis		55.550,00	0,00	0,00	55.550,00
2.2.1.3.00.0.0.00.00.	Alienação de Bens Móveis e Semoventes		55.550,00	0,00	0,00	55.550,00

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS

PRAÇA DA BANDEIRA - CENTRO

CNPJ: 14.106.561/0001-84 - CEP: 46110000 - MALHADA DE PEDRAS - BA

**BALANÇO 2023**  
Lei Nº 4.320/64

### Anexo X - Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada

Código	Especificação	Fonte	Orçada	Arrecadado Ano	Dif. para Mais	Dif. para Menos
2.2.1.3.01.0.0.00.00.	Alienação de Bens Móveis e Semoventes		55.550,00	0,00	0,00	55.550,00
2.2.1.3.01.0.1.00.00.	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	1755000	55.550,00	0,00	0,00	55.550,00
2.2.2.0.00.0.0.00.00.	Alienação de Bens Imóveis		55.550,00	0,00	0,00	55.550,00
2.2.2.1.00.0.0.00.00.	Alienação de Bens Imóveis		55.550,00	0,00	0,00	55.550,00
2.2.2.1.01.0.0.00.00.	Alienação de Bens Imóveis		55.550,00	0,00	0,00	55.550,00
2.2.2.1.01.0.1.00.00.	Alienação de Bens Imóveis - Principal	1755000	55.550,00	0,00	0,00	55.550,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.	Transferências de Capital		3.587.077,09	0,00	0,00	3.587.077,09
2.4.1.0.00.0.0.00.00.	Transferências da União e de suas Entidades		1.128.290,44	0,00	0,00	1.128.290,44
2.4.1.1.00.0.0.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		220.000,00	0,00	0,00	220.000,00
2.4.1.1.00.0.1.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	1600000	220.000,00	0,00	0,00	220.000,00
2.4.1.2.00.0.0.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE		165.000,00	0,00	0,00	165.000,00
2.4.1.2.50.0.0.00.00.	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação		165.000,00	0,00	0,00	165.000,00
2.4.1.2.50.9.0.00.00.	Outras transferências destinadas a Programas de Educação		165.000,00	0,00	0,00	165.000,00
2.4.1.2.50.9.1.00.00.	Outras transferências destinadas a Programas de Educação - Principal	1569000	165.000,00	0,00	0,00	165.000,00
2.4.1.3.00.0.0.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		110.000,00	0,00	0,00	110.000,00
2.4.1.3.50.0.0.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		110.000,00	0,00	0,00	110.000,00
2.4.1.3.50.0.1.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	1660000	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00
2.4.1.4.00.0.0.00.00.	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades		578.290,44	0,00	0,00	578.290,44
2.4.1.4.50.0.0.00.00.	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS		126.053,74	0,00	0,00	126.053,74
2.4.1.4.50.0.1.00.00.	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	1631000	126.053,74	0,00	0,00	126.053,74
2.4.1.4.51.0.0.00.00.	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação		55.000,00	0,00	0,00	55.000,00
2.4.1.4.51.0.1.00.00.	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação - Principal	1570000	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00
2.4.1.4.52.0.0.00.00.	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico		55.000,00	0,00	0,00	55.000,00
2.4.1.4.52.0.1.00.00.	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	1700000	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00
2.4.1.4.53.0.0.00.00.	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente		130.500,00	0,00	0,00	130.500,00
2.4.1.4.53.0.1.00.00.	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	1700000	130.500,00	0,00	0,00	130.500,00
2.4.1.4.54.0.0.00.00.	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte		101.736,70	0,00	0,00	101.736,70
2.4.1.4.54.0.1.00.00.	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte - Principal	1700000	101.736,70	0,00	0,00	101.736,70
2.4.1.4.99.0.0.00.00.	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades		110.000,00	0,00	0,00	110.000,00
2.4.1.4.99.0.1.00.00.	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal	1665000	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00
2.4.1.4.99.0.1.00.00.	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal	1700000	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00
2.4.1.9.00.0.0.00.00.	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades		55.000,00	0,00	0,00	55.000,00
2.4.1.9.99.0.0.00.00.	Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades		55.000,00	0,00	0,00	55.000,00
2.4.1.9.99.0.1.00.00.	Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades - Principal	1500000	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00
2.4.2.0.00.0.0.00.00.	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		2.403.007,35	0,00	0,00	2.403.007,35
2.4.2.1.00.0.0.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS dos Estados e DF		75.000,00	0,00	0,00	75.000,00
2.4.2.1.50.0.0.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		75.000,00	0,00	0,00	75.000,00

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS

PRAÇA DA BANDEIRA - CENTRO

CNPJ: 14.106.561/0001-84 - CEP: 46110000 - MALHADA DE PEDRAS - BA

**BALANÇO 2023**  
Lei Nº 4.320/64

### Anexo X - Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada

Código	Especificação	Fonte	Orçada	Arrecadado Ano	Dif. para Mais	Dif. para Menos
2.4.2.1.50.0.1.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	1601000	75.000,00	0,00	0,00	75.000,00
2.4.2.2.00.0.0.00.00.	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades		2.273.007,35	0,00	0,00	2.273.007,35
2.4.2.2.50.0.0.00.00.	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS		471.150,00	0,00	0,00	471.150,00
2.4.2.2.50.0.1.00.00.	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	1632000	471.150,00	0,00	0,00	471.150,00
2.4.2.2.51.0.0.00.00.	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação		55.000,00	0,00	0,00	55.000,00
2.4.2.2.51.0.1.00.00.	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	1571000	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00
2.4.2.2.52.0.0.00.00.	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico		55.000,00	0,00	0,00	55.000,00
2.4.2.2.52.0.1.00.00.	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	1701000	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00
2.4.2.2.53.0.0.00.00.	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente		462.000,00	0,00	0,00	462.000,00
2.4.2.2.53.0.1.00.00.	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	1701000	462.000,00	0,00	0,00	462.000,00
2.4.2.2.54.0.0.00.00.	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte		1.174.857,35	0,00	0,00	1.174.857,35
2.4.2.2.54.0.1.00.00.	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte - Principal	1701000	1.174.857,35	0,00	0,00	1.174.857,35
2.4.2.2.99.0.0.00.00.	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades		55.000,00	0,00	0,00	55.000,00
2.4.2.2.99.0.1.00.00.	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	1701000	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00
2.4.2.9.00.0.0.00.00.	Outras Transferências de Recursos dos Estados		55.000,00	0,00	0,00	55.000,00
2.4.2.9.99.0.0.00.00.	Outras Transferências de Recursos dos Estados		55.000,00	0,00	0,00	55.000,00
2.4.2.9.99.0.1.00.00.	Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal	1500000	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00
2.4.9.0.00.0.0.00.00.	Demais Transferências de Capital		55.779,30	0,00	0,00	55.779,30
2.4.9.0.00.0.0.00.00.	Outras Transferências de Capital		55.779,30	0,00	0,00	55.779,30
2.4.9.9.99.0.0.00.00.	Outras Transferências de Capital		55.779,30	0,00	0,00	55.779,30
2.4.9.9.99.0.1.00.00.	Outras Transferências de Capital - Principal	1500000	55.779,30	0,00	0,00	55.779,30
9.0.0.0.00.0.0.00.00.00.	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - FPM		-4.530.214,28	-3.753.430,32	0,00	-776.783,96
9.1.7.1.15.1.1.10.00.00.	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - FPM	1500000	-3.623.450,36	-3.020.606,37	0,00	-602.843,99
9.1.7.1.15.2.0.10.00.00.	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - ITR	1500000	-404,10	-344,58	0,00	-59,52
9.1.7.2.15.0.0.10.00.00.	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - ICMS	1500000	-830.740,47	-657.978,54	0,00	-172.761,93
9.1.7.2.15.1.0.10.00.00.	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - IPVA	1500000	-75.619,35	-74.500,83	0,00	-1.118,52
			<b>51.250.000,00</b>	<b>52.338.295,04</b>	<b>4.116.582,54</b>	<b>3.028.287,50</b>
					Diferença p/ Mais:	1.088.295,04

CARLOS ROBERTO SANTOS DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL  
CPF: 737.106.105-59

ERASMO KACIO DIAS DE AGUIAR  
Tesoreroiro  
CPF: 041.098.015-32

MIHONIA SARA SOUSA DE JESUS  
Contador(a)  
Reg. Prof.: CRC - 027103/O-5

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS

PRAÇA DA BANDEIRA - CENTRO

CNPJ: 14.106.561/0001-84 - CEP: 46.110-000 - MALHADA DE PEDRAS - BA

BALANÇO 2023  
Lei Nº 4.320/64

## Anexo XI - Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

Especificação	Autorizada			Realizada	Diferença
	Orçam/Suplem	Espec/Extra	Total		
Unidade: 010101 - CÂMARA MUNICIPAL					
DESPESAS CORRENTES	1.418.900,00	0,00	1.418.900,00	1.412.653,92	6.246,08
DESPESAS DE CAPITAL	81.100,00	0,00	81.100,00	81.099,00	1,00
<b>TOTAL R\$</b>	<b>1.500.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.500.000,00</b>	<b>1.493.752,92</b>	<b>6.247,08</b>

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS

PRAÇA DA BANDEIRA - CENTRO

CNPJ: 14.106.561/0001-84 - CEP: 46.110-000 - MALHADA DE PEDRAS - BA

BALANÇO 2023  
Lei Nº 4.320/64

## Anexo XI - Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

Especificação	Autorizada			Realizada	Diferença
	Orçam/Suplem	Espec/Extra	Total		
Unidade: 020101 - GABINETE DO PREFEITO					
DESPESAS CORRENTES	389.550,00	0,00	389.550,00	356.575,11	32.974,89
DESPESAS DE CAPITAL	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
<b>TOTAL R\$</b>	<b>392.550,00</b>	<b>0,00</b>	<b>392.550,00</b>	<b>356.575,11</b>	<b>35.974,89</b>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS

PRAÇA DA BANDEIRA - CENTRO

CNPJ: 14.106.561/0001-84 - CEP: 46.110-000 - MALHADA DE PEDRAS - BA

BALANÇO 2023  
Lei Nº 4.320/64

## Anexo XI - Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

Especificação	Autorizada			Realizada	Diferença
	Orçam/Suplem	Espec/Extra	Total		
Unidade: 030101 - PROCURADORIA JURÍDICA					
DESPESAS CORRENTES	257.800,00	0,00	257.800,00	237.079,10	20.720,90
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL R\$</b>	<b>257.800,00</b>	<b>0,00</b>	<b>257.800,00</b>	<b>237.079,10</b>	<b>20.720,90</b>

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS

PRAÇA DA BANDEIRA - CENTRO

CNPJ: 14.106.561/0001-84 - CEP: 46.110-000 - MALHADA DE PEDRAS - BA

## Anexo XI - Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

BALANÇO 2023  
Lei Nº 4.320/64

Especificação	Autorizada			Realizada	Diferença
	Orçam/Suplem	Espec/Extra	Total		
Unidade: 040101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					
DESPESAS CORRENTES	3.263.736,34	0,00	3.263.736,34	3.184.066,96	79.669,38
DESPESAS DE CAPITAL	52.200,00	0,00	52.200,00	35.840,00	16.360,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	23.180,00	0,00	23.180,00	0,00	23.180,00
<b>TOTAL R\$</b>	<b>3.339.116,34</b>	<b>0,00</b>	<b>3.339.116,34</b>	<b>3.219.906,96</b>	<b>119.209,38</b>

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS

PRAÇA DA BANDEIRA - CENTRO

CNPJ: 14.106.561/0001-84 - CEP: 46.110-000 - MALHADA DE PEDRAS - BA

BALANÇO 2023  
Lei Nº 4.320/64

## Anexo XI - Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

Especificação	Autorizada			Realizada	Diferença
	Orçam/Suplem	Espec/Extra	Total		
Unidade: 050101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
DESPESAS CORRENTES	24.939.536,03	0,00	24.939.536,03	24.232.452,76	707.083,27
DESPESAS DE CAPITAL	2.828.266,98	0,00	2.828.266,98	2.526.249,76	302.017,22
<b>TOTAL R\$</b>	<b>27.767.803,01</b>	<b>0,00</b>	<b>27.767.803,01</b>	<b>26.758.702,52</b>	<b>1.009.100,49</b>

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS

PRAÇA DA BANDEIRA - CENTRO

CNPJ: 14.106.561/0001-84 - CEP: 46.110-000 - MALHADA DE PEDRAS - BA

## Anexo XI - Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

BALANÇO 2023  
Lei Nº 4.320/64

Especificação	Autorizada			Realizada	Diferença
	Orçam/Suplem	Espec/Extra	Total		
Unidade: 060101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA					
DESPESAS CORRENTES	5.013.989,61	0,00	5.013.989,61	4.685.623,66	328.365,95
DESPESAS DE CAPITAL	861.544,26	0,00	861.544,26	709.904,54	151.639,72
<b>TOTAL R\$</b>	<b>5.875.533,87</b>	<b>0,00</b>	<b>5.875.533,87</b>	<b>5.395.528,20</b>	<b>480.005,67</b>

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS

PRAÇA DA BANDEIRA - CENTRO

CNPJ: 14.106.561/0001-84 - CEP: 46.110-000 - MALHADA DE PEDRAS - BA

## Anexo XI - Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

BALANÇO 2023  
Lei Nº 4.320/64

Especificação	Autorizada			Realizada	Diferença
	Orçam/Suplem	Espec/Extra	Total		
Unidade: 070101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
DESPESAS CORRENTES	10.432.803,86	0,00	10.432.803,86	10.097.731,90	335.071,96
DESPESAS DE CAPITAL	631.357,46	0,00	631.357,46	614.502,11	16.855,35
<b>TOTAL R\$</b>	<b>11.064.161,32</b>	<b>0,00</b>	<b>11.064.161,32</b>	<b>10.712.234,01</b>	<b>351.927,31</b>

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS

PRAÇA DA BANDEIRA - CENTRO

CNPJ: 14.106.561/0001-84 - CEP: 46.110-000 - MALHADA DE PEDRAS - BA

BALANÇO 2023  
Lei Nº 4.320/64

## Anexo XI - Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

Especificação	Autorizada			Realizada	Diferença
	Orçam/Suplem	Espec/Extra	Total		
Unidade: 080101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
DESPESAS CORRENTES	2.003.805,58	0,00	2.003.805,58	1.260.619,80	743.185,78
DESPESAS DE CAPITAL	215.150,00	0,00	215.150,00	13.590,00	201.560,00
<b>TOTAL R\$</b>	<b>2.218.955,58</b>	<b>0,00</b>	<b>2.218.955,58</b>	<b>1.274.209,80</b>	<b>944.745,78</b>

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS

PRAÇA DA BANDEIRA - CENTRO

CNPJ: 14.106.561/0001-84 - CEP: 46.110-000 - MALHADA DE PEDRAS - BA

BALANÇO 2023  
Lei Nº 4.320/64

## Anexo XI - Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

Especificação	Autorizada			Realizada	Diferença
	Orçam/Suplem	Espec/Extra	Total		
Unidade: 090101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					
DESPESAS CORRENTES	611.100,00	0,00	611.100,00	515.401,75	95.698,25
DESPESAS DE CAPITAL	577.500,00	0,00	577.500,00	538.079,70	39.420,30
<b>TOTAL R\$</b>	<b>1.188.600,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.188.600,00</b>	<b>1.053.481,45</b>	<b>135.118,55</b>

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS

PRAÇA DA BANDEIRA - CENTRO

CNPJ: 14.106.561/0001-84 - CEP: 46.110-000 - MALHADA DE PEDRAS - BA

BALANÇO 2023  
Lei Nº 4.320/64

## Anexo XI - Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

Especificação	Autorizada			Realizada	Diferença
	Orçam/Suplem	Espec/Extra	Total		
Unidade: 100101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER					
DESPESAS CORRENTES	1.499.200,00	0,00	1.499.200,00	1.266.486,16	242.713,84
DESPESAS DE CAPITAL	34.700,00	0,00	34.700,00	9.044,40	25.655,60
<b>TOTAL R\$</b>	<b>1.533.900,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.533.900,00</b>	<b>1.265.530,56</b>	<b>268.369,44</b>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS

PRAÇA DA BANDEIRA - CENTRO

CNPJ: 14.106.561/0001-84 - CEP: 46.110-000 - MALHADA DE PEDRAS - BA

## Anexo XI - Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

BALANÇO 2023  
Lei Nº 4.320/64

Especificação	Autorizada			Realizada	Diferença
	Orçam/Suplem	Espec/Extra	Total		
Unidade: 120101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					
DESPESAS CORRENTES	486.122,00	0,00	486.122,00	374.835,59	111.286,41
DESPESAS DE CAPITAL	1.414.413,85	0,00	1.414.413,85	1.380.833,32	33.580,53
<b>TOTAL R\$</b>	<b>1.900.535,85</b>	<b>0,00</b>	<b>1.900.535,85</b>	<b>1.755.668,91</b>	<b>144.866,94</b>

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS

PRAÇA DA BANDEIRA - CENTRO

CNPJ: 14.106.561/0001-84 - CEP: 46.110-000 - MALHADA DE PEDRAS - BA

## Anexo XI - Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

BALANÇO 2023  
Lei Nº 4.320/64

Especificação	Autorizada			Realizada	Diferença
	Orçam/Suplem	Espec/Extra	Total		
Unidade: 130101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES					
DESPESAS CORRENTES	148.988,15	0,00	148.988,15	49.089,30	99.898,85
DESPESAS DE CAPITAL	20.250,00	0,00	20.250,00	0,00	20.250,00
<b>TOTAL R\$</b>	<b>169.238,15</b>	<b>0,00</b>	<b>169.238,15</b>	<b>49.089,30</b>	<b>120.148,85</b>

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS

PRAÇA DA BANDEIRA - CENTRO

CNPJ: 14.106.561/0001-84 - CEP: 46.110-000 - MALHADA DE PEDRAS - BA

BALANÇO 2023  
Lei Nº 4.320/64

## Anexo XI - Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

Especificação	Autorizada			Realizada	Diferença
	Orçam/Suplem	Espec/Extra	Total		
Unidade: 140101 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO					
DESPESAS CORRENTES	60.000,00	0,00	60.000,00	950,00	59.050,00
DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
<b>TOTAL R\$</b>	<b>65.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>65.000,00</b>	<b>950,00</b>	<b>64.050,00</b>
	57.273.194,12	0,00	57.273.194,12	53.572.708,84	3.700.485,28

CARLOS ROBERTO SANTOS DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL  
CPF: 737.106.105-59ERASMO KACIO DIAS DE AGUIAR  
Tesoureiro  
CPF: 041.098.015-32MHONIA SARA SOUSA DE JESUS  
Contador(a)  
Reg. Prof.: CRC - 027103/O-5

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS

PRAÇA DA BANDEIRA - CENTRO

CNPJ: 14.106.561/0001-84 - CEP: 46.110-000 - MALHADA DE PEDRAS - BA

### Anexo XII - Balanço Orçamentário - Receitas / Despesas

BALANÇO 2023  
Lei Nº 4.320/64

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c-b)
<b>Receitas Correntes (I)</b>	<b>47.444.928,54</b>	<b>47.444.928,54</b>	<b>52.338.295,04</b>	<b>4.893.366,50</b>
Receita Tributária	2.609.359,03	2.609.359,03	2.414.247,93	-195.111,10
Receita de Contribuições	278.127,70	278.127,70	281.056,03	2.928,33
Receita Patrimonial	517.088,50	517.088,50	376.761,01	-140.327,49
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	9.006,88	9.006,88	0,00	-9.006,88
Transferências Correntes	43.889.009,52	43.889.009,52	49.258.488,00	5.369.478,48
Outras Receitas Correntes	142.336,91	142.336,91	7.742,07	-134.594,84
<b>Receitas de Capital (II)</b>	<b>3.805.071,46</b>	<b>3.805.071,46</b>	<b>0,00</b>	<b>-3.805.071,46</b>
Operações de Crédito	106.894,37	106.894,37	0,00	-106.894,37
Alienação de Bens	111.100,00	111.100,00	0,00	-111.100,00
Amortizações de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	3.587.077,09	3.587.077,09	0,00	-3.587.077,09
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>	<b>51.250.000,00</b>	<b>51.250.000,00</b>	<b>52.338.295,04</b>	<b>1.088.295,04</b>
<b>Operações de Crédito / Refinanciamento (IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)</b>	<b>51.250.000,00</b>	<b>51.250.000,00</b>	<b>52.338.295,04</b>	<b>1.088.295,04</b>
Défit (VI)	0,00	0,00	1.234.413,80	0,00
<b>TOTAL (VII) = (V + VI)</b>	<b>51.250.000,00</b>	<b>51.250.000,00</b>	<b>53.572.708,84</b>	<b>1.088.295,04</b>
Saldos de Exercícios (Utilizados Para Créditos Adicionais)	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS

PRAÇA DA BANDEIRA - CENTRO

CNPJ: 14.106.561/0001-84 - CEP: 46.110-000 - MALHADA DE PEDRAS - BA

#### Anexo XII - Balanço Orçamentário - Receitas / Despesas

**BALANÇO 2023**  
Lei Nº 4.320/64

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f-g)
<b>Despesas Correntes (VIII)</b>	<b>40.911.047,79</b>	<b>50.525.531,57</b>	<b>47.663.566,01</b>	<b>47.663.566,01</b>	<b>45.267.790,06</b>	<b>2.861.965,56</b>
Pessoal e Encargos Sociais	22.054.822,45	25.552.929,03	24.875.102,80	24.875.102,80	24.679.235,60	677.826,23
Juros e Encargos da Dívida	40.000,00	3.770,00	0,00	0,00	0,00	3.770,00
Outras Despesas Correntes	18.816.225,34	24.968.832,54	22.788.463,21	22.788.463,21	20.588.554,46	2.180.369,33
<b>Despesas de Capital (IX)</b>	<b>9.785.772,21</b>	<b>6.724.482,55</b>	<b>5.909.142,83</b>	<b>5.909.142,83</b>	<b>5.778.338,06</b>	<b>815.339,72</b>
Investimentos	9.139.438,36	5.340.068,70	4.528.309,51	4.528.309,51	4.397.504,74	811.759,19
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	646.333,85	1.384.413,85	1.380.833,32	1.380.833,32	1.380.833,32	3.580,53
<b>Reserva de Contingência (X)</b>	<b>553.180,00</b>	<b>23.180,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>23.180,00</b>
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)</b>	<b>51.250.000,00</b>	<b>57.273.194,12</b>	<b>53.572.708,84</b>	<b>53.572.708,84</b>	<b>51.046.128,12</b>	<b>3.700.485,28</b>
<b>Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)</b>	<b>51.250.000,00</b>	<b>57.273.194,12</b>	<b>53.572.708,84</b>	<b>53.572.708,84</b>	<b>51.046.128,12</b>	<b>3.700.485,28</b>
Superávit (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (XIV) = (XII + XIII)</b>	<b>51.250.000,00</b>	<b>57.273.194,12</b>	<b>53.572.708,84</b>	<b>53.572.708,84</b>	<b>51.046.128,12</b>	<b>3.700.485,28</b>
<b>Reserva do RPPS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84****PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS**  
**QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**

Exercício: 2023

	Inscritos		Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo (f) = (a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)				
<b>Despesas Correntes</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Despesas de Capital</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84****PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS****QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS**

Exercício: 2023

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e) = (a+b-c-d)
<b>Despesas Correntes</b>	<b>0,00</b>	<b>1.096.296,96</b>	<b>1.068.436,61</b>	<b>0,00</b>	<b>27.860,35</b>
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	13.106,72	13.106,72	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	1.083.190,24	1.055.329,89	0,00	27.860,35
<b>Despesas de Capital</b>	<b>0,00</b>	<b>283.498,17</b>	<b>283.498,17</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Investimentos	0,00	283.498,17	283.498,17	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>1.379.795,13</b>	<b>1.351.934,78</b>	<b>0,00</b>	<b>27.860,35</b>

CARLOS ROBERTO SANTOS DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL  
CPF: 737.106.105-59

ERASMO KACIO DIAS DE AGUIAR  
Tesoureiro  
CPF: 041.098.015-32

MHONIA SARA SOUSA DE JESUS  
Contador(a)  
Reg. Prof.: CRC - 027103/O-5

SIAFIC - FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA - CNPJ: 08.003.823/0001-82

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS

PRAÇA DA BANDEIRA - CENTRO

CNPJ: 14.106.561/0001-84 - CEP: 46.110-000 - MALHADA DE PEDRAS - BA

## Anexo XVI - DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA EXTERNA

BALANÇO 2023  
Lei Nº 4.320/64

CONTAS	Saldo Anterior (R\$)	Movimentação no Exercício		Saldo Atual
		Inscrição	Baixa	Valor (R\$)
<b><u>SEM MOVIMENTAÇÃO</u></b>				
TOTAL				

Nota(s) Explicativa(s):

CARLOS ROBERTO SANTOS DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL  
CPF: 737.106.105-59ERASMO KACIO DIAS DE AGUIAR  
Tesoureiro  
CPF: 041.098.015-32MHONIA SARA SOUSA DE JESUS  
Contador(a)  
Reg. Prof.: CRC - 027103/O-5



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**

**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE**

**PLANO DE ATENDIMENTO SOCIEDUCATIVO DO  
MUNICÍPIO DE SAPEAÇU-BA  
2024/2034**

Plano Municipal de operacionalização do Atendimento Socioeducativo do município de Sapeaçu, com execução definida para o período de dez anos - 2024 a 2033.

**Abril-2024  
Sapeaçu-BA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

**George Vieira Gois**

Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Eliane Neiva da Paixão de Sena**

Secretária Municipal

COORDENAÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

**Paloma Queiroz dos Santos**

Coordenadora

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE

**Valdirênio Cerqueira Caldas**

Presidente

CONSELHO TUTELAR

**Salvador Francisco de Santana Júnior**

Coordenador

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Marta Lúcia Nascimento de Deus**

Secretária

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**Cristiane Brito de Almeida Gois**

Secretária

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

**André Velame Ribeiro**

Secretário Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71****SUMÁRIO**

<b>1.0 APRESENTAÇÃO</b> .....	05
<b>2.0 INTRODUÇÃO</b> .....	06
<b>3.0 ORGÃO GESTOR DA ASSISTENCIA SOCIAL</b> .....	07
3.1 IDENTIFICAÇÃO .....	07
3.2 COMPOSIÇÃO DA EQUIPE.....	09
<b>4.0 CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b> .....	09
4.1 IDENTIFICAÇÃO .....	09
4.2 IDENTIFICAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL .....	10
<b>5.0 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE</b> .....	10
5.1 IDENTIFICAÇÃO .....	10
5.2 IDENTIFICAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE .....	11
<b>6.0 DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL</b> .....	11
6.1 HISTÓRIA.....	11
6.2 FORMAÇÃO ADMINISTRATIVA .....	12
6.3 LOCALIZAÇÃO.....	13
6.4 INFORMAÇÕES GEÓGRAFICAS .....	13
6.5 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES .....	13
6.6 PANORAMA SOCIOASSISTENCIAL .....	17
6.6.1 CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA .....	21
6.6.2 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO MUNICÍPIO .....	21
<b>7.0 JUSTIFICATIVA</b> .....	<b>22</b>
<b>8.0 DIRETRIZES</b> .....	<b>24</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**

<b>9.0 OBJETIVO GERAL .....</b>	<b>25</b>
<b>9.1 OBJETIVOS ESPECÍFICOS .....</b>	<b>25</b>
<b>10.0 COMPOSIÇÃO DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS .....</b>	<b>26</b>
<b>11.0 DEFINIÇÃO DE MEDIDA SOCIEDUCATIVA.....</b>	<b>26</b>
<b>12.0 RECURSOS .....</b>	<b>27</b>
<b>13.0 CAPACITAÇÃO DA EQUIPE DE REFERENCIA .....</b>	<b>28</b>
<b>14.0 ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO.....</b>	<b>28</b>
<b>15.0 OPERACIONALIZAÇÃO.....</b>	<b>28</b>
<b>16.0 ANEXOS .....</b>	<b>35</b>
<b>17.0 REFERÊNCIAS .....</b>	<b>45</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71****1.0 APRESENTAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Sapeaçu, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente apresenta Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, conjunto de ações articuladas envolvendo as áreas da Assistência Social, da Educação, da Saúde, da Justiça, da Segurança Pública, da Cultura, do Esporte, dentre outras, e terá sua execução no período que compreende os anos de 2023 a 2032, cujo objetivo centra-se na proteção integral aos adolescentes e será submetido à deliberação e aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA. O processo de construção do referido Plano deu-se de forma democrática e centrou-se no intenso e desafiador envolvimento dos atores.

O compromisso partilhado certamente permitirá avançar na Política Pública voltada para a criança e o adolescente, bem como criar condições para que o adolescente em conflito com a lei não seja visto como um problema, mas sim compreendido como uma prioridade social, levando-se em consideração as suas necessidades vitais básicas, não esquecendo da fase humana peculiar de desenvolvimento, sendo, que também se encontra vitimizado pela própria conduta. A elaboração do presente Plano evidenciou a urgente necessidade de olhar o sistema socioeducativo em sua totalidade, compreendendo-o como um processo, cuja proposta é desenvolver ações integradas que permitam a efetivação dos direitos fundamentais ao adolescente, preconizados na Constituição Federal e no ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente, promovendo a otimização dos recursos disponíveis, a consolidação de uma rede articulada e integrada de atendimento, bem como a implementação de ações voltadas ao enfrentamento e prevenção da violência. Assim sendo, é preciso estabelecer estratégias de ações integradas para a execução das medidas necessárias ao atendimento desse público, cujas metas de trabalho precisam ser estipuladas a curto, médio e longos prazos. Diante do exposto, o Plano ora apresentado configura-se como urgente necessidade do município de Sapeaçu em estruturar o Serviço de Atendimento de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto (LA – Liberdade Assistida e PSC – Prestação de Serviço à Comunidade).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71****2.0 INTRODUÇÃO**

A Constituição de 1988 inaugurou uma nova era para crianças e adolescentes no Brasil, reconhecendo-os como sujeitos de direito, dignos de receber proteção integral, assegurando não só os direitos fundamentais conferidos a todas as pessoas, mas também aqueles que atentam às especificidades da infância e da adolescência. Em seu Artigo 227, a Constituição de 1988 instituiu a doutrina integral, a qual estabelece a prerrogativa de prioridade absoluta para crianças e adolescentes.

É mister registrar que para a concretização do referido preceito constitucional que estabelece prioridade absoluta para crianças e adolescentes faz-se necessário a implementação de uma política de atendimento integral, intersetorial, com ênfase na atuação municipal. A Lei nº 8069, de 13 de julho de 1990 – ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente - define as diretrizes que dizem respeito à proteção integral à criança e ao adolescente e postula os direitos fundamentais que devem ser assegurados pela Família, Sociedade e Estado. O Estatuto da Criança e do Adolescente prevê a garantia dos Direitos fundamentais da pessoa humana e assegura-lhe seu desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social ao passo que, responsabiliza a família, a comunidade, a sociedade e o poder público pela garantia da efetivação desses direitos. Portanto, a partir da promulgação da Constituição de 1988 e do Estatuto da Criança e do Adolescente surgiu um novo olhar a respeito da proteção integral à infância e à adolescência, evidenciando a necessidade de criação de dispositivos legais específicos para o atendimento a este público. O ECA, em seu artigo 112, estabelece seis medidas socioeducativas: advertência, obrigação de reparar dando, Prestação de serviços à comunidade, Liberdade assistida, semiliberdade, Internação em estabelecimento educacional.

Tais medidas podem ser definidas como de privação ou restrição de liberdade, ou de cumprimento em liberdade (meio aberto). A prestação de serviços à comunidade e a liberdade assistida são as mais efetuadas em meio aberto. Em 2006, através da Resolução nº 119, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA – foi aprovado o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE, documento teórico operacional, sustentado nos princípios dos direitos humanos. No referido documento estão registradas orientações relativas ao funcionamento da ação socioeducativa.

A Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012 institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), que regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescente que pratique ato infracional e altera as Leis nos 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente); 7.560, de 19 de dezembro de 1986, 7.998, de 11 de janeiro de 1990, 5.537, de 21 de novembro de 1968, 8.315, de 23 de dezembro de 1991, 8.706, de 14 de setembro de 1993, os Decretos-Leis nos 4.048, de 22 de

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**

janeiro de 1942, 8.621, de 10 de janeiro de 1946, e a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei no 5. 452 de 01/05/1943.

**3.0 ORGÃO GESTOR DA ASSISTENCIA SOCIAL****3.1 Identificação:**

<b>Nome do Órgão Gestor:</b>	<b>Secretaria Municipal de Assistência Social</b>
<b>Endereço:</b>	Rua Ozano Japiassu, Nº 226
<b>Bairro:</b>	Centro
<b>CEP:</b>	44.530-000
<b>Telefone:</b>	(21)75 36272051
<b>FAX:</b>	(21)75 36272051
<b>E-mail:</b>	assistenciasociaisapeacu@gmail.com
<b>Responsável:</b>	Eliane da Paixão Neiva de Sena
<b>Escolaridade:</b>	Ensino Médio Completo
<b>Formação:</b>	Ensino Médio Completo
<b>Nível de Gestão:</b>	Gestão Básica
<b>Porte do Município:</b>	Pequeno porte I

**3.2 Composição da equipe da Secretaria de Assistência Social**

<b>Gestão</b>	
<b>Funcionário</b>	<b>Função</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**

<b>Eliane da Paixão Neiva de Sena</b>	Secretária Titular
<b>Jessica Aparecida dos Santos Sampaio</b>	Secretária Adjunta
<b>Elisângela da Paixão Neiva Nascimento</b>	Assistente Administrativo
<b>Cadastro Único</b>	
Geisa Anias Machado de Deus	Gestora do Cadastro Único
Cibele dos Santos Rocha	Digitadora
Ana Paula Silva Almeida Lima	Digitadora
Maria da Conceição Santos Borges	Digitadora
Ana Paula da Paixão da Silva	Digitadora
Rosimeire Simas	Recepcionista
<b>Setor de Benefícios</b>	
Diovana Passos Souza	Assistente Social
<b>Primeira Infância no SUAS</b>	
Thainá Lima da Silva	Assistente social (supervisora)
Andreia Guedes da Silva	Visitadora
Benedita da Conceição	Visitadora
Laís Alves dos Santos	Visitadora
Nativo Silva Almeida	Motorista
<b>Serviços Gerais</b>	
Jacilene Cerqueira dos Santos	Limpeza
Geiza Almeida Lima	Limpeza
Renato Silva de Deus	Portaria
Edmundo da Silva Pereira	Motorista
<b>Conselho Tutelar</b>	
Ageu Cardeal da Silva Conceição	Conselheiro
Roseli Cerqueira Caldas	Recepcionista



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**

Rodrigo Coelho Machado	Conselheiro
Lourival Borges Silveira	Conselheiro
Daniela Novaes Sampaio Costa	Conselheiro
Salvador Francisco de Santana Júnior	Conselheiro
<b>CRAS</b>	
Paloma Queiroz dos Santos	Coordenação
Samila Fonseca Sales	Psicóloga
Luciana Correa Souza	Assistente Social
Milena Almeida Conceição	Assistente Social
Crislane Lopes Santos	Assistente Administrativo
<b>Facilitadores/Orientadores Sociais</b>	
Monica Borges Souza	Orientadora Social
Antônio Luís Silva Mendes	Facilitador
Elisangela Soares Nunes Bastos	Orientadora Social
Maria Aparecida Barreto Costa	Facilitador
Edmilson Santos de Souza	Facilitador
<b>Serviços Gerais</b>	
Juliana Freitas Cerqueira	Recepcionista
Maria José Santana de Souza	Limpeza
Roseane Santos do Espírito Santo	Limpeza
Edilúcia da Silva Santos	Copeira
Adailton Encarnação dos Santos	Portaria

**4.0 CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****4.1-Identificação:****Presidente:** Diovana Passos Souza**Suplente:** Luciana Correia Souza**Secretária Executiva:** Jessica Aparecida dos Santos Sampaio

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**

**Endereço do CMAS:** Rua Ozano Japiassu, Nº 226  
**Bairro:** CENTRO **CEP:** 44.530-000  
**Telefone:** (75) 3627-2051 **FAX:** (75) 3627-2051  
**E-mail:** cmassape2018@gmail.com  
**Nº de membros:** 10 titulares e 10 suplentes

SEGUIMENTO	NOME
Sec. Municipal de Saúde.	Titular: Erivelton Souza Macedo Suplente: Letícia Santos Magalhães
Sec. Municipal de Educação.	Titular: Leila Margaret de Jesus Sampaio Suplente: Adriana Vitor de Jesus
Sec. Municipal de Administração.	Titular: Lindalva de Almeida Alves Suplente: Wilson Cerqueira da Luz Junior
Sec. Municipal de Assistência Social.	Titular: Deisiane Oliveira Santos Suplente: Cibele dos Santos Rocha
Sec. De Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente	Titular: Eládio Borges Lima Suplente: Jeane Márcia Silva Cruz
Representação dos usuários do Programa Bolsa Família	Titular: Fabiana Santana Soares Santos Suplente: Amanda Cerqueira Macedo
Associação Pestalozzi de Sapeaçu	Titular: Sulemi das Neves Coaxi Suplente: Silvânia das Neves Coaxi
Associação do Desenvolvimento Comunitário do Murici	Titular: Joaquim dos Santos Silva Suplente: Leticia Moreira de Oliveira
Núcleo de Integração Social e Educacional de Sapeaçu (NISES)	Titular: Lourival Borges Silveira Suplente: Delson Andrade Couto Júnior
Associação de Desenvolvimento Comunitário dos Produtores Rurais de Menezes, Cedro e Colônia	Titular: Valdirênio Cerqueira Caldas Suplente: Wellighton Santos Ribeiro Rodrigues

**4.2- Identificação do Fundo Municipal de Assistência Social**

**Lei de criação do FMAS:** Lei nº 613/2018 de 23 de maio de 2018.  
**CNPJ:** 15.039.099/0001-02  
**Nome do gestor:** Eliane da Paixão Neiva .  
**Fontes de recursos:** Recursos federais, estaduais e municipais.

**5.0-CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE****5.1-Identificação:**

**Presidente:** Valdirênio Cerqueira Caldas  
**Suplente:** Wellighton Santos Ribeiro Rodrigues

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**

**Secretária Executiva:** Luciana Correa Souza

**Endereço do CMAS:** Rua Ozano Japiassu, Nº 226

**Bairro:** CENTRO

**CEP:** 44.530-000

**Telefone:** (75) 3627-2051

**FAX:** (75) 3627-2051

**E-mail:** cmdcasape2018@gmail.com

**Nº de membros:** 10 titulares e 10 suplentes

SEGUIMENTO	NOME
Sec. Municipal de Saúde.	Titular: Elionai Nascimento Santana Suplente: Letícia Santos Magalhães
Sec. Municipal de Educação.	Titular: Leila Margaret de Jesus Sampaio Suplente: Daniele Freitas de Lima
Sec. Municipal de Administração.	Titular: Lindalva de Almeida Alves Suplente: Wilson Cerqueira da Luz Junior
Sec. Municipal de Assistência Social.	Titular: Jailton de Jesus Souza Suplente: Luciana Correia Souza
Sec. De Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente	Titular: Eládio Borges Lima Suplente: Jeane Márcia Silva Cruz
Igreja Católica (Pastoral da Criança)	Titular: Ednalva Anjos dos Santos Suplente: Regina Santana Santos
Associação Pestalozzi de Sapeaçu	Titular: Sulemi das Neves Coaxi Suplente: Luciana Pimentel dos Santos
Associação do Desenvolvimento Comunitário do Murici	Titular: Joaquim dos Santos Silva Suplente: Leticia Moreira de Oliveira
Núcleo de Integração Social e Educacional de Sapeaçu (NISES)	Titular: Selma dos Santos Suplente: Delson Andrade Couto Júnior
Associação de Desenvolvimento Comunitário dos Produtores Rurais de Menezes, Cedro e Colônia	Titular: Valdirênio Cerqueira Caldas Suplente: Wellighton Santos Ribeiro Rodrigues

## 5.2- Identificação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

**Lei de criação do FMAS:** Lei Municipal 680/2023.

**CNPJ:** 45.644.744/0001-87

**Nome do gestor:** Eliane da Paixão Neiva de Sena

**Fontes de recursos:** Recursos federais, estaduais e municipais.

## 6.0- Diagnóstico socioterritorial

### 6.1 História

Notícias remotas sobre as terras do atual município são as de que integraram a sesmaria de Paraguaçu, doada pelo segundo Governador-Geral

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**

do Brasil. D. Duarte da Costa, ao seu filho D. Álvaro da Costa, em 17 de janeiro de 1557. Expulsos os aborígenes no século XVIII, aí se formou a fazenda Sapé Grande (Sapeaçu - Sapé, do tupi-guarani, significa "capim" e o sufixo açu, significa "grande"), de propriedade de Pedro Barbosa Leal, onde foi construída uma capela dedicada à Nossa Senhora da Conceição. Nesta capela o Padre Vitorino, filho da região, veio cantar a sua primeira missa.

O proprietário da fazenda Sapé Grande cedeu terreno para vários colonos que construíram as suas habitações em torno da capela, formando-se o Povoado de Sapé, pertencente ao Município de São Felix do Paraguaçu, cuja capela foi elevada à categoria de freguesia, com o nome de Nossa Senhora da Conceição de Sapé, pela Lei Provincial nº 2548, de 09 de setembro de 1885, desmembrada da Freguesia de Cruz das Almas, a partir da criação do Distrito de Paz.

**6.2 -Formação Administrativa**

Nesta época, foi fundada a Liga Sapeense em prol da sua emancipação política, que tinha a frente os senhores Rafael José Jambeiro, José Ribeiro Machado, Manoel Afonso da Silva e Manoel Martins Valverde que, auxiliados por Alcebíades Jambeiro, membro do Governo Estadual, conseguiram do então Governador Manoel Vitorino Pereira, o Ato de 08 de agosto de 1890 elevando a Freguesia de Nossa Senhora da Conceição do Sapé à categoria de vila e de município, com o território desmembrado do de São Felix do Paraguaçu.

A sua vida como município durou apenas 17 dias em virtude da representação da Intendência de São Felix do Paraguaçu ao Governador de então, Marechal Hermes Ernesto da Fonseca, que o extinguiu pelo Ato de 25 de agosto do mesmo ano de 1890, tendo seu território voltado a integrar o do município de origem.

Com a criação do Município de Cruz das Almas, por força da Lei Estadual nº 190, de 29 de julho de 1897, passou o seu território a pertencer a esse município, como Distrito de Paz, sendo desanexado do de São Felix do Paraguaçu.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**

Em virtude do estabelecido pelo Decreto-Lei Estadual nº 141, de 31 de dezembro de 1943, modificado pelo de nº 12.978, de 01 de junho de 1944, foi o nome da sede do Distrito mudado de Sapé para Sapeaçu.

Com o topônimo Sapeaçu, foi o município restaurado com sede na vila do mesmo nome pela Lei Estadual nº 549, de 27 de abril de 1957, composto pelos territórios dos Distritos de Sapeaçu e Baixa do Palmeiras, ambos desanexados do de Cruz das Almas. A instalação ocorreu em 07 de abril de 1955.

**6.3- Localização**

O município está localizado a 150 km da capital, na microrregião de Santo Antônio de Jesus e na mesorregião Metropolitana de Salvador. Tendo como municípios Limítrofes: Cabaceiras do Paraguaçu (Norte); Conceição do Almeida (Sul); Cruz das Almas e São Felipe (Leste) e Castro Alves (Oeste).

**6.4- Informações Geográficas**

<b>CEP</b>	44.530-000
<b>DDD</b>	075
<b>Voltagem</b>	110 V
<b>Superfície</b>	130 KM <sup>2</sup>
<b>Temperatura Média</b>	24,3 C
<b>Número de Eleitores</b>	12.888
<b>Rodovias de acesso</b>	BR 101, BA 242, BR 116, BA 493
<b>Área da unidade</b>	117,204 Km <sup>2</sup>
<b>Densidade demográfica</b>	141,51 hab, Km <sup>2</sup>
<b>Fuso Horário</b>	UTC-3

**6.5 - Informações Complementares**

É composta pelos povoados rurais do Velame, Barrocas, Macaúbas, Brito, Tiririca, Lagoinhas, Quiamba de Lau, Quiamba de Nengo, Quiamba de Nascimento, Quiamba de Dú, Menezes, Cedro, Colônia, Lagoa Redonda, Cruz do Meio, Murici, Tanque da Cruz, Lagoa da Jurema, Ferraz, Roçado, Três Oiteiros, Soledade, Tapera João Soares, Tapera de Iéo, Tapera de Tonhe Pequeno Tôco, Capoeira, Engenho Velho, Canabrava, Jenipapo, Leão, Gama, Laranjeira, Sapezinho, Sapucaia, Pereira, Canzil, Orobó, Cajazeiras, Baixa do Palmeira, Caboclo, Água Branca, Sobocó, Janico, Pacheco, Bebe Água, Jaqueira, Pau Preto, Canta Galo, Macaúbas, Represa, Barrocas, km 07 e Baixinha.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**

A base econômica do município é a agricultura, destacando-se a produção de laranja, mandioca e fumo. A produção de laranja e limão tem se destacado na região, haja vista que constitui-se como um produto para exportação, contribuindo assim para a valorização do agricultor e oportunidade de trabalho para o homem do campo, através de maior receita agrícola.

A cultura de fumo tem diminuído em razão ao baixo lucro final que sobra para as famílias, além de ser um cultivo muito trabalhoso. Essa situação desmotivou pequenos produtores, que diminuíram o cultivo do fumo e intensificaram as culturas da laranja e mandioca.

O sistema de saúde encontra-se na gestão plena de atenção básica à saúde, contando com: 01 (um) Centro de Municipal de Saúde, funcionando com os atendimentos específicos para cada especialidade; realização de exames; sala de observação; sala de procedimentos e sala de reunião, onde implicará o atendimento de Média Complexidade, inaugurado em 2010.

São oferecidas no Centro de Saúde citadas acima as seguintes especialidades: pediatria, psicopedagogia, urologia, ginecologia, clínica médica, clínica cirúrgica, cardiologista, fonoaudiologia e nutricionista.

O município conta com 44 (quarenta e quatro) Agentes Comunitárias de Saúde, distribuídos tanto na zona urbana quanto na zona rural. Existem ainda 08 (oito) Unidades de Saúde da Família (USF) e demais unidades de saúde descritas a seguir:

<b>UNIDADE</b>	<b>LOCALIDADE</b>
UFS Antônio Brito	Sede
UFS Parque Laranjeiras	Sede
UFS José Artur Santana Velame	Baixa do Palmeira
UFS Antônio Paulo da Silva de Deus	Tapera
UFS Gil Afonso da Silva	Água Branca
UFS Dr. Gerson de Deus Barros	Murici
UFS Jucélia Felizardo de Santana	Pacheco
UFS Manoel Souza Junior	Macaúbas
Posto de Saúde de Quiamba	Fazenda Quiamba
Posto de Saúde da Laranjeiras	Fazenda Laranjeiras

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**

CAPS Mais Vida – Centro de Atenção Psicossocial	Centro
Central de Regulação de Serviços	Centro
Unidade de Vigilância em Saúde	Rua prof. Lucila Girard n 747
SAMU Serviço de Móvel de Urgência – Unidade Móvel Pré-hospitalar de Urgência	Centro
Centro Municipal de Reabilitação – Clínica Médica, Centro de Especialidades Médicas e Covid	Centro
Hospital Municipal de Sapeaçu- Internamento Covid	Parque das Mangueiras-Centro

A rede municipal de saúde conta ainda com os seguintes setores: atendimento e acompanhamento em saúde do trabalhador, Vigilância em saúde do trabalhador, Vigilância epidemiológica, Vigilância sanitária e Vigilância ambiental.

São oferecidos a população serviços do tipo: eletrocardiograma, Ultrassonografia, RX, exames laboratoriais (rotina, sorologia e hormônio), realização de testes rápidos (HIV I e II; Sífilis; Hepatite B e C), triagem de Pré-Natal em papel filtro (detecta 07 doenças como: citomegalovírus, toxoplasmose, doença falciforme, fenilcetonúria, hipotireoidismo congênito e fibrose cística), teste do pezinho e através do PPI e da Central de Regulação são realizados a marcação de exames e consultas realizados fora do município.

Dispõe também do Hospital Municipal de Sapeaçu, mantido atualmente pela Prefeitura Municipal do referido Município. Possui 28 leitos, sendo 17 (dezesete) para clínica médica, 08 (oito) para clínica cirúrgica e 03 (três) para pediatria. Os serviços ofertados por essa instituição são: assistência medica ambulatorial; atendimento de urgência e emergência; exames laboratoriais; obstetrícia (partos naturais e cesarianos); cirurgias de pequeno e médio porte; atendimento e acidentes rábicos e peçonhentos; regulação de pacientes internos e internamento em clínica médica e pediátrica.

Na instituição possui: 01(um) gerente administrativo; 01(um) coordenador administrativo; 01(um) coordenadora de enfermagem; 01(um) farmacêutico; 02 (dois) auxiliares de farmácia; 01 (um) digitador de AIH; 02

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**

faturamentos; 09 (nove) higienizadores; 01(um) bioquímico; 02 (dois) auxiliares de laboratório; 04(quatro) lavadeiras; 04(quatro) responsáveis pela nutrição; 04 (quatro) porteiros; 01(um) serviço geral; 04 (quatro) recepcionistas; 01(um) médico cirurgião; 01(um) médico anesthesiologista; 06 médicos clínicos gerais; 01(um) enfermeira da rede cegonha; 04 (quatro) enfermeiras assistência; 25 técnicas de enfermagem; 01(um) instrumentador cirúrgico e 01 (um) responsável pelo centro de material esterilizado.

O município conta com 28 <sup>1</sup> (vinte e oito) escolas ativas. A taxa de analfabetismo na população de 10 a 15 anos é de 7,60% e na população com mais de 15 anos é de 25,70%. Segundo informações da Secretaria Municipal de Educação, no ano de 2014, 3.000 alunos foram matriculados na rede municipal. A Secretaria Municipal de Educação está desenvolvendo os seguintes projetos: Educação e Sustentabilidade; Pacto Nacional pela Educação na Idade Certa; Programa Mais Educação; Programa Brasil Alfabetizado e Programa Saúde na Escola.

A zona rural é local de fácil acesso a transportes (automóveis, motocicletas e bicicletas), uma vez que as comunidades rurais contam ainda com o transporte coletivo que é cedido pela Prefeitura Municipal para as comunidades, facilitando o acesso aos equipamentos comunitários que estão situados, em sua maioria, na sede. As habitações nestas localidades são conglomeradas irregularmente e a natureza das residências é mista.

Os equipamentos comunitários do município que são localizados na sede são: Clube Cultural, Mercado municipal, Postos de Saúde, Colégio Estadual Jonival Lucas, Colégio Estadual Dr. Eliel da Silva Martins, Secretarias, Igrejas, Creche-Escola, Correios e Bancos.

Nas localidades existe uma infraestrutura básica, como a COELBA, que atenderá a 100% dos beneficiários, abastecimento de água (CERB), que atenderá a 80% dos beneficiários e os PSF's. Fossas sépticas serão a solução adotada em relação ao esgotamento sanitário, pois a localidade é desprovida de serviços públicos de coleta de esgotos.

---

<sup>1</sup> Fonte Censo Escolar 2014.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**

A organização comunitária apresenta uma rede articulada, por associações, Conselhos Municipais, Sindicato de Trabalhadores Rurais, Programa de Agentes Comunitários, Conselho Tutelar, Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**6.6-Panorama socioassistencial**

No âmbito social, o município de Sapeaçu é classificado pelo SUAS como sendo de pequeno porte I<sup>2</sup>, tendo uma população que vive em situação de vulnerabilidade social, com renda inferior a um salário mínimo e tendo a prefeitura como único meio de acesso a serviços. De acordo com a PNAS (2004), são definidos com usuário da Assistência Social:

Cidadãos e grupos que se encontram em situação de vulnerabilidade e riscos, tais como: famílias e indivíduos com perdas e fragilidades de vínculos de afetividade, pertencimento e sociabilidade; ciclos de vida; identidades estigmatizadas em termos étnicos, cultural e social; desvantagem pessoal resultante de deficiências; exclusão pela pobreza e, ou, no acesso às demais políticas públicas; uso de substâncias psicoativas; diferentes formas de violência advindas do núcleo familiar, grupos e indivíduos; inserção precária ou não na inserção no mercado de trabalho formal e informal; estratégias e alternativas diferenciadas de sobrevivência que podem representar risco pessoal e social (p.39).

Nesse sentido, a população destinatária da Política de Assistência Social pode ser caracterizada pela baixa escolaridade, baixa renda, dificuldade de inserção no mercado de trabalho em funções e ocupações que estejam relacionadas à agricultura e a agropecuária, alto número de idosos.

Caracteriza-se ainda, por ser uma população que dificilmente tem acesso à opção de lazer, com baixa autoestima e influenciadas por ações assistencialistas e focalizadas no poder público, e que somente agora começam a ser reavaliadas e reordenadas. Conforme já pontuado anteriormente, o município de Sapeaçu apresenta como demandas para a política de Assistência Social, o enfrentamento das diferentes faces da “questão social”, decorrentes do modelo socioeconômico vigente.

---

<sup>2</sup> Município de até 20.000 habitantes.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**

Em relação à pobreza, ainda não é possível identificar uma região ou localidade onde há uma concentração de famílias nessa situação. As famílias de menor renda podem ser encontradas nas diferentes comunidades do município, em pequenas variações de proporção.

Como decorrência de situações de pobreza, podemos perceber a presença de inúmeros outros problemas, tais como o alcoolismo, a depressão, a violência contra crianças, adolescentes, mulheres, deficientes e idosos. No entanto, esses problemas sociais não ocorrem somente em famílias de baixa renda, mas também em famílias economicamente estáveis. Há, nesses casos, a interferência de determinantes socioculturais e não apenas econômicos.

Detalhando um pouco melhor a presença desses problemas no município, vale ressaltar que o atendimento às famílias que apresentam situações de alcoolismo, depressão e violência doméstica ainda se dá por forma muito precária e superficial, uma vez que se faz contratar mais profissionais, reavaliar e reordenar os serviços de saúde e de assistência social no âmbito municipal. Esses problemas demandam a necessidade de desenvolver um trabalho de prevenção e conscientização com as famílias e comunidades, além de serem necessárias também ações por parte de outras Políticas Públicas, sobretudo de saúde, educação e cultura. Essa realidade coloca para o SUAS principalmente em relação aos Serviços de Proteção Básica, demandas como a formação de grupos de convivência e fortalecimento de vínculos, bem como a criação de um programa de trabalho e renda, destinado, sobretudo, às mulheres.

Além disso, também é necessário um maior incentivo (financeiro, de capacitação, etc.) por parte do poder público e da sociedade civil aos grupos já existentes em algumas comunidades, no sentido de fortalecê-los, para que possam oferecer oportunidades de mudança deste quadro social.

Outro problema latente e que vem se agravando é o uso de drogas na adolescência. Há um crescimento notório, tanto nesses casos de dependência, quanto no tráfico, já que cidades do interior são vistas pelos traficantes como “campo fácil de trabalho”, pois a polícia local não dispõe de equipamentos materiais e humanos que possam coibir a ação dos usuários e traficantes.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**

Além da prevenção, outro aspecto que o município encontra dificuldades é com relação ao atendimento de usuário de drogas via SUS, que não disponibiliza atendimento ao público feminino, dificultando o serviço do município que não tem para onde encaminhar as mulheres para a realização de desintoxicação e acompanhamento médico em sistema de internação.

Já o tratamento destinado aos homens com dependência química, vem sendo encaminhada à Fundação Dr. Jesus, Casa de Passagem Belém e os casos de extrema exigência são encaminhados para o Hospital Juliano Moreira. Em alguns casos, são feitos encaminhamentos às outras comunidades terapêuticas onde o tratamento é custeado pelo Estado, quando se trata de famílias cuja renda impossibilita os custos de internação.

Aqui, também é importante pontuar a ação do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente existente no município. Este é constituído atualmente por 05 conselheiros, cuja ação é respaldada pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90). O Conselho Tutelar atende às mais diferentes situações de violação de direitos de crianças e adolescentes, tais como maus tratos e violência doméstica (física, psicológica e sexual), situações de abandono escolar, envolvimento com drogas (lícitas e ilícitas), entre outras. No entanto, encontra grandes dificuldades para ação, uma vez que não há estruturado no município uma rede de atendimento e proteção às crianças, adolescentes e suas famílias em situação de risco.

Assim, os encaminhamentos realizados pelo Conselho Tutelar se resumem ao atendimento psicossocial, realizado pela psicóloga e pela Assistente Social do município, ao setor de serviço social e saúde e também ao Ministério Público do município, ou a outros órgãos estaduais que prestam atendimento à criança e ao adolescente.

Entende-se que a questão da formação de uma rede de apoio necessita ser amplamente discutida pelos diferentes órgãos e setores públicos envolvidos, como o próprio Conselho Tutelar, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e os setores de educação, assistência social, saúde, etc., a fim de que seja possível estabelecer serviços de atendimento articulado, de ação intersetorial.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**

No entanto, há uma série de fatores que dificultam a construção dessa rede, tais como: baixa arrecadação tributária e, conseqüentemente, uma menor transferência de recursos para a área da criança e do adolescente, falta de recursos humanos, falta de estrutura física, entre outros que fazem com que o Conselho tutelar encontre dificuldades para o sucesso de muitas ações.

Outra situação merecedora de especial atenção é referente ao atendimento dos adolescentes infratores que precisam cumprir medidas socioeducativas em meio aberto nas modalidades de Prestação de Serviços à Comunidade e Liberdade Assistida, serviço este que a partir de 2004 passou para responsabilidade dos municípios, constituindo a rede de Proteção Social Especial de Média Complexidade.

No entanto, a falta de repasse de recurso financeiro, a falta de novos profissionais, entre outras necessidades para o desenvolvimento do trabalho, se constitui em fatores que levam a uma ação focada e paliativa. Há que se considerar, também, a possibilidade de demandas que remetam à Proteção Social Especial de Alta Complexidade (no qual já existe a perda de vínculos familiares), tais como família acolhedora, casa de passagem, albergues, entre outros.

É preciso frisar que casos de rompimento dos vínculos familiares aconteçam com frequência muito menor em municípios de pequeno porte. Como nesses casos a demanda não é frequente e os recursos são poucos, se faz necessário estabelecer futuramente consórcios com municípios vizinhos para proteção de serviços de alta complexidade.

Sobre o atendimento de pessoas com deficiência no município, estas contam com o atendimento da Associação Pestalozzi, que atende atualmente 160 pessoas. Recebem atendimento de professores especializados e capacitados, além de atendimento especializado através de fonoaudiologia.

Em situação semelhante, encontra-se o atendimento ao idoso. Atualmente existe, no município, um grupo de idosos que foi criado pelo Centro de Referência de Assistência Social a partir da iniciativa da secretaria e que recebe recursos do Fundo Nacional de Assistência Social, repassado ao Fundo Municipal de Assistência Social pelo Governo Federal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71****6.6.1- Cadastro Único e Programa Bolsa Família**

O Cadastro Único para Programas Sociais reúne informações socioeconômicas das famílias brasileiras de baixa renda – aquelas com renda mensal de até meio salário mínimo por pessoa. Essas informações permitem ao governo conhecer as reais condições de vida da população e, a partir dessas informações, selecionar as famílias para diversos programas sociais. No Município, o total de famílias inscritas no Cadastro Único em junho de 2021 era de 5.253 dentre as quais:

- 3.512 com renda per capita familiar de até R\$ 89,00;
- 132 com renda per capita familiar entre R\$ 89,01 e R\$ 178,00;
- 754 com renda per capita familiar entre R\$ 178,01 e meio salário mínimo;
- 855 com renda per capita acima de meio salário mínimo.

O Programa Bolsa Família (PBF) é um programa de transferência condicionada de renda que beneficia famílias pobres e extremamente pobres, inscritas no Cadastro Único. O PBF beneficiou, no mês de agosto de 2021, 3.134 famílias, representando uma cobertura de 131,0 % da estimativa de famílias pobres no município. O valor total transferido pelo governo federal em benefícios às famílias atendidas alcançou R\$ 344.166,00 no mês.

Em relação às condicionalidades, o acompanhamento da frequência escolar, com base no bimestre de novembro de 2019, atingiu o percentual de 99,5%, para crianças e adolescentes entre 6 e 15 anos, o que equivale a 1.789 alunos acompanhados em relação ao público no perfil equivalente a 1.798. Para os jovens entre 16 e 17 anos, o percentual atingido foi de 97,9%, resultando em 555 jovens acompanhados de um total de 567.

Já o acompanhamento da saúde das pessoas (crianças até 7 anos e mulheres de 14 a 44 anos), na vigência de dezembro de 2019, atingiu 97,1 %, percentual equivale a 5.257 pessoas de um total de 5.413 que compunham o público no perfil para acompanhamento da área de saúde do município.

**6.6.2- Proteção Social Básica no município**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**

No âmbito da proteção social básica, o município de Sapeaçu conta com um CRAS, denominado Domingos de Deus Alves de Jesus. Sua implantação e datada de 2008, e vem ofertando o Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias (PAIF), cuja capacidade é de 2.500 famílias referenciadas. Oferta também o Serviço de Proteção no Domicílio (SPD) voltado para idosos e pessoas com deficiência, sobretudo aqueles cuja condição impossibilite-os de frequentar as atividades no espaço físico do CRAS. Bem como o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), o qual visa fortalecer os vínculos comunitários e intrafamiliares, por meio de orientação social, acompanhamento psicossocial e oficinas de aprendizagem.

Atualmente o CRAS Domingos de Deus Alves de Jesus tem cinco grupos de SCFV, dentre eles o Saber em Ação, Consciência Jovem, Compartilhar, Prazer de Viver e o Grupo de Mulheres. Tais grupos são intergeracionais e realizam atividades semanais no espaço no CRAS, com suporte dos respectivos orientadores sociais, facilitadores, psicóloga e assistente social.

**7.0 Justificativa**

Com a Constituição Federal de 1988 e do Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei federal nº 8069/ 1990, tem sem um novo olhar para a proteção de crianças e adolescentes mediante a criação de normativas legais concatenadas com as reais necessidades destes sujeitos de direitos.

No que tange às medidas socioeducativas, o ECA esboça que, são estas medidas aplicáveis aos adolescentes autores de atos infracionais e devem ter caráter educativo e não punitivo. Na observância do cumprimento destas medidas, deverá levar-se em conta a capacidade do cumprimento por parte do infrator, além das circunstâncias e a gravidade da infração.

Cabe destacar que historicamente, a Assistência Social ocupa papel de destaque no atendimento a adolescentes autores de atos infracionais. Esse atendimento foi paulatinamente incorporado à Assistência Social à medida que esta começou a se organizar enquanto política pública, cujos marcos legais é a Constituição Federal de 1988 e a Lei Orgânica da Assistência Social (1993).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**

Em 2004, o atendimento a adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto foi definido como serviço continuado pela Proteção Social Especial de Média Complexidade, conforme estabelecido na Política Nacional de Assistência Social - PNAS, que define os eixos estruturantes para a implantação do Sistema Único da Assistência Social - SUAS. Em 2009, a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, o Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) foi caracterizado como serviço socioassistencial de caráter continuado no SUAS. Direitos da Criança e do Adolescente, aprovou e publicou a resolução nº 119, que estabeleceu o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE, e no mesmo ano enviou ao Congresso Nacional que no ano de 2012 o transformou em lei. (Lei Federal nº 12.594 /2012).

O SINASE estabelece as responsabilidades comuns a todos os entes federados e responsabilidades específicas a cada um.

Reforça-se a responsabilidade do ente estadual criar, manter e desenvolver os programas de atendimento para a execução das medidas de semiliberdade e internação, inclusive de internação provisória e destacamos como responsabilidade dos municípios criarem e manter os programas de atendimento para a execução das medidas de meio aberto que são as medidas de Prestação de Serviços à Comunidade - PSC e de Liberdade Assistida - LA. As mesmas são conhecidas como medidas socioeducativas em meio aberto porque não implicam em privação de liberdade, mas sim na responsabilização pelo ato, à desaprovação da conduta infracional e à integração social.

Reportando-se ao ECA – Estatuto da Criança e Adolescente, podemos destacar que Medida Socioeducativa de **Liberdade Assistida – LA**.

Destina-se a acompanhar, auxiliar e orientar o adolescente autor de ato infracional. Trata-se de uma medida socioeducativa que implica em certa restrição de direitos, pressupõe um acompanhamento sistemático, no entanto, não impõe ao adolescente o afastamento de seu convívio familiar e comunitário. Existem especificidades metodológicas a serem consideradas no processo de execução da medida de liberdade assistida, salientando o

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**

necessário acompanhamento individualizado do adolescente pela equipe do serviço. **E a PSC**, medida socioeducativa de **Prestação de Serviços à Comunidade**:

Consiste na prestação de serviços comunitários gratuitos e de interesse geral por período não excedente há seis meses, devendo ser cumprida em jornada máxima de oito horas semanais, aos sábados, domingos e feriados ou em dias úteis, não prejudicando a frequência escolar ou jornada de trabalho.(art. 112, III do ECA).

Diante do exposto acima, entendendo que cabe aos municípios através da Política de Assistência Social, mas com a interface das demais políticas públicas planejar e executar os serviços de Medidas Socioeducativas em meio aberto, este plano se propõe ao planejamento/previsão de instituição destas ações no município de Sapeaçu/BA.

Este plano pretende também, além de estabelecer um fluxo de atendimento, definir junto com os técnicos de referência do Serviço de Proteção de Médica Complexidade, construir e estabelecer instrumentos para o trabalho, entre eles o PIA – Plano Individual de Atendimento. O PIA está previsto na Lei do SINASE, que estabelece a obrigatoriedade de sua elaboração na execução das medidas socioeducativas, definindo-o como “instrumento de previsão, registro e gestão das atividades a serem desenvolvidas com o adolescente”. Deverá ser elaborado pelo técnico de referência do Serviço de MSE em Meio Aberto. O PIA é um instrumento de planejamento que deve ser pactuado entre o técnico e o adolescente envolvendo a sua família e as demais políticas setoriais, conforme os objetivos e as metas condensadas na sua elaboração.

Deve ser utilizado como ferramenta para a convergência das ações intersetoriais, estabelecendo objetivos e metas a serem cumpridas pelo adolescente. Ressalta-se que os pais ou responsável têm o dever de participar da elaboração e acompanhamento do PIA, sendo passíveis de responsabilização administrativa.

### **8.0 Diretrizes**

Com o intento de sistematizar o atendimento socioeducativo no Município de Sapeaçu, há que se postular estratégias de proteção em acordo com o



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**

Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, e o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE, no sentido de proporcionar um atendimento de qualidade. Para tanto tem por objetivo:

- Ampliar e aplicar efetivamente o Serviço de atendimento ao adolescente em conflito com a lei;
- Garantir a manutenção bem como a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos pela rede de atendimento socioeducativo;
- Conscientizar as famílias, enfatizando a importância da socialização do adolescente;
- Promover ações de prevenção à violência em suas diversas manifestações;
- Manter e qualificar os serviços de atendimento sócioeducativo aos adolescentes em cumprimento das medidas de prestação de serviços à comunidade e liberdade assistida;
- Proporcionar conhecimentos aos técnicos e orientadores, sobre execução das medidas socioeducativas em meio aberto, conforme os parâmetros e diretrizes do SINASE;
- Fortalecer e consolidar a rede de atendimento socioeducativo do Município;
- Subsidiar ações, políticas e programas na área de adolescentes em conflito com a lei;
- Estabelecer que o acesso à Justiça seja garantido ao adolescente (Poder Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública), bem como, o direito de ser ouvido sempre que requerer.

**9.0- Objetivo geral**

Sistematizar e implementar o Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto, no município de Rio de Contas, assegurando estratégias preventivas e protetivas em consonância com o Estatuto de Criança e do Adolescente – ECA e o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE.

**9.1-Objetivos específicos**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**

- Integrar políticas públicas municipais de forma articulada e intersetorial visando a melhoria do Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto.
- Fortalecer a Rede Socioassistencial do município de Sapeaçu-BA.
- Promover ações de prevenção da violência em suas diversas manifestações.
- Garantir formação continuada aos técnicos e orientadores responsáveis pela execução das Medidas Socioeducativas em Meio Aberto.
- Sensibilizar as famílias de sua importância na socialização do adolescente.
- Oportunizar, encaminhar e orientar o acesso ao direito dos adolescentes à saúde e demais políticas públicas.
- Contribuir para restaurar e preservar a integridade e as condições de autonomia dos adolescentes e seus familiares.
- Orientar o adolescente quanto ao projeto de reflexão sobre sua história de vida, possibilidades para o futuro e desejo de mudança baseada no exercício da cidadania.

**10.0- Composição do Sistema de Garantia de Direitos**

Conselho Tutelar

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Conselho Municipal de Assistência Social

Conselho Municipal de Saúde

Conselho Municipal de Educação

**11.0- Definição de Medida Socioeducativa**

São medidas aplicáveis a adolescentes envolvidos na prática de um ato infracional. Estão previstas no artigo 112 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), o qual apresenta, de forma gradativa, as medidas a serem aplicadas, desde a advertência até a privação de liberdade. Tais medidas podem ser cumpridas em meio aberto (advertência, obrigação de reparar o dano, prestação de serviços à comunidade e liberdade assistida) ou em meio privativo de liberdade (semiliberdade e internação). É válido registrar que

26

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**

apesar das medidas socioeducativas não serem compreendidas como penas e apresentarem caráter predominantemente pedagógico, obrigam o adolescente infrator ao seu cumprimento, sujeitando-o, inclusive, às sanções previstas no ECA. As medidas aplicáveis a adolescentes envolvidos na prática de um ato infracional estão previstas no artigo 112 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Somente pessoas na faixa etária entre 12 e 18 anos que praticam ato infracional estão sujeitas às medidas socioeducativas. Excepcionalmente, a sua aplicação e o seu cumprimento poderão ser estendidos até os 21 anos. A lei afirma que a Medida Socioeducativa será balizada pelo PIA, o qual apresentará propostas de planejamento e gestão de ações a serem executadas ao longo do cumprimento da Medida Socioeducativa. Existem duas grandes dimensões referentes ao planejamento individualizado dos atendimentos: O PIA enquanto registro documental e como contrato ético-pedagógico. O SINASE propõe nos artigos 52, 53 e 54: Art. 52. O cumprimento das medidas socioeducativas, em regime de prestação de serviços à comunidade, liberdade assistida, semiliberdade ou internação, dependerá de Plano Individual de Atendimento (PIA), instrumento de previsão, registro e gestão das atividades a serem executadas. Art. 53. O PIA será elaborado sob a responsabilidade da equipe técnica do respectivo programa de atendimento, com a participação efetiva do adolescente e de sua família, representada por seus pais ou responsável. Art. 54. Constarão do plano individual, no mínimo: I - os resultados da avaliação interdisciplinar; II - os objetivos declarados pelo adolescente; III - a previsão de suas atividades de integração social e/ou capacitação profissional; IV – atividades de integração e apoio à família; V - formas de participação da família para efetivo cumprimento do plano individual; VI- as medidas específicas de atenção à saúde.

**12.0- Recursos**

O artigo 4º do Estatuto de Criança e do Adolescente preconiza a garantia de prioridade absoluta à criança e ao adolescente importa na destinação, em caráter privilegiado, dos recursos orçamentários que se fizerem necessários à implementação dos órgãos, serviços, estruturas e programas de

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**

atendimento à população infanto-juvenil. O município para delimitar os recursos que serão disponibilizados deverá realizar avaliações periódicas a fim de planejar metas, bem como eleição de prioridades do Sistema de Atendimento Socioeducativo. Ao CMDCA caberá definir percentual de recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente a serem aplicados no financiamento das ações previstas no Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, principalmente aqueles destinados à capacitação, sistemas de informação e de avaliação. Desta forma, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, órgão consultivo, deliberativo e fiscalizador da política municipal de promoção e defesa dos direitos da infância e da adolescência, deverá empregar todos os esforços inerentes ao controle social, convocar gestores e demais atores sociais para juntos enfrentarem as violações de direitos e garantirem o orçamento necessário à execução deste Plano.

**13.0 – Capacitação da Equipe de Referência**

A equipe técnica responsável pelo acompanhamento do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto deverá atuar de forma interdisciplinar. As ações de capacitação e de formação continuadas devem incorporar as temáticas inerentes à execução do serviço. É válido registrar que o processo de atualização da Equipe Técnica de Referência é necessário devido às mudanças que geralmente ocorrem na legislação pertinente, as quais requerem estudos, novas interpretações relativas aos contextos sociais a respeito da adolescência e da relação da sociedade com os adolescentes em conflito com a lei.

**14.0- Acompanhamento e Avaliação**

O Acompanhamento e a Avaliação do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto serão realizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio da Equipe Técnica de Referência, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e demais instâncias de controle social. O acompanhamento e a avaliação processual e periódica do

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**

Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto são necessários, com vistas a equacionar o cumprimento dos objetivos e metas delineados e garantir a qualidade da operacionalização de suas ações. Desta forma, é fundamental que as ações previstas no Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto sejam acompanhadas sistematicamente, sistematicamente, utilizando-se indicadores que reflitam cada etapa e, se necessário proceder com os ajustes, a fim de otimizar recursos financeiros e humanos.

**15- Operacionalização**

Para acompanhamento da qualidade das ações socioassistenciais implementadas a partir deste Plano, serão necessárias atualizações permanentes de dados, informações sociais para que seja possível avaliar os indicadores qualitativos dessas ações em relação a seu beneficiário direto – público-alvo da assistência social - bem como as demandas surgidas no período e a possível adequação do Plano para atender a tal demanda.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**

## ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETIVOS	METAS	RESPONSÁVEIS	PRAZO
Garantir equipe técnica para atuação nos serviços de LA e PSC	Garantir que a equipe seja composta por todos os profissionais, conforme a orientação do MDS.	Secretário Municipal de Assistência Social	2024
Qualificar o atendimento ao menor em cumprimento de medida socioeducativa e sua família.	Garantir apoio necessário aos familiares para contato com os adolescentes acautelados em unidades socioeducativas.	SMAS Equipe técnica de Referência dos Serviços	Permanente
	Acompanhar os adolescentes egressos e suas famílias por meio do PAIF por no mínimo seis meses.	SMAS CRAS	Permanente
	Assegurar documentação civil básica a todos os adolescentes	SMAS CRAS	Permanente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**

## EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER:

OBJETIVOS	METAS	RESPONSÁVEIS	Prazo
Garantir o acesso à educação formal dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas.	Estimular a escolarização dos adolescentes, entendendo este como fundamento primordial para a superação de condições de vulnerabilidade	SME Família do adolescente.	Permanente
	Garantir transporte e demais subsídios que se façam necessários para a frequência do aluno às aulas	SME Família do adolescente	Permanente
	Acompanhamento da trajetória escolar dos egressos do sistema socioeducativo.	SME CRAS	Permanente
	Estimular a reinserção escolar dos adolescentes que abandonaram os estudos.	Equipe técnica de Referência dos Serviços Socioassistenciais	Permanente
Fomentar o envolvimento das famílias no processo educacional dos jovens em cumprimento de medidas socioeducativas.	Estimular a participação da famílias nas escolas através da oferta de programas e projetos de pais e educadores.	SME Equipe técnica de Referência dos Serviços Socioassistenciais	Permanente
Desenvolver e aprimorar ações preventivas às práticas de atos infracionais por crianças e adolescentes.	Promover ações educativas, para conscientização dos adolescentes.	SME Equipe técnica de Referência dos Serviços Socioassistenciais	Permanente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**

Garantir o acesso dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa às fontes de cultura, esporte e lazer existentes no município e região.	Desenvolver e aprimorar junto aos órgãos competentes, projetos culturais que possam atender os adolescentes em cumprimento de MSE.	SME Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer	Permanente
	Buscar parcerias com organizações não governamentais para inserção dos adolescentes em programas esportivos e culturais, fomentando a participação dos mesmos em programas de cultura, esporte e lazer.	SME Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer	Permanente

**SAÚDE:**

OBJETIVOS	METAS	RESPONSÁVEIS	Prazo
Qualificar o atendimento de saúde do adolescente em cumprimento de medidas socioeducativa.	Garantir o acesso à saúde por intermédio do Sistema Único de Saúde.	SMS	Permanente
	Promover o atendimento qualificado aos adolescentes portadores de deficiência, de maneira a atender suas necessidades gerais de saúde e específicas de habilitação e reabilitação	SMS	Permanente
	Fornecer gratuitamente àqueles que necessitam medicamentos, órteses, próteses e outras tecnologias relativas ao tratamento, habilitação ou reabilitação.	SMS	Permanente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**

	Promover a articulação entre Educação e Assistência Social com o objetivo de fomentar ações socioeducativas em saúde.	SMS SMAS/CRAS Equipe técnica de Referência dos Serviços dos Socioassistenciais.	Permanente
Promover atenção especial ao adolescente com sofrimento ou transtorno mental ou com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas.	Aprimorar os fluxos de encaminhamento e promover o acesso para o adolescente em tratamento.	SMS Equipe técnica de Referência dos Serviços dos Socioassistenciais.	Permanente
	Promover ações de prevenção ao uso de álcool e outras drogas em parceria com a educação.	SMS SME SMAS	Permanente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**

## CAPACITAÇÃO PARA O TRABALHO:

OBJETIVOS	METAS	RESPONSÁVEIS	Prazo
Viabilizar a oferta e inserção de cursos de capacitação profissional dos adolescentes em cumprimento de MSE.	Busca e divulgação contínua de cursos profissionalizantes.	SME SMAS (CRAS)	Permanente
	Orientar sobre a matrícula dos adolescentes em cursos profissionalizantes.	Equipe técnica de Referência dos Serviços Socioassistenciais	Permanente
	Realizar pesquisas de preferencia de curso entre os adolescentes	SME Equipe técnica de Referência dos Serviços Socioassistenciais	Permanente
	Estabelecer parcerias com instituições para ampliar a oferta de vagas de cursos profissionalizantes e de formação básica para o trabalho.	SME SMAS	Permanente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71****ANEXO: PIA – PLANO INDIVIDUAL DE ATENDIMENTO – MSE****Plano Individual de Atendimento MSE: Liberdade Assistida e Prestação de Serviços Comunitários**

<b>Identificação do Adolescente</b>	
Nome:	Data de Nascimento:
Identidade:	CPF:
Sexo:	Naturalidade:
Cor/Etnia: ( ) branca ( ) preta ( ) parda ( ) amarela ( ) indígena	Religião:
Número do Processo:	<b>MSE</b> ( ) Liberdade Assistida ( ) Prest. serviço à Comunidade
Crime cometido:	
Carteira de vacinação em dia ( ) Sim ( ) Não	Está matriculado em ensino regular ( ) Sim ( ) Não

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**

Nome da Escola:		Série:	
		Turno:	
Participa de Alguma atividade esportiva ( ) Sim ( ) Não		Se Sim, qual atividade e local.	
<b>Endereço:</b>			
Rua:		Nº:	
Bairro:	Complemento:	Cidade:	
<b>Telefone para Contato</b>			
Nome:		Número:	
Nome:		Número:	





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**

O QUE EU GOSTO EM MIM? QUAIS SÃO AS MINHAS QUALIDADES?	
PARA TER SUCESSO NA MSE, O QUE PRECISO QUE SEJA TRABALHADO COMIGO?	
EM QUE SOU BOM? O QUE FAÇO BEM?	
QUAIS ATIVIDADES GOSTARIA DE FAZER NO CONTRA TURNO ESCOLAR?	
DATA:	
ASSINATURA DO ADOLESCENTE:	
<b>Local para Encaminhamento</b>	
Nome:	
Endereço:	
Rua:	Nº:
Bairro:	Cidade:







**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**


TÉCNICO RESPONSÁVEL: \_\_\_\_\_

**ACOMPANHAMENTO – SAÚDE**

1.  Medicamentos      3.  Odontologia      5.  Transt. Mental      7.  Necessidades especiais  
2.  Exames/Consultas      4.  Nutrição      6.  Drogadição      8.  OUTROS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**

PROBLEMA IDENTIFICADO	INTERVENÇÃO NECESSÁRIA	META	PRAZO

TÉCNICO RESPONSÁVEL:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71****ACOMPANHAMENTO - EDUCAÇÃO/ESPORTE/CULTURA / LAZER**

- Escolarização : ( Contato com escola, Solicitação de documentos à família, Reforço Escolar/ Apoio Pedagógico)  
 Cursos/Oficinas: ( Preparação para o mundo do trabalho - Oficinas pedagógicas - Qualificação profissional )  
 Esporte, Cultura e Lazer: (Atividades esportivas - Atividades culturais - Atividades de lazer)

PROBLEMA IDENTIFICADO	INTERVENÇÃO NECESSÁRIA	META	PRAZO

TÉCNICO RESPONSÁVEL:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71****17-Referências**

BRASIL. **Conselho Nacional do Direito da Criança e do Adolescente** -CONANDA - Lei nº 8242 de 12/10/1991.

\_\_\_\_\_. **Constituição da República Federativa do Brasil**, 1988.

\_\_\_\_\_. **Estatuto da Criança e do Adolescente**. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

\_\_\_\_\_. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Censo Demográfico** 2010. Rio de Janeiro, 2010.

\_\_\_\_\_. **Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo**. SINASE. Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012. Plano Estadual de Atendimento Socioeducativo da Bahia 2015-2024. Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CECA (Organizador). Salvador

BRASIL. **Política Nacional de Assistência Social**. Brasília, 2004.

\_\_\_\_\_. **Orientações Técnicas**: Centro de Referência de Assistência Social – CRAS/ Ministério do Desenvolvimento e Combate à Fome. 1. ed. Brasília, 2009.

\_\_\_\_\_. **Lei nº 8.742**, de 07 de dezembro de 1993. Dispõe sobre a Lei Orgânica da Assistência Social.

**Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística**. Disponível em:  
<http://www.ibge.gov.br/home/presidencia/noticias/25072002pidoso.shtml>> Acesso em: 12 set. 2021

[http://cnes2.datasus.gov.br/Lista\\_Es\\_Municipio.asp?VEstado=29&VCodMunicipio=292960&NomeEstado=](http://cnes2.datasus.gov.br/Lista_Es_Municipio.asp?VEstado=29&VCodMunicipio=292960&NomeEstado=). Acesso em 08 de agosto de 2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71****ADJUDICAÇÃO****LICITAÇÃO - REGISTRO DE PREÇO - Nº PP-006-2024**

Encontrando-se o processo regularmente instituído na forma da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, bem como suas alterações, **ADJUDICO** a mencionada licitação Pregão Presencial - Registro de Preço - PP-006-2024, para contratação da empresa **NAILSON RIBEIRO DOS SANTOS-EPP**, **CNPJ: 07.399.671/0001-16**, cujo objeto trata-se de contratação de empresa para aquisição de pneus visando atender as necessidades da frota de veículos das secretarias deste município. Conforme valores abaixo:

<b>LOTES ADJUDICADOS</b>		
<b>Lote</b>	<b>VALOR</b>	<b>Empresa</b>
<b>1</b>	R\$ 88.140,00	<b>NAILSON RIBEIRO DOS SANTOS-EPP</b>
<b>2</b>	R\$ 163.000,00	<b>NAILSON RIBEIRO DOS SANTOS-EPP</b>
<b>3</b>	R\$ 149.800,00	<b>NAILSON RIBEIRO DOS SANTOS-EPP</b>
<b>4</b>	R\$ 118.600,00	<b>NAILSON RIBEIRO DOS SANTOS-EPP</b>
<b>5</b>	R\$ 75.000,00	<b>NAILSON RIBEIRO DOS SANTOS-EPP</b>
<b>6</b>	R\$ 34.150,00	<b>NAILSON RIBEIRO DOS SANTOS-EPP</b>

Publique-se na forma da lei.

Sapeaçu-BA, 10 de Abril de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71****EXTRATO (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024)**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PP-006-2024

MODALIDADE: Pregão Presencial - Registro de Preços PP-006-2024, OBJETO: contratação de empresa para aquisição de pneus visando atender as necessidades da frota de veículos das secretarias deste município, junto à empresa NAILSON RIBEIRO DOS SANTOS-EPP, com o CNPJ sob nº 07.399.671/0001-16, no valor de R\$ 628.690,00 (Seiscentos e vinte e oito mil, seiscentos e noventa reais). VIGÊNCIA: 11 de abril de 2025. Fulcro na Lei nº 14.133/2021. Sapeaçu - Bahia, 11 de abril de 2024. George Vieira Góis – Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**

**HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2024)**



# Tribuna do Sertão

FUNDADOR: MAURÍCIO LIMA SANTOS (1943-1998)

O Jornal Tribuna do Sertão é uma publicação da  
**Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda**  
**CNPJ 10.841.540/0001-51**

## ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO:

Rua Valdomiro Alves Luz, 45  
Bairro Campo de Aviação - Brumado - BA

CEP 46.117-040 - TELEFAX: (77) 3441-6360  
e-mail: lidergrafica2023@gmail.com  
Site: www.sertaohoje.com.br

## EDITORA

Lúcia Oliva Lima - DRT 456  
e-mail: oliva\_ba@hotmail.com  
Cel.: (77) 99953-7613

## DIRETOR DE REDAÇÃO

Leonardo Oliva  
e-mail: leonardo.tribuna@uol.com.br  
Cel.: (77) 99962-8581

**CERTIFICAÇÃO DIGITAL**  
**429A3466531D1A974EC05D414A3CC924**



Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001